PLANILHAS EM ANEXO:
https://drive.google.com/drive/folders/1NbTZBspE4UqfJ9bYHBDSph6kHUcl7JW1?usp=drive_link

EDITAL

A FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ – FUNEAS-PR, instituída pela Lei n.º 17.959/14, CNPJ n.º 24.039.073/0001-55, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: **178/2026** **N° COMPRAS.GOV** **179/2026** **TIPO: MENOR PREÇO** **AMPLA CONCORRÊNCIA: LOTE ÚNICO**	**UASG: 932059** Início da sessão / disputa de lances: **10 h 00 min do dia 13/11/2026** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO:
A presente licitação tem por objeto a prestação de serviço nas **especialidades de biólogo, farmacêutico e técnico em laboratório**, com dedicação exclusiva de mão de obra, por meio de processo Licitatório, com o objetivo de atender a demanda do Centro de Produção e Pesquisa de Imunobiológicos – CPPI, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:
O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R$2.542.304,40 (Dois milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, trezentos e quatro reais e quarenta centavos.)**

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Dotação orçamentária: 24.039.073/0001-55
Elemento da despesa: 3390.3702 –
Fonte: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS (Contrato de Gestão)

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações compras.gov. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://www.gov.br/compras/pt-br.
O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) HADI FADI ZAHER, designado pela Resolução/Portaria n.º 537/2026, servidor do(a) FUNEAS

E-mail: pregao.funeas@gmail.com
Divisão de Licitação: 41 3202-6831 (ramal 6831)
Endereço: Rua do Rosário, nº 144, 8º Andar, Centro, CEP 80.020-110, Curitiba-Paraná.
O atendimento será feito no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 18h00.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:
5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:
Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br ou pelo e-mail pregao.funeas@gmail.com pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:
As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:
No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site https://www.e-protocolo.pr.gov.br, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:
6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.
6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

EM CASO DE EVENTUAL DIVERGÊNCIA ENTRE A DESCRIÇÃO DO ITEM DO CATÁLOGO DO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR E AS DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PREVALECEM AS DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO
Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o **VALOR**

MÁXIMO GLOBAL DO LOTE, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s) serão desclassificados.
2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **(MENOR PREÇO).**
2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:
O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 VIGÊNCIA
4.1 O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, observada a disciplina do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.
4.1.1 O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021

5 PROPOSTA PARCIAL:
5.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

6 GARANTIA:
6.1 Será exigida a garantia da execução contratual, conforme item 11 do Termo de Referência (Anexo I).

7 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:
7.1 Nesta contratação, não será possível aplicar o tratamento previsto no art. 48, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme justificativa apresentada no item 7 do Termo de Referência.

8 AMOSTRA:
8.1 Não será exigida do arrematante amostra do(s) objeto(s) licitado(s).

9 CONSÓRCIO:
Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e do Decreto n.º 10.086, de 2022 e aquelas estabelecidas neste edital, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.
9.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.
9.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:
a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;
b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.
9.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.
9.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

9.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.
9.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.
9.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.
9.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.
9.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.
9.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso."

10 ANEXOS:
- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.

Anexo IX – Declaração LGPD.

Considerando tratar-se de contratação de serviços terceirizados, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, o licitante Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratado, estará sujeito as condições estabelecidas no acordão TCU 2798/2010 – Plenário e Acórdão 797/2011 - TCU, não sendo permitido a utilização do regime tributário diferenciado na proposta de preços, comunicando ao fisco a sua exclusão do Regime de Tributação SIMPLES (Artigo 31, II LC 123/2006).

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Governo Federal, na página **https://www.gov.br/compras/pt-br.**

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual **https://www.gov.br/compras/pt-br.**

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual **https://www.gov.br/compras/pt-br**, conforme instruções que podem ser obtidas na página **https://www.gov.br/compras/pt-**br ou, ainda, por meio dos telefones **0800.978.9001** para Capitais e Regiões Metropolitanas e **0800.978.9001** para demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual https://www.gov.br/compras/pt-br implica a sua responsabilidade

legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha

reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor global;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.3.1 o contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2022.

4.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

4.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

4.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.7 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

4.8. Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem 4.4.

4.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 0,01 (um centavo de real)

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.27.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.27.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante.

5.28 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.2 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.3 Caso se adote o critério do maior desconto, com permissão de lances negativos, não é considerada inexequível a proposta que apresente lances inferiores a zero (Inciso LVI do art. 2.º do Decreto n.º 10.086/2022).

6.4 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

6.5 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.8 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até **02 (duas) horas** sob pena de não aceitação da proposta.

6.8.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.8.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.10 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.11.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.12 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, por meio do e-mail **pregao.funeas@gmail.com**, manifestar, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site https://www.e-protocolo.pr.gov.br.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal**.**

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 28 de outubro de 2026.

GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente – FUNEAS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Trata-se de prestação de serviço nas **especialidades de biólogo, farmacêutico e técnico em laboratório**, com dedicação exclusiva de mão de obra, por meio de processo Licitatório, com o objetivo de atender a demanda do Centro de Produção e Pesquisa de Imunobiológicos – CPPI, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações abaixo:

OBS.: CADA POSTO 40H CORRESPONDE A 1 (UM) EMPREGADO

Centro de Produção e Pesquisa de Imunobiológicos – CPPI AMPLA CONCORRÊNCIA						
LOTE	**ITEM**	**CÓD. GMS**	**DESCRIÇÃO DO POSTO**	**QTDE**	**VALOR MENSAL**	**VALOR TOTAL ANUAL**
1	1	0201-85881	Biólogo - 40 horas semanais 20% de insalubridade	2	R$10.613,92	R$254.734,08
	2	0605-72912	Farmacêutico - 40 horas semanais 20% de insalubridade	10	R$10.341,39	R$1.240.966,80
	3	0310-75173	Técnico em laboratório - 40 horas semanais 20% de insalubridade	12	R$7.268,08	R$1.046.603,52
VALOR TOTAL: R$2.542.304,40						

QUADRO I – ESQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E UNIFORME			
ITEM	Especificação por Item	Vida útil em meses	Quantidade de itens por posto e período
1	Jaleco	12	3
2	Crachá de identificação	12	1

1.1.2 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
1.1.3 A presente contratação adotará como regime de execução Empreitada por Preço Global, considerando que os serviços serão realizados por preço certo e total.
1.1.4 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

1.1.5 CENTRO DE CUSTOS

UNIDADE	VALOR TOTAL
CPPI	**R$ 2.542.304,40**

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE	ITEM	CÓD. GMS	CÓD. CATSERV	DESCRITIVO DO OBJETO
01	01	0201-85881	5380	Prestador de Serviços, Biólogo, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário

	02	0605-72912	5380	Prestação de Serviços, TIPO: Farmacêutico, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário
	03	0310-75173	5380	Posto, TIPO: Técnico em Laboratório, CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais, PERÍODO: Segunda a sexta, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com uniforme e Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, UNID. DE MEDIDA: Unitário

1.2.1 Especificações complementares
1.2.1.1 Necessidade de vistoria técnica:
1.2.1.1.1 A empresa deverá comparecer às dependências do CPPI para verificar as condições de trabalho no período posterior à publicação do Edital e antes da realização do Pregão Eletrônico. Caso não execute a vistoria, a empresa deverá se pronunciar por escrito que possui pleno conhecimento do objeto licitado e que está ciente e de acordo com as atividades que os funcionários deverão executar. Os documentos de vistoria ou de Declaração de conhecimento são documentos obrigatórios para comprovação da qualificação técnica da empresa.

1.2.1.2 Segurança e medicina do trabalho
1.2.1.2.1 A empresa CONTRATADA será integralmente responsável pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares relativas à Saúde e Segurança do Trabalho, em especial aquelas previstas na Lei nº 6.514/1977, na Portaria nº 3.214/1978 e nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, aplicáveis às atividades objeto da contratação.
1.2.1.2.2 A CONTRATADA deverá fornecer, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, jaleco conforme especificado no item 1.2.1.2.3.2, necessários à execução das atividades, em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como orientar, fiscalizar e exigir o uso correto e contínuo por seus empregados.
1.2.1.2.3 A CONTRATADA deverá apresentar, já no início da execução contratual, todos os profissionais alocados no contrato devidamente uniformizados e portando crachá funcional e jalecos, conforme especificações técnicas estabelecidas neste instrumento.
1.2.1.2.3.1 Em caso de necessidade de substituição de qualquer peça, a CONTRATADA deverá assegurar sua reposição sempre que constatada perda, desgaste ou inviabilidade de uso, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da data da comunicação formal realizada pela CONTRATANTE.

1.2.1.2.3.1 O crachá funcional deverá conter, no mínimo:
● identificação do colaborador;
● fotografia recente;
● número do CPF;
● indicação de que o profissional encontra-se a serviço da CONTRATANTE;
1.2.1.2.3.1.1 Devendo ser utilizado de forma visível durante toda a permanência nas dependências da Unidade, por todos os postos previstos no contrato.

1.2.1.2.3.2 A CONTRATADA deverá fornecer jalecos de proteção para os seguintes postos de trabalho:
● Biólogo – 40 horas semanais;
● Farmacêutico – 40 horas semanais;
● Técnico em Laboratório – 40 horas semanais.

1.2.1.2.3.2.1 Os jalecos deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:
● modelos feminino e masculino;

● cor branca;
● tecido gabardine liso, 100% algodão;
● manga longa;
● punho em ribana na cor branca;
● fechamento frontal com 5 (cinco) botões escondidos, na cor branca;
● 3 (três) bolsos, sendo 1 (um) no lado superior esquerdo e 2 (dois) na parte inferior;
● gola padre;
● tamanhos P, M, G e GG.

1.2.1.2.3.2.2 Os jalecos deverão conter:
● logotipo da CONTRATADA, bordado em alto relevo na manga esquerda, em cores conforme identidade visual a ser fornecida;
● identificação da profissão (Biólogo, Farmacêutico ou Técnico em Laboratório), bordada em cor contrastante, posicionada acima do bolso superior.

1.2.1.2.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar previamente uma amostra de cada tamanho de jaleco, em até 24h (vinte e quatro), para aprovação da Unidade, a fim de definição adequada dos tamanhos a serem fornecidos aos profissionais.
1.2.1.2.4 A CONTRATADA deverá fornecer, anualmente, o quantitativo mínimo de 03 (três) jalecos por profissional, promovendo a substituição imediata sempre que constatadas avarias, desgaste, perda das condições de uso ou mediante solicitação formal da Unidade, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
1.2.1.2.5 A CONTRATADA deverá elaborar, implementar, manter e atualizar o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, nos termos da NR-01, compatível com as atividades exercidas e com os ambientes do CPPI, bem como realizar as avaliações ambientais necessárias à caracterização dos riscosocupacionais, inclusive com elaboração e atualização do LTCAT ou documento equivalente, quando aplicável.
1.2.1.2.6 A CONTRATADA deverá elaborar e implementar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, conforme a NR-07, garantindo a realização de todos os exames médicos ocupacionais obrigatórios (admissionais, periódicos, retorno ao trabalho, mudança de função e demissionais), mantendo disponíveis os respectivos Atestados de Saúde Ocupacional – ASO, resguardado o sigilo médico.
1.2.1.2.7 A CONTRATADA deverá assegurar que todos os trabalhadores recebam treinamentos iniciais e periódicos em Saúde e Segurança do Trabalho, compatíveis com os riscos das atividades desempenhadas, abrangendo, no mínimo, riscos ocupacionais, uso correto de EPI, procedimentos de emergência e prevenção de acidentes, bem como riscos biológicos e laboratoriais, quando aplicável.
1.2.1.2.8 A CONTRATADA será responsável pela correta, tempestiva e integral alimentação das informações de Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial, incluindo os eventos S-2210, S-2220 e S-2240, devendo manter os respectivos comprovantes à disposição da fiscalização contratual.
1.2.1.2.9 A CONTRATADA deverá instruir formalmente seus empregados, mediante ordens de serviço escritas e com ciência do trabalhador, quanto às precauções necessárias à prevenção de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, responsabilizando-se pela emissão da Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT, quando aplicável.
1.2.1.2.10 Eventuais penalidades, autuações, indenizações ou encargos decorrentes do descumprimento das normas de Saúde e Segurança do Trabalho serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
1.2.1.2.11 Compete à CONTRATANTE, no exercício da fiscalização contratual, exigir o cumprimento das obrigações de Saúde e Segurança do Trabalho, podendo adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de irregularidades, sem prejuízo das sanções previstas contratualmente.
1.2.1.2.12 Os Equipamentos de Proteção individual fornecidos aos empregados deverão obrigatoriamente conter a identificação da empresa CONTRATADA.
1.2.1.2.14 A empresa CONTRATADA deverá cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho.

1.2.1.2.15 A empresa CONTRATADA não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 6514/1977; Portaria GM n° 3214/1978; Normas Regulamentadoras (Segurança e Saúde do Trabalho) – NR de nº 01 a 28 – em especial as NR nº 04, 05, 06, 07, 10, 18, 23 e 24.
1.2.1.2.16 A empresa CONTRATADA deverá zelar pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores e não se eximirá de qualquer responsabilidade a respeito.
1.2.1.2.17 A empresa CONTRATADA deverá observar todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus profissionais, ao patrimônio do órgão da CONTRATANTE e de outrem, e aos materiais envolvidos no serviço.
1.2.1.2.18 A empresa CONTRATADA só estará autorizada a executar os serviços para a CONTRATANTE com profissionais qualificados e instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho, e que apresentem estado de saúde compatível com as atividades a serem desenvolvidas.
1.2.1.2.19 Cabe à CONTRATANTE exigir da empresa CONTRATADA o total cumprimento das normas que regulam a segurança e medicina do trabalho, e em caso de não cumprimento das exigências legais poderá interditar imediatamente por medida de cautela os serviços ou partes destes.
1.2.1.2.20 Cabe à CONTRATADA a realização de consultas e exames médicos específicos ocupacionais de admissão e periódico, conforme função exercida, submetendo todos os empregados antes da disponibilização deles à execução do Contrato, de acordo com a legislação em vigor (NR-7 da Portaria No. 3214/1978), os quais deverão ser comprovados sob a forma de atestados de saúde, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE. Os Atestados de Saúde Ocupacional deverão ser entregues à contratada em até 60 (sessenta) dias após a contratação.
1.2.1.2.21 Cabe à CONTRATANTE certificar que os demais exames ocupacionais (periódico, demissional, retorno ao trabalho e mudança de função/setor) sejam realizados na forma da legislação vigente. Deverão ser comprovados sob a forma de atestados de saúde ocupacional, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.
1.2.1.2.22 Cabe à CONTRATANTE a responsabilidade pelas consequências advindas de qualquer acidente de trabalho ocorrido com seus empregados e/ou seus contratados na execução dos serviços, em virtude do não atendimento das condições de segurança;
1.2.1.2.23 Cabe à CONTRATANTE a responsabilidade por quaisquer danos experimentados por seus empregados, contratados e demais terceiros, resultantes das atividades relacionadas ao presente Contrato,
eximindo e pleiteando que se exima completamente a responsabilidade da CONTRATANTE.

1.2.1.3 SUPERVISÃO IN LOCO (PREPOSTO)

1.2.1.3.1 Toda execução dos serviços deverá ser realizada por profissionais especializados da CONTRATADA, gerenciados pelos seus Preposto;
1.2.1.3.2 A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no mínimo 1 (um) preposto – o qual não deve ocupar um dos postos de trabalho previstos no objeto do contrato –, no ato de assinatura do Contrato ou sempre que alterados. Este deverá atuar como representante da CONTRATADA no acompanhamento da execução da prestação de serviço 1 (uma) vez ao mês entre 2ª e 6ª feira, no horário de 08h às 17h, presencialmente, no endereço onde os serviços serão executados (Avenida São Roque, 716 - Jardim Santa Monica, Piraquara - PR). O Preposto será o responsável pelo acompanhamento da execução total do Contrato e dos serviços prestados pela CONTRATADA, prestando esclarecimentos acerca das questões trabalhistas dos colaboradores, entregando documentações de holerite e folha ponto e atendendo as demais demandas que sejam pertinentes.
1.2.1.3.3 São atribuições do Preposto, dentre outras:
1.2.1.3.3.1 Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados, nas dependências do CONTRATANTE;
1.2.1.3.3.2 Acompanhar e fiscalizar os trabalhos realizados pelos empregados da CONTRATADA;
1.2.1.3.3.3 Promover o controle da assiduidade e pontualidade dos empregados da CONTRATADA;
1.2.1.3.3.4 Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e instalações das dependências do CONTRATANTE à disposição dos empregados da CONTRATADA;

1.2.1.3.3.5 Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas das autoridades do CONTRATANTE e dos fiscais e gestores do contrato;
1.2.1.3.3.6 Elaborar, acompanhar e controlar escalas de férias, evitando situações de prejuízo aos serviços contratados;
1.2.1.3.3.7 Reportar-se aos fiscais e gestores do Contrato para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços;
1.2.1.3.3.8 Relatar aos fiscais e gestores do Contrato, pronta e imediatamente, toda e qualquer irregularidade observada;
1.2.1.3.3.9 Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados;
1.2.1.3.3.10 Administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da CONTRATADA, respondendo perante FUNEAS/CPPI por todos os atos e fatos gerados ou provocados por eles;
1.2.1.3.3.11 Acatar as orientações da Fiscalização do Contrato, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
1.2.1.3.3.12 Terá a incumbência de controlar os empregados envolvidos na execução dos serviços, devendo estar presente nas instalações do CONTRATANTE, no mínimo, 1 (uma) vez por mês;

1.2.1.4 Especificações de cada posto de trabalho

1.2.1.4.1 ITEM 01: BIÓLOGO - 40 HORAS SEMANAIS, 20% DE INSALUBRIDADE.
Código GMS: 0201-85881.

1.2.1.4.1.1 Requisitos da contratação
1.2.1.4.1.1.1 Local de trabalho: As atividades serão realizadas dentro do complexo industrial do Centro de Produção e Pesquisa de Imunobiológicos, localizado na Avenida São Roque, nº 716, Jardim Santa Mônica, Piraquara –PR.
1.2.1.4.1.1.2 Turnos e horários de trabalho:

- Turno de segunda a sexta;
- Regime de horas: 40 horas.
- Horário de trabalho: das 8:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h.
- Quantidade de postos: 2 (dois).

1.2.1.4.1.1.3 Atividades a serem executadas:

- Os serviços a serem executados pelo posto de Biólogo serão os seguintes:

1.2.1.4.1.1.3.1 Seção de Controle de Qualidade Biológico (CQB) – 01 Biólogo

- Executar procedimentos analíticos biológicos (bioensaios) em produtos semiacabados e acabados, matérias-primas, materiais de embalagem, estudos de estabilidade, estudos de “holding time’, monitoramento ambiental, validação de processo, validação de limpeza e água, pesquisas, de acordo com os métodos analíticos estabelecidos e aprovados e ou compêndios nacionais ou internacionais;
- Realizar análises de controle de qualidade, bioensaios e testes em animais.
- Realizar cuidados e manejo dos animais de laboratório em conformidade com as normativas vigentes;
- Garantir a emissão de resultados/laudos de acordo com as Boas Práticas de Laboratório e procedimentos internos;
- Participar e gerenciar projetos de desenvolvimento, padronização de ensaios “in vitro” em substituição aos testes em animais, conhecimento na área de biologia molecular, biossegurança e cultura de células.
- Conhecer os procedimentos e políticas aplicáveis às suas atividades bem como a legislação nacional e internacional (ICH, por exemplo).
- Demonstrar capacidade para realizar a avaliação de dados analíticos dos testes realizados.
- Desenvolver e validar métodos analíticos para o controle de qualidade biológico, bem como dar

suporte técnico na elaboração de relatórios e protocolos de validação;

- Realizar a conferência da documentação envolvendo bioensaios dos produtos em processo de manufatura, produto acabado, estudo de estabilidade, validação de processo, validação de limpeza, transferência analítica conforme procedimentos vigentes e atendendo aos padrões de qualidade, segurança e meio ambiente estabelecidos.
- Garantir o cumprimento das normas de Boas Práticas de Laboratório;
- Elaborar e revisar procedimentos. Realizar treinamentos pertinentes ao setor;
- Realizar registros garantindo o cumprimento das diretrizes de integridade de dados e rastreabilidade;
- Realizar abertura e tratamento de desvios da qualidade e demais indicadores da qualidade;
- Realizar programação diária de análise;
- Conduzir e dar suporte às demais analistas em investigações laboratoriais (desvios da qualidade, CAPA, OOS e OOT);
- Dar suporte analítico aos pares técnicos e auxiliares da área e áreas de interface;
- Atuar no planejamento e na execução de compra de substâncias de referência, reagentes e demais insumos necessários para execução das atividades do setor;
- Acompanhar o andamento do plano de qualificação, calibração e manutenção dos equipamentos da área;
- Realizar o controle de equipamentos da área;
- Realizar amostragem de matérias-primas;
- Elaborar e participar dos comitês de controle de mudanças e acompanhamento das aprovações;
- Acompanhar e participar de projetos de pesquisa e melhoria de metodologias analíticas;
- Elaborar listas técnicas;
- Auxiliar na elaboração de Análises de Risco da Área;
- Realizar pesquisas bibliográficas para elaboração de relatórios, pareceres técnicos ou respostas à Agência Reguladora;
- Participar de transferências de metodologias inter laboratoriais;
- Participar ativamente de projetos de melhoria;
- Participar, quando necessário, em auditorias Corporativas e Regulatórias, bem como na elaboração das respostas às não conformidades geradas dessas auditorias.
- Cumprimento de Compliance e Integridade de Dados em todas as atividades internas e externas da Unidade.
- Implementar sempre que seja possível, ideias de melhoria para facilitar o cumprimento dos objetivos da qualidade, bem como a elaborar KPIs pertinentes à sua atividade.
- Dar suporte na gestão do Laboratório de Controle de Qualidade Biológico conforme orientação do superior imediato participando das auditorias internas e externas, capacitação, treinamento e gerenciamento dos colaboradores.
- Auxiliar na supervisão, monitoramento e avaliação estágios curriculares desenvolvidos na área;
- Ser responsável pelos equipamentos, insumos e infraestrutura da seção
- instruir processo de aquisição de equipamentos e insumos necessários para os testes e procedimentos produtivos;
- Revisar e criar procedimentos operacionais padrão que sejam necessários;
- Elaborar protocolos e registros pertinentes às atividades do setor;
- Executar as demais atividades previstas no regulamento da profissão e de necessárias para o andamento do setor.

1.2.1.4.1.1.3.2 Seção de Produção de Veneno – Aracnidário (SPV-A) – 01 Biólogo

- Executar o planejamento e a coordenação das atividades da seção, elaboração, supervisão, treinamento dos procedimentos e gerenciamento dos funcionários.
- Executar rotina produtiva da seção
- Realizar identificação e classificação de espécies de seres vivos (taxonomia), em especial de aracnídeos
- Realizar hidratação, manuseio e extração de venenos em aranhas do gênero Loxosceles sp;

- Realizar liofilização de venenos, em especial de aranhas do gênero Loxosceles sp
- Organizar cronograma de atividades da seção;
- Supervisionar, monitorar e avaliar estágios curriculares desenvolvidos na área
- Ser responsável pelos equipamentos, insumos e infraestrutura da seção
- Instruir processo de aquisição de equipamentos e insumos necessários para os testes e procedimentos produtivos;
- Revisar e criar procedimentos operacionais padrão que sejam necessários;
- Elaborar protocolos e registros pertinentes às atividades da seção
- Elaborar e otimizar processos de produção de venenos, visando garantir a qualidade e segurança dos produtos fabricados;
- Propor estudos de formulação, caracterização físico-química e estabilidade dos produtos desenvolvidos, utilizando técnicas analíticas e equipamentos específicos;
- Acompanhar a fabricação dos produtos, realizando testes de qualidade durante todo o processo produtivo;
- Atuar nas amostragens e nos envios de amostras para setores responsáveis;
- Acompanhar a validação de processos e produtos, de acordo com as normas e regulamentações vigentes;
- Verificar e auxiliar na documentação técnica, incluindo protocolos, relatórios e registros, de acordo com as normas e regulamentações vigentes;
- Garantir a conformidade da produção e dos produtos com as normas de Boas Práticas de Fabricação e demais regulamentações aplicáveis.
- Prestar suporte nas demais atividades do setor, seguindo os procedimentos, visando otimizar e agilizar os processos da área.
- Ser multiplicador de conhecimentos técnicos adquiridos no ambiente da operacionalização fabril.
- Dar suporte nas auditorias internas e externas, quando solicitado, desde a preparação de documentos para apresentação da área, até a execução das ações de seu alcance.
- Apoiar na elaboração de Controle de Mudança, Especificações de Requisitos do Usuário (ERU), Ações preventivas e Corretivas (CAPAS), Procedimentos Operacionais Padrão (POP) e Técnica de Fabricação.
- Realizar pesquisas bibliográficas para elaboração de relatórios, pareceres técnicos ou respostas à Agência Reguladora;
- Auxiliar e participar, quando necessário, em auditorias Corporativas e Regulatórias em como na elaboração das respostas às não conformidades geradas dessas auditorias.
- Cumprimento de Compliance e Integridade de Dados em todas as atividades internas e externas da Unidade.
- Executar as demais atividades previstas no regulamento da profissão.

1.2.1.4.1.1.4 Exigências com o pessoal

- Grau de escolaridade mínimo: Diploma, devidamente registrado no curso de graduação em Biologia, fornecido por instituição de Ensino Superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; e registro profissional no órgão de classe.

- **Atribuições:**
  - ✓ A CONTRATADA obrigatoriamente deverá executar o controle de entrada e saída de seus funcionários (CONTROLE DE PONTO).
  - ✓ Os profissionais contratados para a função deverão cumprir os horários de entrada e saída do serviço.
  - ✓ Fazer o uso correto de EPI's que lhe forem fornecidos.
  - ✓ Executar as atividades que lhe forem atribuídas conforme a técnica e rotinas adotadas pela instituição dentro do prazo previsto para cada tarefa.
  - ✓ Comunicar à supervisão ou coordenação do serviço qualquer problema que venha interferir na atividade ou na qualidade do serviço.

- ✓ Zelar pelo patrimônio da área sob sua responsabilidade.
- ✓ Higiene no local de trabalho.
- ✓ Alimentar-se em horários e locais adequados destinados para esse fim.
- ✓ Não fumar em ambientes internos e externos.
- ✓ Lavar as mãos sempre que necessário.
- ✓ Promover a qualidade dos serviços prestados, dentre outras atribuições.

1.2.1.4.1.1.5.1 A licitante deverá indicar em sua proposta qual organização sindical, ACT, CCT ou sentença normativa que rege a categoria profissional (Biólogo, CBO 2211-05) será tomada como base legal para executar o serviço e a sua respectiva data base e vigência.
1.2.1.4.1.1.5.2 O salário e os demais benefícios deverão ser indicados na Planilha de Custos e Formação de Preços.

1.2.1.4.2 ITEM 02: FARMACÊUTICO - 40 HORAS SEMANAIS, 20% DE INSALUBRIDADE.

Código GMS: 0605-72912.

1.2.1.4.2.1 Requisitos da contratação
1.2.1.4.2.1.1 Local de trabalho: As atividades serão realizadas dentro do complexo industrial do Centro de Produção e Pesquisa de Imunobiológicos, localizado na Avenida São Roque, nº 716, Jardim Santa Mônica, Piraquara –PR.
1.2.1.4.2.1.2 Turnos e horários de trabalho:

- Turno De Segunda A Sexta;
- Regime de horas: 40 horas.
- Horário de trabalho: das 8:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h.
- Quantidade de postos:10 (dez)

1.2.1.4.2.1.3 Atividades a serem executadas:

- Os serviços a serem executados pelo posto de Farmacêutico serão os seguintes:

1.2.1.4.2.1.3.1 Seção de Controle de Qualidade Microbiológico (CQM) – 01 Farmacêutico

- Executar procedimentos analíticos microbiológicos em produtos semiacabados e acabados, matérias-primas, materiais de embalagem, estudos de estabilidade, estudos de holding time, monitoramento ambiental, validação de processo, validação de limpeza e água, pesquisas, de acordo com os métodos analíticos estabelecidos e aprovados e ou compêndios nacionais ou internacionais;
- Garantir a emissão de resultados de acordo com as Boas Práticas Laboratoriais e procedimentos internos
- Conhecer os procedimentos e políticas aplicáveis às suas atividades bem como a legislação Nacional e Internacional (ICH, por exemplo).
- Demonstrar capacidade para realizar a avaliação de dados analíticos dos testes realizados.
- Desenvolver e validar métodos analíticos para o controle de qualidade microbiológico, bem como dar suporte técnico na elaboração de relatórios e protocolos de Validação;
- Realizar a conferência da documentação envolvendo análises microbiológicas dos produtos em Processo de manufatura, Produto Acabado, Estudo de Estabilidade, Validação de Processo, Validação de Limpeza, Transferência Analítica conforme procedimentos vigentes e atendendo aos Padrões de Qualidade, Segurança e Meio Ambiente estabelecidos.
- Garantir o cumprimento das normas de Boas Práticas Laboratoriais;
- Elaborar, revisar, consensar procedimentos e realizar treinamentos pertinentes ao setor;
- Realizar registros garantindo o cumprimento das diretrizes de integridade de dados e rastreabilidade;
- Realizar abertura e tratamento de desvios da qualidade e demais indicadores da qualidade;
- Realizar programação diária de análise;

- Conduzir e dar suporte a demais analistas em investigações laboratoriais (desvios de qualidade, CAPA, OOS e OOT);
- Dar suporte analítico aos pares técnicos e auxiliares da área e áreas de interface;
- Atuar no planejamento de compra de substâncias de referência e reagentes;
- Acompanhar o andamento do plano de qualificação e calibração dos equipamentos da área;
- Atuar em projetos de melhoria continuada;
- Realizar amostragem de matérias-primas;
- Elaborar e participar dos comitês de controle de mudanças e acompanhamento das aprovações;
- Acompanhar e participar de projetos de pesquisa e melhoria de metodologias analíticas;
- Elaborar listas técnicas;
- Realizar pesquisas bibliográficas para elaboração de relatórios, pareceres técnicos ou respostas à Agência Reguladora
- Participar de transferências de metodologias inter laboratoriais; Participar ativamente de projetos de melhoria,.
- Auxiliar na elaboração de Análises de Risco do Área.
- Auxiliar e participar, quando necessário, em auditorias Corporativas e Regulatórias em como na elaboração das respostas às não conformidades geradas dessas auditorias.
- Cumprimento de Compliance e Integridade de Dados em todas as atividades internas e externas da Unidade.
- Revisão de Procedimentos Operacionais Padrão (POP's).
- Implementar sempre que seja possível, ideias de melhoria para facilitar o cumprimento dos objetivos da equipe bem como a elaborar KPIs pertinentes à sua atividade.
- Dar suporte na gestão do Laboratório de Controle Microbiológico conforme orientação do superior imediato participando das auditorias internas e externas, capacitação, treinamento e gerenciamento dos colaboradores.
- Auxiliar na supervisão, monitoramento e avaliação estágios curriculares desenvolvidos na área;
- Ser responsável pelos equipamentos, insumos e infraestrutura da seção.
- Instruir processo de aquisição de equipamentos e insumos necessários para os testes e procedimentos produtivos;
- Revisar e criar procedimentos operacionais padrão que sejam necessários;
- Elaborar protocolos e registros pertinentes às atividades da seção;
- Executar as demais atividades previstas no regulamento da profissão e de necessárias para o andamento da seção.

1.2.1.4.2.1.3.2 Coordenação de Garantia da Qualidade (COGQ) – 02 Farmacêutico

- Elaborar e revisar documentos do Sistema da Qualidade que sejam necessários;
- Participar do gerenciamento de equipamentos da unidade, através do agendamento, acompanhamento do serviço, avaliação de certificados e relatórios e gerenciamento dos contratos de calibração, certificação, qualificação e manutenção;
- Participar da avaliação de autorização de mudança, até sua implementação;
- Participar do gerenciamento dos desvios da qualidade, desde o recebimento, tratamento, até seu encerramento;
- Elaborar materiais e ministrar treinamentos para os colaboradores das seções, gerenciando o plano de treinamento dos colaboradores da unidade;
- Participar de auditorias internas da qualidade e inspeções sanitárias, elaborando e acompanhando cronograma de adequações e ações que se fizerem necessários;
- Acompanhar os indicadores da qualidade e propor melhorias;
- Executar a aquisição de serviços e materiais pertinentes à seção, através de processos de compra;
- Ser responsável pelos equipamentos, insumos e infraestrutura da seção;
- Elaborar protocolos e registros pertinentes às atividades da seção;
- Participar da elaboração de análise de risco que envolva sua seção;

- Executar as demais atividades previstas no regulamento da profissão e de necessárias para o andamento da seção.

1.2.1.4.2.1.3.3 Seção de Preparo de Materiais (SPDM) – 01 Farmacêutico

- Gerenciar o serviço de preparo de materiais para todos os laboratórios de Produção, Controle de Qualidade e Pesquisa da Unidade
- Planejar, coordenar e desenvolver rotinas para o controle dos processos de limpeza, preparo, esterilização, armazenagem e distribuição de vidrarias, materiais para limpeza; peças de equipamentos e consumíveis que possam ser reutilizados
- Fazer a leitura dos indicadores biológicos, de acordo com as rotinas da instituição;
- Dar suporte na realização da limpeza, preparo, esterilização, guarda e a distribuição de produtos e insumos, de acordo com solicitação;
- Prestar suporte nas demais atividades do setor, seguindo os procedimentos e visando otimizar e agilizar os processos da área.
- Ser multiplicador de conhecimentos técnicos adquiridos no ambiente laboratorial
- Dar suporte nas auditorias internas e externas, quando solicitado, desde a preparação de documentos para apresentação da área, até a execução das ações de seu alcance.
- Apoiar na elaboração de Controle de Mudança, Especificações de Requisitos do Usuário (ERU), Ações preventivas e Corretivas (CAPAS), Procedimentos Operacionais Padrão (POP) e Técnica de Fabricação.
- Realizar pesquisas bibliográficas para elaboração de relatórios, pareceres técnicos ou respostas à Agência Reguladora
- Auxiliar e participar, quando necessário, em auditorias Corporativas e Regulatórias em como na elaboração das respostas às não conformidades geradas dessas auditorias.
- Cumprimento de Compliance e Integridade de Dados em todas as atividades internas e externas da Unidade.
- Desenvolver processo de avaliação dos serviços prestados ao cliente interno e/ou externo;
- Estabelecer e desenvolver junto à Garantia da Qualidade rotinas para a manutenção preventiva dos equipamentos sob responsabilidade da Seção;
- Conduzir e dar suporte a demais analistas em investigações laboratoriais (desvios de qualidade, CAPA, OOS e OOT);
- Dar suporte aos pares técnicos e auxiliares da área e áreas de interface;
- Atuar no planejamento de compra de produtos de limpeza; indicadores biológicos;
- Acompanhar o andamento do plano de qualificação e calibração dos equipamentos da área;
- Realizar os testes necessários e emitir pareceres técnicos antes da aquisição de novos artigos e equipamentos;
- Dar suporte técnico na elaboração de relatórios e protocolos de Validação de Limpeza;
- Controlar o recebimento, o uso e a devolução dos artigos consignados (uniformes de lavanderia por exemplo);
- Auxiliar na supervisão, monitoramento e avaliação estágios curriculares desenvolvidos na área;
- Ser responsável pelos equipamentos, insumos e infraestrutura da seção;
- Instruir processo de aquisição de equipamentos e insumos necessários para os testes e procedimentos produtivos;
- Revisar e criar procedimentos operacionais padrão que sejam necessários;
- Elaborar protocolos e registros pertinentes às atividades da seção;
- Executar as demais atividades previstas no regulamento da profissão e de necessárias para o andamento da seção.

1.2.1.4.2.1.3.4 Seção de Assuntos Regulatórios (SAR) – 01 Farmacêutico

- Acompanhar os processos de pesquisa e desenvolvimento de novos produtos, verificando todo o Ciclo de Vida do Produto e interfaces com o Sistema de Gestão da Qualidade;

- Administrar e executar o processo de registro de novos produtos farmacêuticos (medicamentos e produtos para saúde), bem como revalidação do registro de produtos junto à ANVISA;
- Acompanhar diariamente as publicações da ANVISA no Diário Oficial da União (D.O.U);
- Discutir novas resoluções em Consultas Públicas na ANVISA;
- Acompanhar e implementar novas resoluções e regras sanitárias;
- Receber a acompanhar auditoria sanitária;
- Acompanhar o sistema de atendimento ao cliente (SAC), quando relacionado ao produto e registros do setor de farmacovigilância e tecnovigilância;
- Verificar os registros e cadastros sanitário do estabelecimento;
- Elaboração/ revisão de bulas e materiais gráficos/ impressos de embalagem;
- Gerenciamento das licenças e certificações da unidade.
- Auxiliar na supervisão, monitoramento e avaliação estágios curriculares desenvolvidos na área;
- Ser responsável pelos equipamentos, insumos e infraestrutura da seção
- instruir processo de aquisição de equipamentos e insumos necessários para os testes e procedimentos produtivos;
- revisar e criar procedimentos operacionais padrão que sejam necessários;
- Elaborar protocolos e registros pertinentes às atividades da seção.
- Executar as demais atividades previstas no regulamento da profissão e de necessárias para o andamento da seção.

1.2.1.4.2.1.3.5 Seção de Produção de Meios de Cultura e Reativos (SMCR) – 01 Farmacêuticos

- Executar o planejamento e a coordenação das atividades da seção, elaboração, supervisão, treinamento dos procedimentos e gerenciamento dos funcionários.
- Executar rotina produtiva da seção
- Dar suporte para questões de gerenciamento da seção (questões administrativas; regulatórias; aquisições);
- Acompanhar o lote piloto e de produção de novos produtos para saúde (meios de cultura e reativos), considerando aspectos como formulação, segurança, eficácia e estabilidade dos produtos;
- Elaborar e otimizar processos de produção de meios de cultura e reativos, visando garantir a qualidade e segurança dos produtos fabricados;
- Supervisionar, monitorar e avaliar estágios curriculares desenvolvidos na área
- Ser responsável pelos equipamentos, insumos e infraestrutura da seção
- instruir processo de aquisição de equipamentos e insumos necessários para os testes e procedimentos produtivos;
- revisar e criar procedimentos operacionais padrão que sejam necessários;
- elaborar protocolos e registros pertinentes às atividades da seção
- Realizar estudos de pré-formulação, caracterização físico-química e estabilidade dos produtos desenvolvidos, utilizando técnicas analíticas e equipamentos específicos;
- Acompanhar a fabricação dos produtos, realizando testes de qualidade durante todo o processo produtivo;
- Atuar nas amostragens e nos envios de amostras para setores responsáveis;
- Acompanhar a validação de processos e produtos, de acordo com as normas e regulamentações vigentes;
- Verificar e auxiliar na documentação técnica, incluindo protocolos, relatórios e registros, de acordo com as normas e regulamentações vigentes;
- Garantir a conformidade da produção e dos produtos com as normas de boas práticas de fabricação e demais regulamentações aplicáveis.
- Desenvolvimento de projetos de melhoria de processo e de produtos
- Verificar e auxiliar na documentação técnica, incluindo protocolos, relatórios e registros, de acordo com as normas e regulamentações vigentes;

- Prestar suporte nas demais atividades do setor, seguindo os procedimentos, visando otimizar e agilizar os processos da área.
- Multiplicador de conhecimentos técnicos adquiridos no ambiente da operacionalização fabril.
- Dar suporte aos supervisores nas auditorias internas e externas, quando solicitado, desde a preparação de documentos para apresentação da área, até a execução das ações de seu alcance. -
- Apoiar na elaboração de Controle de Mudança, Especificações de Requisitos do Usuário (ERU), CAPAS, POPs e Técnica de Fabricação.
- Realizar pesquisas bibliográficas para elaboração de relatórios, pareceres técnicos ou respostas à Agência Reguladora
- Participar de transferências de metodologias inter-laboratoriais (LACEN/PR); Participar ativamente de projetos de melhoria contínua de processos.
- Auxiliar e participar, quando necessário, em auditorias Corporativas e Regulatórias em como na elaboração das respostas às não conformidades geradas dessas auditorias.
- Cumprimento de Compliance e Integridade de Dados em todas as atividades internas e externas da Unidade.
- Executar as demais atividades previstas no regulamento da profissão e de necessárias para o andamento da seção.

1.2.1.4.2.1.3.6 Seção de Produção de Medicamentos (SPM) – 01 Farmacêutico

- Propor formulações para o desenvolvimento de medicamentos biológicos, através de pesquisa de literatura, avaliação do medicamento referência/comparador, experiências passadas e utilizando ferramentas estatísticas, quando possível como por exemplo desenhos experimentais.
- Propor processo de fabricação identificando as etapas críticas dos processos visando os atributos críticos de qualidade de plataformas complexas. O processo de fabricação deverá ter os parâmetros desafiados durante a fase de desenvolvimento, para a compreensão dos impactos clinicamente relevantes através de softwares de modelagem com aplicações de correlações in vitro in vivo.
- Preencher as propostas de produtos, para que a empresa realize uma análise de viabilidade econômica do projeto confiável.
- Executar lotes pilotos na fábrica, por meio de planejamento e acompanhamento do processo. Elaborar documentação para o registro de produtos de acordo com as normas vigentes da ANVISA, por meio do conhecimento das normas regulatórias da ANVISA.
- Participar da transferência de tecnologia e conhecimento gerados no desenvolvimento para a área de produção e áreas clientes, por meio da execução de lotes pilotos e acompanhamento dos lançamentos de produtos.
- Construir multidisciplinarmente análise de riscos do produto visando os atributos críticos de materiais e parâmetros críticos do processo que podem impactar nos atributos críticos de qualidade.
- Analisar os resultados dos testes realizados e obtidos por meio da avaliação dos dados analíticos disponibilizados pelo desenvolvimento analítico.
- Oferecer suporte na resposta à exigências emitidas pela ANVISA por meio da disponibilização de informações técnicas e realização de testes complementares para elaboração de justificativas técnicas.
- Estudar legislações e normas vigentes continuamente por meio dos documentos arquivados na pasta eletrônica do setor, a fim de manter-se atualizado para apoiar no direcionamento dos projetos demandados à área.
- Avaliar os resultados dos estudos de estabilidade dos projetos em desenvolvimento, por meio de análise dos resultados, a fim de identificar resultados fora das especificações e propor soluções para garantir a estabilidade adequada para o produto.

- Elaborar técnicas de fabricação com base nas informações coletadas durante a fabricação dos lotes piloto, a fim de especificar todas as etapas e processos de fabricação do produto em questão para apoiar a área produtiva no lançamento do produto.
- Buscar oportunidade de melhorias de processos por meio da análise de dados, visando o aumento de produtividade, diminuição de tempo de processo e perdas.
- Elaborar relatórios mensais sobre a análise dos indicadores da área (desempenho, qualidade, disponibilidade e financeiro) indicando causas e consequências dos resultados apresentados.
- Apoiar na elaboração, implementação do plano de ação e fechamento de documentos e investigação de desvios de produção e treinar os demais membros da equipe, em relação às mudanças realizadas nos processos.
- Acompanhar a fabricação dos produtos, realizando testes de qualidade durante todo o processo produtivo;
- Atuar nas amostragens e nos envios de amostras para setores responsáveis;
- Acompanhar a validação de processos e produtos, de acordo com as normas e regulamentações vigentes;
- Verificar e auxiliar na documentação técnica, incluindo protocolos, relatórios e registros, de acordo com as normas e regulamentações vigentes;
- Dar suporte para questões de gerenciamento da seção (questões administrativas; regulatórias; aquisições);
- Prestar suporte nas demais atividades do setor, seguindo os procedimentos, visando otimizar e agilizar os processos da área.
- Multiplicador de conhecimentos técnicos adquiridos no ambiente da operacionalização fabril.
- Dar suporte aos supervisores nas auditorias internas e externas, quando solicitado, desde a preparação de documentos para apresentação da área, até a execução das ações de seu alcance.
- Apoiar na elaboração de Controle de Mudança, Especificações de Requisitos do Usuário (ERU), Ações preventivas e Corretivas (CAPAS), Procedimentos Operacionais Padrão (POP) e Técnica de Fabricação.
- Realizar pesquisas bibliográficas para elaboração de relatórios, pareceres técnicos ou respostas à Agência Reguladora
- Participar de transferências de metodologias inter laboratoriais; Participar ativamente de projetos de melhoria contínua de processos.
- Auxiliar e participar, quando necessário, em auditorias Corporativas e Regulatórias em como na elaboração das respostas às não conformidades geradas dessas auditorias.
- Cumprimento de Compliance e Integridade de Dados em todas as atividades internas e externas da Unidade.
- Supervisionar, monitorar e avaliar estágios curriculares desenvolvidos na área
- Ser responsável pelos equipamentos, insumos e infraestrutura da seção
- instruir processo de aquisição de equipamentos e insumos necessários para os testes e procedimentos produtivos;
- revisar e criar procedimentos operacionais padrão que sejam necessários;
- elaborar protocolos e registros pertinentes às atividades da seção.
- Executar as demais atividades previstas no regulamento da profissão e de necessárias para o andamento da seção.

1.2.1.4.2.1.3.7 Almoxarifado Técnico – 01 farmacêutico

- Planejar e organizar as operações do almoxarifado, garantindo que haja recursos adequados, como espaço de armazenamento, equipamentos e pessoal, para atender às necessidades da empresa.
- Supervisionar e coordenar as atividades da equipe do almoxarifado, atribuindo tarefas, definindo metas e garantindo que os padrões de desempenho sejam cumpridos.

- Manter um controle preciso do estoque, monitorando as entradas e saídas de materiais, realizando inventários regulares e garantindo que os níveis de estoque sejam adequados para atender à demanda da unidade.
- Supervisionar o recebimento de materiais vindos de fornecedores, garantindo que estejam em conformidade com os pedidos e que atendam aos padrões de qualidade.
- Coordenar a expedição de materiais para outros departamentos da empresa.
- Garantir que os materiais sejam armazenados de forma adequada e segura, seguindo as diretrizes de armazenamento específicas para cada tipo de produto.
- Garantir o controle de temperatura, umidade e outras condições ambientais.
- Garantir o descarte adequado de resíduos, seguindo as regulamentações e diretrizes ambientais, especialmente no caso de resíduos perigosos ou produtos químicos.
- Manter registros precisos de todas as operações do almoxarifado, incluindo documentos de recebimento, registros de estoque, relatórios de inventário e documentação relacionada à conformidade regulatória.
- Coordenar as relações com os fornecedores, garantindo que os pedidos sejam feitos de forma oportuna, negociando termos contratuais e buscando oportunidades de redução de custos.
- Implementar e manter sistemas de controle de qualidade para garantir que todos os produtos recebidos e armazenados estejam em conformidade com os padrões e regulamentos pertinentes, como boas práticas de fabricação (BPF) e boas práticas de armazenamento (BPA).
- Identificar e mitigar possíveis riscos relacionados à segurança, qualidade e conformidade no almoxarifado, implementando medidas preventivas e corretivas conforme necessário.
- Identificar oportunidades de melhoria nos processos do almoxarifado e implementar medidas para aumentar a eficiência operacional, reduzir custos e melhorar a qualidade dos serviços prestados.
- Supervisionar, monitorar e avaliar estágios curriculares desenvolvidos na área
- Ser responsável pelos equipamentos, insumos e infraestrutura da seção
- instruir processo de aquisição de equipamentos e insumos necessários para os testes e procedimentos produtivos;
- revisar e criar procedimentos operacionais padrão que sejam necessários;
- elaborar protocolos e registros pertinentes às atividades da seção.
- Executar as demais atividades previstas no regulamento da profissão e de necessárias para o andamento da seção.

1.2.1.4.2.1.3.8 Núcleo de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (NPDI) – 01 farmacêutico

- Responsável pela elaboração dos dossiês de registro de lançamentos dos produtos da unidade.
- Suporte técnico para equipe de P&D durante todas as etapas de desenvolvimento de um produto novo (seja medicamento ou produto para saúde), de novo fornecedor de substância ativa e/ou excipiente, de uma nova formulação e/ou adequação de processo produtivo, através da análise crítica dos documentos e conhecimentos legais e técnico-científicos inerentes ao desenvolvimento de produto farmacêutico.
- Dar suporte no desenvolvimento de métodos analíticos, em conjunto com os profissionais de Controle da Qualidade, Seção de Validação e Seção de Apoio Técnico, projetando e executando experimentos para desenvolver métodos analíticos que possam ser usados para testar a qualidade de produtos farmacêuticos. Isso inclui determinar as especificações do método, selecionar as técnicas analíticas apropriadas e estabelecer os parâmetros de validação necessários;
- Suporte técnico para cumprimento de exigências dos órgãos reguladores nacionais e internacionais.

- Responsável pela conferência das documentações emitidas pela área de P&D, tais como Ordens de Produção, relatórios de estabilidade, validações analíticas, entre outras. Auxílio na avaliação de controle de mudanças (CMs).
- Responsável pelo alinhamento técnico-regulatório dos projetos de lançamentos da empresa e acompanhamento de reuniões.
- Acompanhamento de projetos da área de P&D.
- Acompanhamento de lotes pilotos
- Avaliação estatística de processo;
- Supervisionar, monitorar e avaliar estágios curriculares desenvolvidos na área
- Ser responsável pelos equipamentos, insumos e infraestrutura da seção
- instruir processo de aquisição de equipamentos e insumos necessários para os testes e procedimentos produtivos;
- revisar e criar procedimentos operacionais padrão que sejam necessários;
- elaborar protocolos e registros pertinentes às atividades da seção.
- Executar as demais atividades previstas no regulamento da profissão e de necessárias para o andamento da seção.

1.2.1.4.2.1.3.9 Seção de Controle de Qualidade Físico-Químico (CQFQ) – 01 Farmacêutico

- Executar procedimentos analíticos físico-químicos em produtos semiacabados e acabados, matérias-primas, materiais de embalagem, estudos de estabilidade, estudos de holding time, monitoramento ambiental, validação de processo, validação de limpeza e água, pesquisas, de acordo com os métodos analíticos estabelecidos e aprovados e ou compêndios nacionais ou internacionais;
- Conhecer os procedimentos e políticas aplicáveis às suas atividades bem como a legislação nacional e internacional (ICH, por exemplo)
- Demonstrar capacidade para realizar a avaliação de dados analíticos dos testes realizados.
- Desenvolver e validar métodos analíticos para o controle de qualidade físico-químico, bem como dar suporte técnico na elaboração de relatórios e protocolos de Validação;
- Realizar a conferência da documentação envolvendo análises microbiológicas dos produtos em Processo de manufatura, Produto Acabado, Estudo de Estabilidade, Validação de Processo, Validação de Limpeza, Transferência Analítica conforme procedimentos vigentes e atendendo aos Padrões de Qualidade, Segurança e Meio Ambiente estabelecidos.
- Garantir o cumprimento das normas de boas práticas de laboratório;
- Elaborar, revisar, consensar procedimentos e realizar treinamentos pertinentes ao setor;
- Realizar registros garantindo o cumprimento das diretrizes de integridade de dados e rastreabilidade;
- Realizar abertura e tratamento de desvios da qualidade e demais indicadores da qualidade.
- Realizar programação diária de análise;
- Conduzir e dar suporte a demais analistas em investigações laboratoriais (desvios da qualidade, CAPA, OOS e OOT);
- Dar suporte analítico aos pares técnicos e auxiliares da área e áreas de interface;
- Acompanhar o andamento do plano de qualificação e calibração dos equipamentos da área;
- Atuar em projetos de melhoria continuada;
- Realizar amostragem de matérias-primas;
- Elaborar e participar dos comitês de controle de mudanças e acompanhamento das aprovações;
- Acompanhar e participar de projetos de pesquisa e melhoria de metodologias analíticas;
- Elaborar listas técnicas;
- Realizar pesquisas bibliográficas para elaboração de relatórios, pareceres técnicos ou respostas à Agência Reguladora.
- Participar de transferências de metodologias inter laboratoriais; Participar ativamente de projetos de melhoria.
- Auxiliar na elaboração de Análises de Risco do Área.

- Auxiliar e participar, quando necessário, em auditorias Corporativas e Regulatórias em como na elaboração das respostas às não conformidades geradas dessas auditorias.
- Cumprimento de Compliance e Integridade de Dados em todas as atividades internas e externas da Unidade.
- Revisão de procedimentos Operacionais Padrão (POP's).
- Implementar sempre que seja possível, ideias de melhoria para facilitar o cumprimento dos objetivos da equipe bem como a elaborar KPIs pertinentes à sua atividade.
- Dar suporte na gestão do Laboratório de Controle de Qualidade Físico-Químico conforme orientação do superior imediato participando das auditorias internas e externas, capacitação, treinamento e gerenciamento dos colaboradores.
- Auxiliar na supervisão, monitoramento e avaliação estágios curriculares desenvolvidos na área;
- Ser responsável pelos equipamentos, insumos e infraestrutura da seção;
- Instruir processo de aquisição de equipamentos e insumos necessários para os testes e procedimentos produtivos;
- Revisar e criar procedimentos operacionais padrão que sejam necessários;
- Elaborar protocolos e registros pertinentes às atividades da seção.
- Executar as demais atividades previstas no regulamento da profissão e de necessárias para o andamento da seção.

1.2.1.4.2.1.4 Exigências com o pessoal

- **Grau de escolaridade mínimo:** Diploma, devidamente registrado de curso de graduação em Farmácia, fornecido por instituição de Ensino Superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; e registro profissional no órgão de classe.

- **Atribuições:**
  - ✓ A CONTRATADA obrigatoriamente deverá executar o controle de entrada e saída de seus funcionários (CONTROLE DE PONTO).
  - ✓ Os profissionais contratados para a função deverão cumprir os horários de entrada e saída do serviço.
  - ✓ Fazer o uso correto de EPI's que lhe forem fornecidos.
  - ✓ Executar as atividades que lhe forem atribuídas conforme a técnica e rotinas adotadas pela instituição dentro do prazo previsto para cada tarefa.
  - ✓ Comunicar à supervisão ou coordenação do serviço qualquer problema que venha interferir na atividade ou na qualidade do serviço.
  - ✓ Zelar pelo patrimônio da área sob sua responsabilidade.
  - ✓ Higiene no local de trabalho.
  - ✓ Alimentar-se em horários e locais adequados destinados para esse fim.
  - ✓ Não fumar em ambientes internos e externos.
  - ✓ Lavar as mãos sempre que necessário.
  - ✓ Promover a qualidade dos serviços prestados, dentre outras atribuições.

1.2.1.4.2.1.5 Das bases legais

1.2.1.4.2.1.5.1 A licitante deverá indicar em sua proposta qual organização sindical, ACT, CCT ou sentença normativa que rege a categoria profissional (Farmacêutico, CBO 2234-05) será tomada como base legal para executar o serviço e a sua respectiva data base e vigência.

1.2.1.4.2.1.5.2 O salário e os demais benefícios deverão ser indicados na Planilha de Custos e Formação de Preços.

1.2.1.4.3 ITEM 03: TÉCNICO EM LABORATÓRIO - 40 HORAS SEMANAIS, 20% DE INSALUBRIDADE.

Código GMS: 0310-75173.

1.2.1.4.3.1 Requisitos da contratação

1.2.1.4.3.1.1 Local de trabalho: As atividades serão realizadas dentro do complexo industrial do Centro de Produção e Pesquisa de Imunobiológicos, localizado na Avenida São Roque, nº 716, Jardim Santa Mônica, Piraquara–PR.

1.2.1.4.3.1.2 Turnos e horários de trabalho:

- Turno de segunda a sexta;
- Regime de horas: 40 horas.
- Horário de trabalho: das 8:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h.
- Quantidade de postos: 12 (doze)

1.2.1.4.3.1.3 Atividades a serem executadas:

- Os serviços a serem executados pelo posto de Técnico em laboratório serão as seguintes:

1.2.1.4.3.1.3.1 Seção de Controle de Qualidade Microbiológico (CQ) – 01 Técnico em laboratório

- Auxiliar o preenchimento de registros referentes aos procedimentos realizados.
- Preparar equipamentos, aparelhos, vidrarias e demais materiais do laboratório para adequada utilização.
- Manusear equipamentos como autoclave e estufas;
- auxiliar o farmacêutico no preparo dos meios de cultura;
- Auxiliar os profissionais (Farmacêuticos, Biólogos, Pesquisadores) no preparo de soluções e reagentes;
- Coletar e preparar material e amostras, procedendo ao registro, identificação, testes, análises e outros para subsidiar pesquisas e testes.
- Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.
- Manipular soluções químicas, reagentes, toxinas de origem animal, meios de cultura e outros, selecionando aparelhagens, instrumentos e materiais, calculando concentrações e dosagens para realização dos trabalhos.
- Efetuar a cultura de microorganismos
- Controlar e supervisionar a utilização de materiais, instrumentos e equipamentos do laboratório.
- Controlar o estoque de materiais.
- Zelar pela limpeza, assepsia e conservação de equipamentos, e utensílios.
- Analisar e interpretar informações obtidas de medições, determinações, definindo procedimentos técnicos a serem adotados.
- Realizar, sob supervisão, experiências e testes em laboratórios, executando o controle de qualidade e caracterização de material.
- Auxiliar o preenchimento de registros referentes aos procedimentos realizados.
- Lavar, autoclavar e despirogenizar materiais de laboratório, tais como vidrarias, recipientes de polipropileno, carcaças de filtração, pinças e tesouras.
- Receber, Estocar, preparar e conservar materiais de laboratório, produção e experimentação.
- Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho.
- Executar as diversas etapas de testes dentro de área classificada;
- Operar e limpar equipamentos específicos;
- Acompanhar a manutenção, calibração e qualificação de equipamento;
- Inspecionar os materiais que são utilizados no processo;
- Efetuar monitoramento ambiental em área classificada;
- Dar suporte na limpeza de área classificada – diária, semanal e mensal;
- Lavagem e esterilização de materiais de controle de qualidade.
- Executar as demais atividades previstas no regulamento da profissão e de necessárias para o andamento da seção.

1.2.1.4.3.1.3.2 Controle de Qualidade Físico-Químico (CQFQ) – 01 Técnico em laboratório

- Auxiliar o preenchimento de registros referentes aos procedimentos realizados.
- Preparar equipamentos, aparelhos, vidrarias e demais materiais do laboratório para adequada utilização.
- Manusear equipamentos da área.
- auxiliar o farmacêutico no preparo dos reagentes;
- Auxiliar os profissionais (Farmacêuticos, Biólogos, Pesquisadores) no preparo de soluções e reagentes;
- Coletar e preparar material e amostras, procedendo ao registro, identificação, testes, análises e outros para subsidiar pesquisas e testes.
- Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.
- Manipular soluções químicas, reagentes, toxinas de origem animal, meios de cultura e outros, selecionando aparelhagens, instrumentos e materiais, calculando concentrações e dosagens para realização dos trabalhos.
- Controlar e supervisionar a utilização de materiais, instrumentos e equipamentos do laboratório.
- Controlar o estoque de materiais.
- Zelar pela limpeza, assepsia e conservação de equipamentos, e utensílios.
- Analisar e interpretar informações obtidas de medições, determinações, definindo procedimentos técnicos a serem adotados.
- Realizar, sob supervisão, experiências e testes em laboratórios, executando o controle de qualidade e caracterização de material.
- Auxiliar o preenchimento de registros referentes aos procedimentos realizados.
- Lavar, autoclavar e despirogenizar materiais de laboratório, tais como vidrarias, recipientes de polipropileno, carcaças de filtração, pinças e tesouras.
- Receber, estocar, preparar e conservar materiais de laboratório, produção e experimentação.
- Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho.
- Executar as diversas etapas de testes dentro de área classificada;
- Operar e limpar equipamentos específicos;
- Acompanhar a manutenção, calibração e qualificação de equipamento;
- Inspecionar os materiais que são utilizados no processo;
- Efetuar monitoramento ambiental em área classificada;
- Dar suporte na limpeza de área classificada – diária, semanal e mensal;
- Lavagem e esterilização de materiais de controle de qualidade.
- Executar as demais atividades previstas no regulamento da profissão e de necessárias para o andamento da seção.

1.2.1.4.3.1.3.3 Seção de Preparo de Materiais (SPDM) – 01 Técnico em laboratório

- Auxiliar o preenchimento de registros referentes aos procedimentos realizados.
- Preparar equipamentos, aparelhos, vidrarias e demais materiais do laboratório para adequada utilização.
- Manusear equipamentos como autoclave e estufas;
- Auxiliar o farmacêutico no preparo dos meios de cultura;
- Auxiliar os profissionais (Farmacêuticos, Biólogos, Pesquisadores) no preparo de soluções e reagentes;
- Zelar pela limpeza e organização dos laboratórios da seção.
- Coletar e preparar material e amostras, procedendo ao registro, identificação, testes, análises e outros para subsidiar pesquisas e diagnósticos.
- Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.

- Manipular soluções químicas, reagentes, toxinas de origem animal, meios de cultura e outros, selecionando aparelhagens, instrumentos e materiais, calculando concentrações e dosagens para realização dos trabalhos.
- Controlar e supervisionar a utilização de materiais, instrumentos e equipamentos do laboratório.
- Controlar o estoque de materiais.
- Zelar pela limpeza, assepsia e conservação de equipamentos, e utensílios.
- Analisar e interpretar informações obtidas de medições, determinações, definindo procedimentos técnicos a serem adotados.
- Proceder, sob supervisão, à realização de exames laboratoriais.
- Realizar, sob supervisão, experiências e testes em laboratórios, executando o controle de qualidade e caracterização de material.
- Elaborar relatórios técnicos e estatísticos.
- Manter o controle e registros de exames, testes e outros.
- Receber, conferir e anotar a quantidade e espécie do material recebido;
- Desinfetar e separar os materiais;
- Verificar o estado de conservação do material recebido; Proceder a limpeza do material;
- Encaminhar o material para a área de preparo
- Revisar e selecionar os materiais, verificando suas condições de conservação e limpeza;
- Preparar, empacotar ou acondicionar os materiais e roupas a serem esterilizados;
- Encaminhar o material para esterilização devidamente identificado
- Executar o processo de esterilização nas autoclaves, conforme instruções de procedimentos operacionais do equipamento e do fabricante do produto, sempre observando os cuidados necessários com o carregamento e descarregamento das autoclaves
- Fazer o controle microbiológico e de validade dos produtos esterilizados.
- Manter, junto com o serviço de manutenção e com a Garantia da qualidade, os equipamentos em bom estado de conservação e uso.
- Estocar o material esterilizado;
- Proceder à distribuição do material às seções solicitantes
- Registrar saída do material
- Fazer a leitura dos indicadores biológicos, de acordo com os Procedimentos Operacionais e as instruções de uso
- Receber, conferir e preparar os artigos consignados (uniformes de lavanderia ou indicadores biológicos, por exemplo)
- Realizar a limpeza, o preparo, a esterilização,a guarda e a distribuição de artigos, de acordo com solicitação;
- Executar as demais atividades previstas no regulamento da profissão e de necessárias para o andamento da seção.

1.2.1.4.3.1.3.4 Seção de Controle de Qualidade Biológico (CQB) – 01 Técnico em laboratório

- Auxiliar o preenchimento de registros referentes aos procedimentos realizados.
- Executar, controlar e orientar as atividades inerentes à criação de animais no biotério/laboratório/produção, pesquisa e produção de insumos e medicamentos.
- Dar suporte ao responsável pela seção em experimentos com uso de animais; pequenas cirurgias; e dissecação de animais.
- Realizar extração de toxinas, dessecação e pesagem das mesmas (quando necessário)
- Preparar equipamentos, aparelhos, vidrarias e demais materiais do laboratório para adequada utilização.
- Manusear equipamentos da área;;
- Auxiliar os profissionais (Farmacêuticos, Biólogos, Pesquisadores) no preparo de soluções e reagentes;
- Coletar e preparar material e amostras, procedendo ao registro, identificação, testes, análises e outros para subsidiar pesquisas e testes.

- Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.
- Manipular soluções químicas, reagentes, toxinas de origem animal, meios de cultura e outros, selecionando aparelhagens, instrumentos e materiais, calculando concentrações e dosagens para realização dos trabalhos.
- Efetuar a cultura de microorganismos (quando necessário)
- Controlar e supervisionar a utilização de materiais, instrumentos e equipamentos do laboratório.
- Zelar pela limpeza, assepsia e conservação de equipamentos, e utensílios.
- Realizar Registros de temperatura de equipamentos e salas da seção
- Analisar e interpretar informações obtidas de medições, determinações, definindo procedimentos técnicos a serem adotados.
- Realizar, sob supervisão, experiências e testes em laboratórios, executando o controle de qualidade e caracterização de material.
- Auxiliar o preenchimento de registros referentes aos procedimentos realizados.
- Lavar, autoclavar e despirogenizar materiais de laboratório, tais como vidrarias, recipientes de polipropileno, carcaças de filtração, pinças e tesouras.
- Receber, Estocar, preparar e conservar materiais de laboratório, produção e experimentação.
- Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho.
- Executar as diversas etapas de testes dentro de área classificada;
- Operar e limpar equipamentos específicos;
- Acompanhar a manutenção, calibração e qualificação de equipamento;
- Inspecionar os materiais que são utilizados no processo;
- Efetuar monitoramento ambiental em área classificada;
- Dar suporte na limpeza de área classificada – diária, semanal e mensal;
- Executar as demais atividades previstas no regulamento da profissão e de necessárias para o andamento da seção.

1.2.1.4.3.1.3.5 Seção de Produção de Plasma (SPP) – 01 Técnico em laboratório

- Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.
- Auxiliar o preenchimento de registros referentes aos procedimentos realizados.
- Preparação de solução de veneno para imunização nos equinos.
- Realizar a imunização dos equinos com supervisão de um médico veterinário.
- Realizar o curativo dos equinos com supervisão de um médico veterinário.
- Aplicar medicamentos e vacinas nos equinos com supervisão de um médico veterinário.
- Realizar coleta de amostra dos equinos para a realização de exames, com a supervisão de um médico veterinário.
- Realizar tricotomia dos animais, assim como a tosa de crinas e caudas.
- Realizar a coleta de sangue dos equinos para a produção de plasma com a supervisão de um médico veterinário.
- Realizar a separação de plasma, selamento de bolsas de plasma e o armazenamento de bolsas de plasma.
- Realizar a contenção dos equinos.
- Fazer o controle de estoque de insumos como a ração para cavalos, sal mineral, aveia em grãos, medicamentos veterinários, insumos médico hospitalares e demais insumos utilizados na seção.
- Organização da seção e de todos os insumos utilizados na seção.
- Limpeza, lavagem e preparação dos materiais para serem autoclavados.
- Verificação da temperatura e umidade das salas e equipamentos utilizados na seção.
- Preenchimento de documentos utilizados nas atividades de rotina da seção.

- Auxílio administrativo com supervisão de um médico veterinário para elaboração e preenchimento de documentos utilizados na seção.
- Arquivamento e identificação dos arquivos utilizados na seção.
- Executar, controlar e orientar as atividades inerentes à criação de animais no biotério, serpentário e aracnidário destinados ao ensino, pesquisa e produção de insumos e medicamentos.
- Dar suporte ao responsável pela seção em experimentos com uso de animais; pequenas cirurgias; e dissecação de animais.
- Manipular soluções químicas, reagentes, toxinas de origem animal, meios de cultura e outros, selecionando aparelhagens, instrumentos e materiais, calculando concentrações e dosagens para realização dos trabalhos.
- Realizar, manejo e manutenção de serpentes (quando necessário e apenas após treinamento)
- Realizar captura, coleta, manejo e manutenção de aranhas (quando necessário e apenas após treinamento)
- Realizar extração de toxinas, dessecação e pesagem das mesmas (quando necessário e apenas após treinamento)
- Preparar equipamentos, aparelhos, vidrarias e demais materiais do laboratório para adequada utilização.
- Manusear equipamentos como autoclave e estufas;
- Auxiliar os profissionais (Farmacêuticos, Biólogos, Médicos Veterinários Pesquisadores) no preparo de soluções e reagentes;
- Coletar e preparar material e amostras, procedendo ao registro, identificação, testes, análises e outros para subsidiar pesquisas e testes.
- Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.
- Manipular soluções químicas, reagentes, toxinas de origem animal, meios de cultura e outros, selecionando aparelhagens, instrumentos e materiais, calculando concentrações e dosagens para realização dos trabalhos.
- Efetuar a cultura de microorganismos (quando necessário)
- Controlar e supervisionar a utilização de materiais, instrumentos e equipamentos do laboratório.
- Zelar pela limpeza, assepsia e conservação de equipamentos, e utensílios.
- Realizar Registros de temperatura de equipamentos e salas da seção
- Analisar e interpretar informações obtidas de medições, determinações, definindo procedimentos técnicos a serem adotados.
- Realizar, sob supervisão, experiências e testes em laboratórios,
- Auxiliar o preenchimento de registros referentes aos procedimentos realizados.
- Lavar, autoclavar e despirogenizar materiais de laboratório, tais como vidrarias, recipientes de polipropileno, carcaças de filtração, pinças e tesouras.
- Receber, Estocar, preparar e conservar materiais de laboratório, produção e experimentação.
- Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho.
- Executar as diversas etapas de testes dentro de área classificada;
- Operar e limpar equipamentos específicos;
- Acompanhar a manutenção, calibração e qualificação de equipamento;
- Inspecionar os materiais que são utilizados no processo;
- Efetuar monitoramento ambiental em área classificada;
- Dar suporte na limpeza de área classificada – diária, semanal e mensal;
- Executar as demais atividades previstas no regulamento da profissão e de necessárias para o andamento da seção.

1.2.1.4.3.1.3.6 Seção de Produção de Venenos – Aracnidário (SPV-A) – 02 Técnico em laboratório

- Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.

- Auxiliar o preenchimento de registros referentes aos procedimentos realizados.
- Executar, controlar e orientar as atividades inerentes à criação de animais no biotério, serpentário e aracnidário destinados ao ensino, pesquisa e produção de insumos e medicamentos.
- Dar suporte ao responsável pela seção em experimentos com uso de animais; pequenas cirurgias; e dissecação de animais.
- Manipular soluções químicas, reagentes, toxinas de origem animal, meios de cultura e outros, selecionando aparelhagens, instrumentos e materiais, calculando concentrações e dosagens para realização dos trabalhos.
- Realizar, manejo e manutenção de serpentes(quando necessário e apenas após treinamento)
- Realizar captura, coleta, manejo e manutenção de aranhas.
- Realizar extração de toxinas, dessecação e pesagem das mesmas
- Preparar equipamentos, aparelhos, vidrarias e demais materiais do laboratório para adequada utilização.
- Manusear equipamentos como autoclave e estufas;
- Auxiliar os profissionais (Farmacêuticos, Biólogos, Médicos Veterinários Pesquisadores) no preparo de soluções e reagentes;
- Coletar e preparar material e amostras, procedendo ao registro, identificação, testes, análises e outros para subsidiar pesquisas e testes.
- Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.
- Manipular soluções químicas, reagentes, toxinas de origem animal, meios de cultura e outros, selecionando aparelhagens, instrumentos e materiais, calculando concentrações e dosagens para realização dos trabalhos.
- Efetuar a cultura de microorganismos (quando necessário)
- Controlar e supervisionar a utilização de materiais, instrumentos e equipamentos do laboratório.
- Zelar pela limpeza, assepsia e conservação de equipamentos, e utensílios.
- Realizar Registros de temperatura de equipamentos e salas da seção
- Analisar e interpretar informações obtidas de medições, determinações, definindo procedimentos técnicos a serem adotados.
- Realizar, sob supervisão, experiências e testes em laboratórios,
- Auxiliar o preenchimento de registros referentes aos procedimentos realizados.
- Lavar, autoclavar e despirogenizar materiais de laboratório, tais como vidrarias, recipientes de polipropileno, carcaças de filtração, pinças e tesouras.
- Receber, Estocar, preparar e conservar materiais de laboratório, produção e experimentação.
- Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho.
- Executar as diversas etapas de testes dentro de área classificada;
- Operar e limpar equipamentos específicos;
- Acompanhar a manutenção, calibração e qualificação de equipamento;
- Inspecionar os materiais que são utilizados no processo;
- Efetuar monitoramento ambiental em área classificada;
- Dar suporte na limpeza de área classificada – diária, semanal e mensal;
- Executar as demais atividades previstas no regulamento da profissão e de necessárias para o andamento da seção.

1.2.1.4.3.1.3.7 Seção de Produção de Venenos – Serpentário (SPV-S) – 01 Técnico em laboratório

- Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.
- Auxiliar o preenchimento de registros referentes aos procedimentos realizados.
- Executar, controlar e orientar as atividades inerentes à criação de animais no biotério, serpentário e aracnidário destinados ao ensino, pesquisa e produção de insumos e medicamentos.

- Dar suporte ao responsável pela seção em experimentos com uso de animais; pequenas cirurgias; e dissecação de animais.
- Manipular soluções químicas, reagentes, toxinas de origem animal, meios de cultura e outros, selecionando aparelhagens, instrumentos e materiais, calculando concentrações e dosagens para realização dos trabalhos.
- Realizar, manejo e manutenção de serpentes
- Realizar captura, coleta, manejo e manutenção de aranhas (quando necessário e apenas após treinamento)
- Realizar extração de toxinas, dessecação e pesagem das mesmas
- Preparar equipamentos, aparelhos, vidrarias e demais materiais do laboratório para adequada utilização.
- Manusear equipamentos como autoclave e estufas;
- Auxiliar os profissionais (Farmacêuticos, Biólogos, Médicos Veterinários Pesquisadores) no preparo de soluções e reagentes;
- Coletar e preparar material e amostras, procedendo ao registro, identificação, testes, análises e outros para subsidiar pesquisas e testes.
- Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.
- Manipular soluções químicas, reagentes, toxinas de origem animal, meios de cultura e outros, selecionando aparelhagens, instrumentos e materiais, calculando concentrações e dosagens para realização dos trabalhos.
- Efetuar a cultura de microorganismos (quando necessário)
- Controlar e supervisionar a utilização de materiais, instrumentos e equipamentos do laboratório.
- Zelar pela limpeza, assepsia e conservação de equipamentos, e utensílios.
- Realizar Registros de temperatura de equipamentos e salas da seção
- Analisar e interpretar informações obtidas de medições, determinações, definindo procedimentos técnicos a serem adotados.
- Realizar, sob supervisão, experiências e testes em laboratórios,
- Auxiliar o preenchimento de registros referentes aos procedimentos realizados.
- Lavar, autoclavar e despirogenizar materiais de laboratório, tais como vidrarias, recipientes de polipropileno, carcaças de filtração, pinças e tesouras.
- Receber, Estocar, preparar e conservar materiais de laboratório, produção e experimentação.
- Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho.
- Executar as diversas etapas de testes dentro de área classificada;
- Operar e limpar equipamentos específicos;
- Acompanhar a manutenção, calibração e qualificação de equipamento;
- Inspecionar os materiais que são utilizados no processo;
- Efetuar monitoramento ambiental em área classificada;
- Dar suporte na limpeza de área classificada – diária, semanal e mensal;
- Executar as demais atividades previstas no regulamento da profissão e de necessárias para o andamento da seção.

1.2.1.4.3.1.3.8 Seção de Produção de Meios – 02 Técnico em laboratório

- Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.
- Auxiliar o preenchimento de registros de produção e experimentação e dos protocolos referentes aos procedimentos realizados..
- Realizar limpeza, lavagem e preparação dos materiais para serem autoclavados.
- Fazer a verificação da temperatura e umidade das salas e equipamentos utilizados na seção.
- Fazer o preenchimento de documentos utilizados nas atividades de rotina da seção.
- Arquivamento e identificação dos arquivos utilizados na seção.

- Manipular soluções químicas, reagentes, toxinas de origem animal, meios de cultura e outros, selecionando aparelhagens, instrumentos e materiais, calculando concentrações e dosagens para realização dos trabalhos.
- Preparar equipamentos, aparelhos, vidrarias e demais materiais do laboratório para adequada utilização.
- Manusear equipamentos como autoclave e estufas;
- Auxiliar os profissionais (Farmacêuticos, Biólogos, Médicos Veterinários Pesquisadores) no preparo de soluções e reagentes;
- Coletar e preparar material e amostras, procedendo ao registro, identificação, testes, análises e outros para subsidiar pesquisas e testes.
- Manipular soluções químicas, reagentes, toxinas de origem animal, meios de cultura e outros, selecionando aparelhagens, instrumentos e materiais, calculando concentrações e dosagens para realização dos trabalhos.
- Efetuar a cultura de microorganismos (quando necessário)
- Controlar e supervisionar a utilização de materiais, instrumentos e equipamentos do laboratório.
- Zelar pela limpeza, assepsia e conservação de equipamentos, e utensílios.
- Realizar Registros de temperatura de equipamentos e salas da seção
- Analisar e interpretar informações obtidas de medições, determinações, definindo procedimentos técnicos a serem adotados.
- Realizar, sob supervisão, experiências e testes em laboratórios,
- Auxiliar o preenchimento de registros referentes aos procedimentos realizados.
- Lavar, autoclavar e despirogenizar materiais de laboratório, tais como vidrarias, recipientes de polipropileno, carcaças de filtração, pinças e tesouras.
- Receber, Estocar, preparar e conservar materiais de laboratório, produção e experimentação.
- Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho.
- Executar as diversas etapas de testes dentro de área classificada;
- Operar e limpar equipamentos específicos;
- Acompanhar a manutenção, calibração e qualificação de equipamento;
- Inspecionar os materiais que são utilizados no processo;
- Efetuar monitoramento ambiental em área classificada;
- Dar suporte na limpeza de área classificada – diária, semanal e mensal;
- Executar as demais atividades previstas no regulamento da profissão e de necessárias para o andamento da seção.

1.2.1.4.3.1.3.9 Laboratório de Experimentação Animal (LEA) – 2 Técnico em laboratório

- Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.
- Auxiliar o preenchimento de registros referentes aos procedimentos realizados.
- Preparação de solução de veneno para imunização nos equinos.
- Realizar a imunização dos equinos com supervisão de um médico veterinário.
- Realizar o curativo dos equinos com supervisão de um médico veterinário.
- Aplicar medicamentos e vacinas nos equinos com supervisão de um médico veterinário.
- Realizar coleta de amostra dos equinos para a realização de exames, com a supervisão de um médico veterinário.
- Realizar tricotomia dos animais, assim como a tosa de crinas e caudas.
- Realizar a coleta de sangue dos equinos para a produção de plasma com a supervisão de um médico veterinário.
- Realizar a separação de plasma, selamento de bolsas de plasma e o armazenamento de bolsas de plasma.
- Realizar a contenção dos equinos.

- Fazer o controle de estoque de insumos como a ração para cavalos, sal mineral, aveia em grãos, medicamentos veterinários, insumos médico hospitalares e demais insumos utilizados na seção.
- Organização da seção e de todos os insumos utilizados na seção.
- Limpeza, lavagem e preparação dos materiais para serem autoclavados.
- Verificação da temperatura e umidade das salas e equipamentos utilizados na seção.
- Preenchimento de documentos utilizados nas atividades de rotina da seção.
- Auxílio administrativo com supervisão de um médico veterinário para elaboração e preenchimento de documentos utilizados na seção.
- Arquivamento e identificação dos arquivos utilizados na seção.
- Executar, controlar e orientar as atividades inerentes à criação de animais no biotério, serpentário e aracnidário destinados ao ensino, pesquisa e produção de insumos e medicamentos.
- Dar suporte ao responsável pela seção em experimentos com uso de animais; pequenas cirurgias; e dissecação de animais.
- Manipular soluções químicas, reagentes, toxinas de origem animal, meios de cultura e outros, selecionando aparelhagens, instrumentos e materiais, calculando concentrações e dosagens para realização dos trabalhos.
- Realizar, manejo e manutenção de serpentes (quando necessário e apenas após treinamento)
- Realizar captura, coleta, manejo e manutenção de aranhas (quando necessário e apenas após treinamento)
- Realizar extração de toxinas, dessecação e pesagem das mesmas (quando necessário e apenas após treinamento)
- Preparar equipamentos, aparelhos, vidrarias e demais materiais do laboratório para adequada utilização.
- Manusear equipamentos como autoclave e estufas;
- Auxiliar os profissionais (Farmacêuticos, Biólogos, Médicos Veterinários Pesquisadores) no preparo de soluções e reagentes;
- Coletar e preparar material e amostras, procedendo ao registro, identificação, testes, análises e outros para subsidiar pesquisas e testes.
- Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.
- Manipular soluções químicas, reagentes, toxinas de origem animal, meios de cultura e outros, selecionando aparelhagens, instrumentos e materiais, calculando concentrações e dosagens para realização dos trabalhos.
- Efetuar a cultura de microorganismos (quando necessário)
- Controlar e supervisionar a utilização de materiais, instrumentos e equipamentos do laboratório.
- Zelar pela limpeza, assepsia e conservação de equipamentos, e utensílios.
- Realizar Registros de temperatura de equipamentos e salas da seção
- Analisar e interpretar informações obtidas de medições, determinações, definindo procedimentos técnicos a serem adotados.
- Realizar, sob supervisão, experiências e testes em laboratórios,
- Auxiliar o preenchimento de registros referentes aos procedimentos realizados.
- Lavar, autoclavar e despirogenizar materiais de laboratório, tais como vidrarias, recipientes de polipropileno, carcaças de filtração, pinças e tesouras.
- Receber, Estocar, preparar e conservar materiais de laboratório, produção e experimentação.
- Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho.
- Executar as diversas etapas de testes dentro de área classificada;
- Operar e limpar equipamentos específicos;
- Acompanhar a manutenção, calibração e qualificação de equipamento;
- Inspecionar os materiais que são utilizados no processo;
- Efetuar monitoramento ambiental em área classificada;

- Dar suporte na limpeza de área classificada – diária, semanal e mensal;
- Executar as demais atividades previstas no regulamento da profissão e de necessárias para o andamento da seção.

1.2.1.4.3.1.4 Exigências com o pessoal

- **Grau de escolaridade mínimo:** Ensino Médio Completo com certificado de conclusão de curso de Técnico de Nível Médio de Laboratório de Análises Clínicas ou Técnico de Nível Médio em Patologia Clínica ou Técnico de Nível Médio em Farmácia ou Técnico de Nível Médio em Química ou Técnico de Nível Médio em Análises Químicas ou Técnico de Nível Médio em Biotecnologia fornecido por instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação. Graduandos ou graduados em Farmácia; Biomedicina; Química; Biotecnologia; Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia; Biologia; Bioquímica ou áreas afins e conforme a área da vaga a ser almejada também estão aptos para a função ao fornecerem declaração de matrícula ou certificado de conclusão no referido curso em instituições de ensino superior reconhecida pelo MEC como comprovação.
- **Atribuições:**
  - ✓ A CONTRATADA obrigatoriamente deverá executar o controle de entrada e saída de seus funcionários (CONTROLE DE PONTO).
  - ✓ Os profissionais contratados para a função deverão cumprir os horários de entrada e saída do serviço.
  - ✓ Fazer o uso correto de EPI's que lhe forem fornecidos.
  - ✓ Executar as atividades que lhe forem atribuídas conforme a técnica e rotinas adotadas pela instituição dentro do prazo previsto para cada tarefa.
  - ✓ Comunicar à supervisão ou coordenação do serviço qualquer problema que venha interferir na atividade ou na qualidade do serviço.
  - ✓ Zelar pelo patrimônio da área sob sua responsabilidade.
  - ✓ Higiene no local de trabalho.
  - ✓ Alimentar-se em horários e locais adequados destinados para esse fim.
  - ✓ Não fumar em ambientes internos e externos.
  - ✓ Lavar as mãos sempre que necessário.
  - ✓ Promover a qualidade dos serviços prestados, dentre outras atribuições.

1.2.1.4.3.1.5 Das bases legais

1.2.1.4.3.1.5.1 A licitante deverá indicar em sua proposta qual organização sindical, ACT, CCT ou sentença normativa que rege a categoria profissional (Técnico em laboratório, CBO 301) será tomada como base legal para executar o serviço e a sua respectiva data base e vigência.

1.2.1.4.3.1.5.2 O salário e os demais benefícios deverão ser indicados na Planilha de Custos e Formação de Preços.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 O Catálogo Eletrônico de Materiais e Serviços do Estado do Paraná (e-CAT) ainda não foi implantado na integralidade pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - Órgão responsável. Deste modo, não foi possível utilizar o catálogo eletrônico de padronização na presente contratação.

1.3.2 Porém, esclarece-se que as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas dos objetos são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade

1.4 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.4.1 O serviço será prestado em etapa **PARCELADA**, nos locais, prazo e critérios definidos no tópico 9 deste Termo de Referência.

1.4.2 HORÁRIOS E FUNCIONAMENTO DO ÓRGÃO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.4.2.1 O plano de trabalho deverá indicar o horário de funcionamento do órgão – manhã, tarde e noite, bem como o horário da execução dos serviços contratados – manhã, tarde e noite.

1.4.2.2 Quando a execução de serviço contratado for fora do horário de expediente comercial, requer que sejam identificados os responsáveis de ambas as partes, pelas atividades, bem como as pessoas serão identificadas nominalmente.

1.4.2.3 Quando os serviços forem realizados a noite, deverão observar o horário máximo de até as 22 horas, quando inicia a incidência de adicional noturno, a menos que o posto seja noturno.

Toda e qualquer irregularidade observada que dificulte ou influencie em seus serviços deverá ser relatada ao gestor do contrato, de forma imediata, tais como: mau uso, vazamento, ingerência etc.;

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Trata-se de Processo Administrativo destinado à contratação de prestação de serviços nas especialidades de Biólogo, Farmacêutico, Técnico em Laboratório e Técnico em Administração, para atendimento das necessidades do Centro de Produção e Pesquisa de Imunobiológicos (CPPI), unidade integrante da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná – FUNEAS, pelo período de 12 (doze) meses, conforme a motivação a seguir exposta.

A contratação dos referidos serviços, de natureza contínua, é indispensável para assegurar o funcionamento regular e ininterrupto das atividades técnicas, científicas, produtivas e administrativas desenvolvidas no CPPI, garantindo a manutenção da capacidade operacional da unidade e a adequada prestação de serviços de saúde à população, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Os profissionais objeto da presente contratação desempenham atividades essenciais e estratégicas, diretamente relacionadas à pesquisa, produção, controle de qualidade e suporte administrativo de insumos críticos para a saúde pública, tais como soros hiperimunes contra acidentes com animais peçonhentos, meios de cultura e kits de diagnóstico, cuja descontinuidade comprometeria não apenas a rotina operacional da unidade, mas também o atendimento de demandas de relevância sanitária em âmbito estadual e nacional.

Registra-se que não houve inércia administrativa por parte da unidade demandante. Com vistas a atender tempestivamente a necessidade ora apresentada, foram anteriormente instaurados os Processos Administrativos nº 22.364.342-6 e nº 25.046.847-6, ambos destinados à contratação dos mesmos postos de trabalho. Todavia, no curso de sua instrução, verificaram-se necessidades de reavaliação e adequação de aspectos técnicos e orçamentários, recomendando-se a revisão dos documentos de planejamento, de modo a assegurar plena conformidade com a legislação vigente, com as diretrizes internas da FUNEAS e com as orientações dos órgãos de controle.

Em razão dessas reavaliações, optou-se pela reorganização do planejamento da contratação, com a correção das inconsistências identificadas e a consolidação de um novo processo administrativo, mais robusto e tecnicamente adequado, visando conferir maior segurança jurídica, eficiência administrativa e aderência aos princípios da legalidade, do planejamento, da motivação e do interesse público.

A ausência da contratação dos serviços em questão pode ocasionar prejuízos significativos à continuidade dos processos produtivos e científicos do CPPI, com impactos diretos na segurança, na qualidade dos produtos fornecidos ao SUS e no cumprimento das atribuições institucionais da FUNEAS. Dessa forma, a contratação se mostra necessária para mitigar riscos operacionais, assegurar a regularidade das atividades finalísticas e preservar o interesse público.

Assim, a contratação da prestação de serviços nas especialidades de Biólogo, Farmacêutico, Técnico em Laboratório e Técnico em Administração, pelo prazo de 12 (doze) meses, apresenta-se como medida adequada, proporcional e necessária para garantir a continuidade dos serviços essenciais, a eficiência administrativa e a segurança dos processos desenvolvidos no âmbito do CPPI.

DA LEGITIMIDADE

A saúde constitui direito social fundamental, assegurado pelos artigos 6º e 196 da Constituição Federal, segundo os quais *"a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação"*.

Nesse contexto constitucional, insere-se a atuação do Centro de Produção e Pesquisa de Imunobiológicos – CPPI, cuja atividade está diretamente vinculada à garantia da assistência integral à saúde pública, especialmente no âmbito da prevenção e do tratamento de agravos de alta relevância epidemiológica.

A fundamentação legal da presente contratação encontra respaldo, ainda, no Contrato de Gestão nº 001/2021, vigente desde 01/01/2021, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA e a Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná – FUNEAS. Referido instrumento estabelece a operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, nas Unidades Assistenciais e Operacionais próprias da SESA, incluindo, de forma expressa, a realização de contratações de serviços, bem como a aquisição de insumos, medicamentos, materiais médico-hospitalares e demais itens indispensáveis ao regular funcionamento dessas unidades.

Nos termos do Contrato de Gestão, compete à FUNEAS a realização das aquisições e contratações necessárias à execução das ações pactuadas, abrangendo materiais médico-hospitalares, medicamentos, nutrição, saneantes, materiais de higiene, insumos gerais e serviços essenciais, padronizados ou não, de modo a assegurar a continuidade e a efetividade das atividades desenvolvidas pelas unidades sob sua gestão, entre elas o CPPI.

As contratações públicas, por sua vez, regem-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como pelas demais normas regulamentares aplicáveis, razão pela qual a contratação pretendida deve, obrigatoriamente, ocorrer mediante regular processo licitatório.

Considerando que o objeto possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, compatíveis com especificações usuais de mercado, a modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço, mostra-se juridicamente adequada e obrigatória, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, os quais dispõem que o pregão é a modalidade aplicável à contratação de bens e serviços comuns, devendo ser adotado sempre que atendidos tais requisitos, conforme reafirmado pelo Decreto Estadual nº 10.086/2022.

No exercício de suas atribuições legais e estatutárias, a Direção Geral do Centro de Produção e Pesquisa de Imunobiológicos – CPPI formaliza a demanda e promove a instrução do presente processo administrativo, no âmbito da FUNEAS, com vistas à contratação de prestação de serviços nas especialidades de Biólogo, Farmacêutico, Técnico em Laboratório e Técnico em Administração, indispensáveis à manutenção das atividades técnicas, científicas, produtivas e administrativas desenvolvidas pela unidade.

DA LEGALIDADE

A presente contratação encontra respaldo no direito fundamental à saúde, consagrado nos arts. 6º e 196 da Constituição Federal, que estabelecem ser a saúde direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que assegurem o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

A fundamentação legal também decorre do Contrato de Gestão nº 001/2021, vigente desde 01/01/2021, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde – SESA e a FUNEAS, o qual atribui à Fundação a responsabilidade pela operacionalização da gestão e execução de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS, nas unidades assistenciais e operacionais próprias da Secretaria de Estado da Saúde. O referido instrumento estabelece, ainda, a competência da FUNEAS para realizar as contratações necessárias à adequada execução dessas ações, incluindo serviços, insumos e demais recursos indispensáveis ao funcionamento regular das unidades sob sua gestão.

As contratações públicas realizadas pela FUNEAS regem-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como pelas demais normas e regulamentações aplicáveis, sendo imperativa a realização de procedimento licitatório para a contratação pretendida.

Considerando que o objeto caracteriza-se como serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos com base em especificações usuais de mercado, a modalidade adequada é o Pregão, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço.

A opção pela forma eletrônica atende à diretriz legal estabelecida no art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a realização preferencial das licitações por meio eletrônico, como forma de ampliar a competitividade, assegurar maior transparência e promover a eficiência do processo licitatório.

A contratação pretendida também observa os objetivos do processo licitatório previstos no art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, a garantia do tratamento isonômico entre os licitantes, a promoção da justa competição e a prevenção de sobrepreço ou de execução contratual inadequada.

Diante do exposto, e considerando que o objeto trata-se de serviço de natureza contínua, revela-se legal, legítima e necessária a contratação da prestação de serviços nas especialidades de Biólogo, Farmacêutico, Técnico em Laboratório e Técnico em Administração, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atendimento das demandas do Centro de Produção e Pesquisa de Imunobiológicos – CPPI, unidade gerida pela FUNEAS.

DO INTERESSE PÚBLICO

Nos termos do art. 2º da Lei nº 8.080/1990, a saúde constitui direito fundamental do ser humano, incumbindo ao Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício. Nesse contexto, é inequívoca a relevância dos serviços prestados pelo Centro de Produção e Pesquisa de

Imunobiológicos (CPPI) para a proteção da saúde pública e para o atendimento das demandas do Sistema Único de Saúde (SUS).

O CPPI desempenha papel estratégico no cenário nacional ao produzir soros hiperimunes e insumos laboratoriais essenciais, dentre os quais se destacam o Soro AntiloxoscélicoTtrivalente, utilizado no tratamento de acidentes causados por aranhas do gênero Loxosceles, e o Soro Antibotrópico Pentavalente, destinado ao tratamento de envenenamentos provocados por serpentes do gênero *Bothrops*. A unidade também produz meios de cultura e desenvolve projetos de pesquisa e inovação em saúde, além de iniciativas voltadas à retomada da produção de antígenos de relevância epidemiológica.

Figura 1 - Serpente gênero Bothrops



Figura 2 - Aranha gênero Loxosceles



O CPPI figura entre os quatro produtores nacionais de soros hiperimunes, sendo o único produtor mundial do Soro Antiloxoscélico Trivalente, o que evidencia sua singularidade e relevância estratégica para o SUS. Os produtos do seu portfólio são de uso exclusivo do sistema público de saúde e não possuem alternativas de aquisição no mercado privado nacional ou internacional, tornando o abastecimento nacional integralmente dependente da capacidade produtiva da unidade.

Figura 3 - Etapas de produção de soros hiperimunes

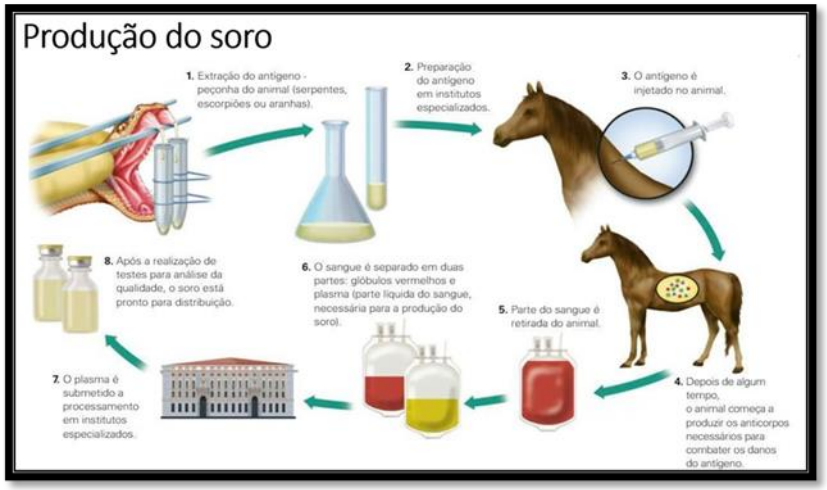


Figura 4 - Picada por serpente do gênero Bothrops



Figura 5 - Picada por aranha do gênero



Loxosceles

A Administração Pública, ciente dessa responsabilidade institucional e da relevância sanitária dos produtos fornecidos, vem adotando providências contínuas para assegurar a manutenção da capacidade operacional do CPPI. Nesse sentido, foram instaurados, em momentos distintos, processos administrativos específicos com vistas à contratação dos serviços ora pretendidos. Contudo, no curso dessas iniciativas, verificou-se a necessidade de reavaliação de aspectos técnicos e orçamentários, de modo a adequar o planejamento da contratação às diretrizes normativas vigentes, às orientações dos órgãos de controle e à realidade operacional da unidade.

Tal circunstância não caracteriza inércia administrativa, mas, ao contrário, evidencia atuação diligente e responsável da Administração, que optou por revisar e aperfeiçoar os instrumentos de planejamento, visando conferir maior segurança jurídica, eficiência administrativa e aderência aos princípios da legalidade, do planejamento e do interesse público.

A eventual descontinuidade da produção dos soros hiperimunes e demais insumos estratégicos compromete diretamente o atendimento a pacientes vítimas de acidentes por animais peçonhentos, podendo resultar em agravamento de quadros clínicos, aumento de internações, ocorrência de sequelas permanentes e elevação dos custos assistenciais do SUS. Ressalte-se que tais agravos apresentam elevada incidência e tendência de crescimento no Estado do Paraná, o que reforça a necessidade de continuidade ininterrupta dessas atividades.

A produção de soros hiperimunes caracteriza-se como atividade de alta complexidade técnica, elevado custo operacional e baixo retorno financeiro, inexistindo interesse da iniciativa privada em sua execução. Assim, recai sobre a Administração Pública o dever de assegurar a continuidade dessa atividade essencial, em atenção ao interesse público primário e às diretrizes do SUS.

Nesse contexto, a disponibilidade permanente de profissionais qualificados mostra-se condição indispensável para a execução das etapas de pesquisa, desenvolvimento, produção, controle de qualidade e suporte administrativo. O quadro próprio de servidores do CPPI é insuficiente para atender integralmente tais demandas, especialmente diante do volume, da complexidade das atividades desenvolvidas e da proximidade de aposentadoria de parte do corpo técnico efetivo.

Dessa forma, a contratação da prestação de serviços nas especialidades de Biólogo, Farmacêutico, Técnico em Laboratório e Técnico em Administração revela-se medida necessária, proporcional e alinhada ao interesse público, por assegurar a continuidade das atividades essenciais do CPPI, preservar a capacidade produtiva nacional de insumos estratégicos e garantir o adequado funcionamento do Sistema Único de Saúde, em consonância com uma atuação administrativa planejada, contínua e responsável.

DOS BENEFÍCIOS

Parcela significativa das atividades necessárias ao cumprimento das metas produtivas estabelecidas no Contrato de Gestão nº 001/2021 e no Plano Estadual de Saúde é executada diretamente por profissionais vinculados à força de trabalho terceirizada do CPPI. Nesse sentido, a contratação de profissionais para as áreas técnicas e administrativas mostra-se indispensável para evitar a descontinuidade das atividades da unidade e o eventual descumprimento das metas pactuadas com a Secretaria de Estado da Saúde – SESA.

A contratação de profissionais terceirizados nas especialidades de Biólogo, Farmacêutico, Técnico em Laboratório e Técnico em Administração proporciona benefícios diretos e indiretos à população, ao assegurar a continuidade, a qualidade e a segurança das atividades de pesquisa, desenvolvimento, produção e controle de qualidade de imunobiológicos e outros insumos essenciais à saúde pública.

A atuação desses profissionais contribui para a manutenção de elevados padrões técnicos e sanitários, garantindo que os produtos distribuídos ao Sistema Único de Saúde (SUS) sejam seguros, eficazes e disponibilizados de forma contínua. A manutenção da força de trabalho terceirizada é fator determinante para prevenir o desabastecimento de soros hiperimunes antiveneno, cuja ausência pode resultar em agravamento de quadros clínicos e, em casos extremos, em desfechos fatais decorrentes de acidentes com animais peçonhentos.

Assim, a contratação pretendida fortalece a capacidade operacional do CPPI e assegura à população o acesso ininterrupto a produtos estratégicos de saúde, contribuindo para a efetividade das políticas públicas e para o fortalecimento do SUS.

DOS PRODUTOS GERADOS

A presente aquisição busca executar atividades com o fim de atingir as metas estabelecidas para esta unidade gerida no Plano Operativo do Contrato de Gestão nº 001/2021 e outras, a saber:

Unidade Administrativa	Diretoria/Área	Produtos Gerados
CPPI	1 Núcleo de Produção (NP), (NAF), 2.Núcleo de controle Laboratorial e Biossegurança (NCLB), 3. Núcleo de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (NPDI), 4. Núcleo Administrativo-Financeiro	1.1 Produção de aproximadamente 1.800 mg de veneno bruto de aranhas do gênero *Loxosceles* e 1.800 mL de solução de veneno/ano; 1.2 Aproximadamente 315 imunizações de equinos, em uma tropa de 35 cavalos, com produção de em média 1.000 kg de plasma hiperimune antiloxoscélico/ ano. 1.3 Aproximadamente 144 imunizações de equinos, em uma tropa de 16 cavalos, com produção de em média 400 kg de plasma hiperimune antibotrópico/ ano. 1.4 Produção de, em média, 15 mil ampolas/ano de soro

		antiloxoscélico e 15 mil ampolas/ano de soro antibotrópico. 1.5 Atendimento da demanda produtiva da SESA/LACEN para fornecimento de meios de cultura e reativos. 2.1 Realização de aproximadamente 300 testes de controle de qualidade/ lote, de produtos intermediários e acabados, de plasmas e veneno e matéria prima. 2.2 Realização de aproximadamente 40 testes/lote de validação de metodologias analíticas; deverão ser testados no mínimo 3 lotes para conclusão do estudo; 2.3 Realização de aproximadamente 48 testes para estudo de estabilidade por lote de soro produzido e aproximadamente 32 testes para estudo de estabilidade de plasmas; deverão ser testados no mínimo 3 lotes para conclusão do estudo; 3. Realização de atividades para Cumprimento do Termo de Cooperação entre FUNEAS/CPPI e Wolbito do Brasil para a produção de Sangue Total equino 4. Realização de publicações de cunho científico e educacional

DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A viabilidade da contratação está diretamente vinculada ao cumprimento das metas estabelecidas no Plano Estadual de Saúde (PES) e no Plano Operativo do Contrato de Gestão nº 001/2021**,** destacando-se, entre outras:

- Atendimento de 100% da demanda de meios de cultura, reativos e kits diagnósticos do LACEN/PR;
- Execução de aproximadamente 300 testes de controle de qualidade;
- Produção trimestral de cerca de 300 mg de veneno loxoscélico;
- Produção de plasma hiperimune suficiente para viabilizar a fabricação de três lotes de aproximadamente 5.000 unidades de soro antiloxoscélico e três lotes de 5.000 unidades de soro antibotrópico.

A contratação de profissionais terceirizados revela-se viável e necessária diante da insuficiência do quadro próprio de servidores, agravada pela proximidade de aposentadoria de parte significativa dos profissionais estatutários, e pela crescente complexidade das atividades desenvolvidas no CPPI. A terceirização permite a rápida recomposição da força de trabalho especializada, assegurando a continuidade das atividades essenciais sem interrupções.

Sob o aspecto administrativo e econômico, a terceirização apresenta-se como solução eficiente, ao permitir maior flexibilidade na gestão de recursos humanos e evitar os custos e a morosidade inerentes aos processos de provimento de cargos efetivos, sem prejuízo da qualidade e da regularidade dos serviços prestados.

Dessa forma, a contratação de prestação de serviços nas especialidades de Biólogo, Farmacêutico, Técnico em Laboratório e Técnico em Administração, pelo prazo de 12 (doze) meses, mostra-se viável, necessária e plenamente justificada, constituindo-se na motivação do ato administrativo, em

atendimento ao interesse público, à continuidade dos serviços essenciais e às obrigações assumidas pela FUNEAS no âmbito do SUS.

É a Motivação do ato

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Trata-se de contratação de prestação de serviços continuados, **com alocação de postos de trabalho**, a serem executados de forma presencial nas dependências do CPPI, com jornada definida e quantitativo previamente estabelecido, sob inteira responsabilidade da empresa contratada quanto à gestão da mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários e operacionais.

A contratação será realizada por meio de processo licitatório, observando-se a legislação vigente, e visa assegurar a continuidade das atividades essenciais, relacionadas à pesquisa, desenvolvimento, produção, controle de qualidade de imunobiológicos e apoio administrativo, fundamentais ao cumprimento das metas pactuadas no Contrato de Gestão e no Plano Estadual de Saúde.

O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições contratuais.

Os serviços serão executados de segunda a sexta-feira, em regime de 40 (quarenta) horas semanais por profissional, no horário das 08h00 às 17h00, nas dependências do CPPI, localizado no município de Piraquara/PR, sob responsabilidade da empresa contratada quanto à gestão de seus empregados.

Em situações excepcionais, devidamente justificadas e mediante autorização formal da Direção-Geral do CPPI e da Diretoria da Presidência da FUNEAS, poderá haver execução de atividades externas relacionadas à produção, controle de qualidade ou pesquisa, desde que respeitada a carga horária contratual, a legislação trabalhista e as normas de segurança aplicáveis.

A adoção dessa solução se justifica pela inviabilidade imediata de provimento de pessoal por meio de concurso público, diante da inexistência de edital vigente e da morosidade inerente a esse tipo de procedimento, o que comprometeria a continuidade das atividades críticas da unidade. Assim, a terceirização se apresenta como a alternativa tecnicamente adequada, juridicamente possível e operacionalmente eficiente, sem prejuízo ao interesse público e à saúde da população.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.2 Para a definição dos preços máximos para o fornecimento de mão de obra, procedeu-se prioritariamente à elaboração de planilhas de formação de custos, em estrita observância à Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, bem como ao Decreto Estadual nº 10.086/2022, em seu art. 368, inciso IV.

Os demais parâmetros previstos no referido dispositivo legal foram utilizados exclusivamente para fins de análise comparativa e verificação da compatibilidade dos valores com os preços praticados no mercado, não sendo empregados para a composição do valor final estimado da contratação, conforme segue:

a) pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços (art. 368, inciso IV);

b) confecção de planilhas próprias de formação de custos, considerando os pisos salariais e demais parâmetros estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, conforme consta no caderno de instrução.

c) contratações similares realizadas por outros órgãos ou entidades da Administração Pública, devidamente registradas em sistemas oficiais ou portais de transparência, nos termos do art. 368 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

4.3 Em relação aos preços máximos dos uniformes, realizou-se ampla pesquisa de mercado, em conformidade com o art. 368, inciso III, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, sendo utilizados como referência:

a) dados de pesquisa de preços publicados em mídia especializada, tabelas de referência formalmente aprovadas pelo Poder Executivo estadual ou federal e sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contivessem a data e hora de acesso.

4.4 Consta no caderno de instrução da presente licitação a justificativa do preço adotado, com a descrição pormenorizada do procedimento realizado para o estabelecimento dos valores de referência do edital, podendo ser consultada a qualquer tempo pelos interessados, a fim de demonstrar que a contratação está compatível com os valores praticados no mercado na presente data, consideradas as particularidades do contexto atual.

4.5 Dessa forma, considerando que o critério efetivamente utilizado para composição dos valores foi a planilha de formação de custos, e que os demais parâmetros foram empregados apenas como instrumentos de conferência e validação dos preços de mercado, conclui-se que não houve qualquer prejuízo à aferição do preço estimado, uma vez que o procedimento observou critérios normativos aptos a assegurar a fidedignidade e a razoabilidade das informações coletadas.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O presente processo é composto por 1 (um) lote contendo 3 (três) itens.

5.2 A aglutinação dos itens em lote único justifica-se pela natureza do objeto da contratação, que consiste na prestação de serviços continuados por meio de postos de trabalho terceirizados, os quais demandam gestão integrada, padronização de procedimentos e coordenação operacional centralizada. A contratação de uma única empresa especializada mostra-se mais viável sob os aspectos técnico, administrativo e econômico, uma vez que permite a gestão unificada dos recursos humanos, abrangendo recrutamento, treinamento, substituições, controle de frequência e encargos trabalhistas, reduzindo riscos de descontinuidade dos serviços. Ademais, possibilita a padronização dos métodos de trabalho e dos fluxos operacionais, assegurando maior eficiência na execução contratual e uniformidade na qualidade dos serviços prestados. A centralização contratual também facilita a fiscalização e o gerenciamento do contrato por parte da Administração, evitando a multiplicidade de contratos e de interlocutores, o que poderia aumentar a complexidade administrativa e elevar o risco de falhas operacionais. Do ponto de vista econômico, a contratação em lote único contribui para a otimização dos custos administrativos e operacionais, uma vez que a fragmentação em diversos lotes poderia gerar sobreposição de estruturas gerenciais e encargos indiretos, resultando em aumento do custo global da contratação. Além disso, a atuação simultânea de diferentes empresas nos mesmos ambientes de trabalho poderia comprometer a continuidade dos serviços e a uniformidade do padrão de atendimento. Dessa forma, a formação de lote único revela-se a alternativa mais adequada para atender ao interesse público, assegurando maior eficiência administrativa, economicidade e segurança na execução contratual.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 O contratado adotará as seguintes práticas e/ou critérios de sustentabilidade, baseado nos artigos 361 a 364 do Decreto 10.086/2022:

I - que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II - que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;

III - que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV - que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;

VII - que respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Nesta contratação, não será possível aplicar o tratamento previsto no art. 48, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP). Tal afastamento está amparado pelo inciso III do art. 49 da mesma Lei, que estabelece:

"III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado."

7.2 No caso em análise, embora o serviço não seja tecnicamente indivisível em sentido absoluto, sua execução depende da integração entre postos de trabalho, insumos e equipamentos, compondo uma solução única e articulada que não admite fragmentação sem comprometer o resultado.
7.2.1 A prestação continuada, especialmente em ambiente hospitalar, exige uniformidade de procedimentos, padronização de materiais e gestão operacional alinhada, elementos que seriam inviabilizados com a divisão do objeto para fins de reserva competitiva às ME/EPP.
7.2.2 A eventual contratação de diferentes empresas resultaria em despadronização, sobrecarga de fiscalização, riscos operacionais e aumento de custos indiretos, configurando desvantagem econômica e prejuízo à adequada execução do serviço.
7.3 Adicionalmente, o Decreto Estadual nº 10.086/2022 também prevê o afastamento do tratamento diferenciado para ME/EPP em situações como esta. O art. 120 do referido Decreto dispõe:

"Art. 120. Não se aplica o disposto nos arts. 117 a 119 deste Regulamento quando:

II – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado."

7.4 Portanto, a aplicação do tratamento diferenciado não é adequada para esta contratação, assegurando a integralidade do objeto e a eficiência administrativa na gestão do contrato.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

8.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.

8.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

9.1. O prazo de prestação dos serviços é imediatamente após a assinatura do contrato, em execução parcelada, no endereço indicado no item 9.1.1.

9.1.1 CENTRO DE PRODUÇÃO E PESQUISA DE IMUNOBIOLÓGICOS - CPPI
ENDEREÇO: Avenida São Roque, nº 716, Jardim Santa Mônica
CIDADE: Piraquara –PR
CEP: 83.302-200.
A/C: Jairo Fernandes de Queiroz – Diretor Administrativo
Fone: (41) 3673-8807 e/ou (41) 99574-1506
E-mail: jairo.queiroz@funeas.pr.gov.br
Horário de funcionamento: Segunda à Sexta – feira das 8h às 17h.

9.2 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

9.3 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas em legislação vigente. O Contrato e suas parcelas mensais só serão considerados integralmente cumpridos após a comprovação pela CONTRATADA do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias referentes à mão de-obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
9.4 Caberá à CONTRATADA descontar dos empregados os atrasos e faltas não justificadas e as diferenças deverão ser abatidas da cobrança ao CONTRATANTE;
9.5 Caberá à CONTRATADA não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados, alocados na prestação dos serviços ao pagamento das faturas emitidas contra o CONTRATANTE;
9.6 Caberá à CONTRATADA não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;

9.7 Caberá à CONTRATADA manter a disciplina de seus funcionários nos locais de serviço, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação da Fiscalização do CONTRATANTE, qualquer integrante da prestação de serviços, cuja conduta seja considerada inadequada/inconveniente à prestação dos serviços, objeto do Contrato;
9.8 Fica expressamente vedada a adoção de regime de banco de horas, bem como a realização de horas extraordinárias pelos profissionais alocados na execução do contrato, devendo a Contratada organizar sua força de trabalho de modo a cumprir integralmente a jornada estabelecida neste instrumento, observando rigorosamente os limites legais previstos na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e demais normas trabalhistas vigentes, sendo de sua exclusiva responsabilidade quaisquer ônus decorrentes do descumprimento dessa obrigação, não podendo tais custos ser repassados à Contratante.
9.9 Deverá constar previsão no Contrato de trabalho dos empregados.
9.10 Caberá à CONTRATADA providenciar a reposição/substituição do empregado por posto, em caso de afastamento ou ausência, no prazo de substituição de até 2h.
9.11 Somente serão cobradas do CONTRATANTE as despesas decorrentes das substituições efetivamente atendidas pela CONTRATADA, caso não seja realizada a substituição do posto o valor será glosado da nota fiscal.
Visando o bom desempenho dos serviços, sempre que necessário, as partes se reunirão para analisar o andamento dos trabalhos, mediante convocação prévia com pauta, cabendo a cada uma envolver seus respectivos profissionais relacionados ao assunto;
9.12 A CONTRATADA irá responsabilizar-se por seus empregados diretos envolvidos na prestação do serviço do objeto do Contrato, arcando com:
9.13 salários;
9.14 encargos trabalhistas e sociais;
9.15 as consequências advindas de qualquer acidente de trabalho ocorrido com seus empregados e/ou seus contratados na execução dos serviços, em virtude do não atendimento das condições de segurança;
9.16 quaisquer danos experimentados por seus empregados, contratados e demais terceiros, resultantes das atividades relacionadas ao presente Contrato, eximindo e pleiteando que se exima completamente a responsabilidade do CONTRATANTE;
9.17 auxílio-transporte, conforme estabelecido pela CLT;
9.18 auxílios Alimentação/Refeição de ampla aceitação nos estabelecimentos de fornecimento de alimentação/Refeição em Curitiba e em todas os municípios da Região Metropolitana;
9.19 dar fiel cumprimento às condições pactuadas em Convenção Coletiva, Acordo Coletivo ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo de Trabalho;
9.20 A CONTRATADA compromete-se a respeitar as legislações específicas de cada serviço prestado, bem como a necessidade pagamento de adicionais de insalubridade ou periculosidade e o cumprimento de todo e quaisquer ônus provenientes destas demandas;
9.21 A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar à CONTRATANTE os seguintes documentos referentes à Legislação Trabalhista e Previdenciária, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei:
9.22 PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional);
9.23 Ficha de entrega de Equipamento de Proteção Individual – EPI e Uniforme (jalecos e crachás de identificação).

9.24 A CONTRATADA deverá encaminhar, mensalmente, ao Gestor e Fiscais do contrato, para fins de pagamento, ou em outra periodicidade conforme o caso, bem como quaisquer novas exigências legais que venham a ser regulamentadas pelos órgãos normativos e/ou de controle externo, ao longo de todo período de vigência do Contrato, todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como todas as Certidões atualizadas, de recolhimento e folhas de pagamento analítica e das provisões

9.4 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

9.6 Os serviços serão executados provisoriamente no prazo de 15 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo de 20 dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.8 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.8.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.9 A execução do serviço provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.10 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de executar o serviço nos endereços relacionados no Termo de Referência, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.11 Os critérios para a execução do serviço estarão especificados no contrato.

9.12 A indicação de gestores e fiscais consta em documento individualizado no caderno de contratação, no qual foi dado ciência aos respectivos indicados.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

10.1.1 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

10.1.1.1 Executar os serviços sob sua inteira responsabilidade, com esmero e perfeição, conforme as especificações, os parâmetros e as rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, no edital e seus anexos, na proposta e no contrato, observando os Manuais de Higienização Hospitalar das unidades, as recomendações da boa técnica, as normas e a legislação aplicáveis, com alocação dos empregados necessários e fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e insumos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas ao cumprimento do objeto.

10.1.1.2 Adotar todas as providências a seu cargo para a fiel execução do contrato.

10.1.1.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.1.1.4 Cumprir as exigências da CONTRATANTE quanto à execução dos serviços, aos horários, aos turnos e aos locais, adaptando-se às necessidades e características da unidade e às determinações dos responsáveis pela coordenação e fiscalização dos serviços, de acordo com as peculiaridades de cada local.

10.1.1.5 Submeter à CONTRATANTE, para análise e autorização formal, as propostas de adaptação qualitativa dos serviços, inclusive eventual retirada de itens acessórios, observadas as especificações do objeto, a formalização das alterações contratuais cabíveis e a preservação do equilíbrio econômico-financeiro.

10.1.1.6 Não subcontratar a execução do objeto contratual.

10.1.2 PREPOSTO DA CONTRATADA

10.1.2.1 Designar preposto para coordenar os serviços, assegurar o cumprimento dos horários estabelecidos e solucionar as questões inerentes ao contrato, informando à CONTRATANTE seu nome, endereço completo, telefone e endereço de e-mail.
10.1.2.2 Assegurar que o preposto receba as instruções, recomendações e reclamações relativas à contratação, realize os contatos necessários com as unidades da CONTRATANTE e atue junto aos empregados para sanar anormalidades na prestação dos serviços, cabendo-lhe também a comunicação com os empregados sobre assuntos trabalhistas e de qualquer outra natureza.
10.1.2.3 Assegurar que o preposto visite os locais de trabalho pelo menos uma vez por mês, para aferir a qualidade dos serviços e receber instruções e orientações sobre sua prestação.
10.1.2.4 Assegurar que o preposto mantenha contato frequente com o fiscal do contrato para solucionar demandas relativas à administração de pessoal e ao fornecimento dos materiais integrantes do objeto.
10.1.2.5 Assegurar que o preposto acompanhe a prestação dos serviços, fiscalize e oriente os postos de trabalho, adote providências para corrigir as falhas detectadas e transmita aos empregados, em caráter particular, as orientações corretivas necessárias ao cumprimento do objeto.
10.1.2.6 Orientar o preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho.
10.1.2.7 Formalizar a designação do preposto antes do início da prestação dos serviços, indicando seus poderes e deveres de representação e submetendo sua indicação à aceitação da CONTRATANTE.
10.1.2.8 Designar outro preposto quando a indicação ou a manutenção do representante for recusada pela CONTRATANTE, mediante justificativa, assegurando a continuidade da representação contratual.
10.1.2.9 Assegurar o atendimento às convocações da CONTRATANTE pelo preposto ou representante da empresa, inclusive para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.1.3 RECRUTAMENTO E IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS
10.1.3.1 Recrutar, em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se, por intermédio de seu representante legal, pelos empregados e pelos serviços prestados, nos termos da legislação vigente.
10.1.3.2 Alocar empregados habilitados, com conhecimento dos serviços e nível de instrução compatível com as atividades, observadas as normas e determinações em vigor, e com as funções profissionais devidamente registradas nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social.
10.1.3.3 Apresentar à CONTRATANTE a relação nominal e qualificada dos empregados que prestarão serviços nos postos e adentrarão as dependências da unidade para a execução do objeto.
10.1.3.4 Manter atualizadas as Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados.
10.1.3.5 Fornecer, mediante solicitação formal e motivada da CONTRATANTE, os dados e documentos estritamente necessários à verificação dos requisitos de ingresso ou substituição de empregados e à segurança de acesso à unidade, observadas a finalidade, a pertinência com as funções, a legislação aplicável e a proteção dos dados pessoais.
10.1.3.6 Utilizar, no recrutamento dos trabalhadores, o banco de dados das Agências do Trabalhador do Estado do Paraná, observada a Lei Estadual nº 18.712/2016 e preservados os requisitos de qualificação e aptidão previstos para os postos.
10.1.3.7 Apresentar e manter atualizada a relação dos empregados por posto, função, jornada e local de prestação dos serviços, identificando a unidade e o município, quando houver mais de um local abrangido pelo contrato.

10.1.4JORNADA DE TRABALHO E CONTROLE DE FREQUÊNCIA
10.1.4.1 Manter e controlar os empregados nos horários predeterminados pela CONTRATANTE, cumprindo e fazendo cumprir a escala de serviço e os horários de entrada e saída estabelecidos no contrato.
10.1.4.2 Controlar a frequência, a assiduidade, a pontualidade e os horários dos empregados, por meio de registro eletrônico de ponto em todos os postos e unidades de prestação dos serviços, observando a

legislação trabalhista e a Portaria nº 671, de 11 de novembro de 2021, e acompanhar as atividades desenvolvidas conforme o cronograma de trabalho elaborado pela CONTRATANTE.

10.1.5 COBERTURA DOS POSTOS E SUBSTITUIÇÃO DOS EMPREGADOS

10.1.5.1 Manter os postos de trabalho preenchidos durante toda a execução contratual, assegurando a prestação ininterrupta dos serviços, sem paralisações.

10.1.5.2 Providenciar imediatamente a substituição dos empregados cuja inadequação técnica, conduta incompatível ou descumprimento das obrigações de execução seja apontado em solicitação fundamentada da CONTRATANTE, concluindo a substituição no prazo fixado pelo fiscal do contrato, conforme a urgência e as necessidades do serviço.

10.1.5.3 Responsabilizar-se pela frequência, pelo cumprimento dos horários e pela permanência dos empregados em serviço, programando a cobertura das férias e dos afastamentos previamente conhecidos sem interrupção dos postos e adotando imediatamente providências para a cobertura das ausências imprevistas, observado o prazo do subitem seguinte, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

10.1.5.4 Repor os empregados ausentes no prazo máximo de 2 (duas) horas após o início do turno de trabalho. Nas ausências imprevistas iniciadas durante o turno, o prazo será contado da ciência da CONTRATADA, registrada pela fiscalização. O período sem cobertura será descontado da fatura. Na hipótese de falta não substituída ou descumprimento do prazo, será aplicável a multa de 0,02% por falta não substituída, sobre o valor mensal do contrato da unidade hospitalar, observadas a apuração, a defesa e as regras de sanções do contrato. A prática diária de não reposição e de descumprimento do prazo ensejará avaliação da extinção contratual, na forma legal.

10.1.5.5 Encaminhar ao fiscal do contrato, com antecedência de 30 (trinta) dias, a relação dos empregados que usufruirão férias no período subsequente e daqueles que os substituirão.

10.1.6TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL

10.1.6.1 Alocar os funcionários que desenvolverão os serviços contratados somente após efetivo treinamento pertinente à higienização hospitalar, com avaliação do conteúdo programático, conforme manual de cada unidade hospitalar.

10.1.6.2 Executar periodicamente programas de treinamento e aperfeiçoamento de seus empregados de acordo com o previsto pela legislação pertinente.

10.1.6.3 Manter a CONTRATANTE atualizada sobre os treinamentos mensais ministrados aos empregados.

10.1.6.4 Manter os empregados com os treinamentos e as capacitações exigidos por lei e necessários às atividades contratadas, orientando sua participação nos cursos pertinentes realizados na unidade ou em outros locais previamente acordados com a CONTRATANTE, com organização da jornada e da cobertura dos postos.

10.1.6.5 Apresentar, até o final do terceiro mês de execução contratual, os comprovantes do treinamento dos empregados para redução do consumo de água e energia elétrica e da produção de resíduos sólidos, em cumprimento à obrigação de sustentabilidade já prevista neste Termo de Referência.

10.1.7OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E BENEFÍCIOS

10.1.7.1 Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais, pelo seguro de acidentes e pelas demais obrigações decorrentes de sua condição de empregadora. A inadimplência não transfere automaticamente esses encargos à CONTRATANTE, observadas as hipóteses legais de responsabilidade da Administração, inclusive as previstas no art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.7.2 Realizar o pagamento do adicional de insalubridade conforme a legislação vigente.

10.1.7.3 Efetuar o pagamento aos empregados independentemente do pagamento a ser realizado pela CON-TRATANTE.

10.1.7.4 Fornecer obrigatoriamente vale-alimentação e vale-transporte aos empregados envolvidos na prestação dos serviços, de acordo com as prescrições da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

10.1.7.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.1.8 SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

10.1.8.1 Cumprir as normas de saúde e segurança aplicáveis às atividades e aos riscos da execução, mantendo o gerenciamento de riscos ocupacionais e o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), conforme a NR-01, o PCMSO e os exames ocupacionais exigíveis, conforme a NR-07, e as medidas de avaliação e controle de exposições previstas na NR-09. Observar também as disposições aplicáveis das NR-05, NR-06, NR-15 e NR-32, inclusive quanto à prevenção de acidentes, às ordens de serviço, aos EPIs e aos riscos biológicos.

10.1.8.2 Assegurar visita mensal do responsável pela segurança do trabalho da CONTRATADA à unidade da CONTRATANTE.

10.1.8.3 Cumprir as exigências legais e regulamentares relativas à prevenção de acidentes e à CIPA, apresentando à CONTRATANTE a documentação que comprove seu atendimento, conforme o enquadramento aplicável.

10.1.8.4 Manter o Serviço Especializado em Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT), conforme os critérios de enquadramento e dimensionamento da NR-04, assegurando orientação técnica para a seleção dos EPIs adequados a cada função.

10.1.8.5 Providenciar, sob sua responsabilidade, os laudos técnicos necessários à verificação de condições de insalubridade ou periculosidade e à definição das medidas de proteção, sempre que exigíveis em razão das atividades e dos riscos dos postos, apresentando à fiscalização os elementos pertinentes à execução contratual.

10.1.9 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

10.1.9.1 Adquirir e fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados às atividades dos empregados.

10.1.9.2 Fornecer somente EPIs aprovados pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, com Certificado de Aprovação (CA), observados os requisitos da NR-06.

10.1.9.3 Treinar os empregados sobre o uso adequado dos EPIs.

10.1.9.4 Exigir e fiscalizar a utilização dos EPIs necessários à segurança do trabalho, observando a NR-06, entregando-os diretamente nos locais de prestação dos serviços e substituindo-os imediatamente quando danificados ou extraviados.

10.1.9.5 Responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica dos EPIs.

10.1.9.6 Comunicar ao órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho as irregularidades observadas nos EPIs, nos termos da NR-06.

10.1.9.7 Orientar os empregados e exigir que utilizem os EPIs apenas para a finalidade a que se destinam, responsabilizem-se por sua guarda e conservação e comuniquem ao empregador qualquer alteração que os torne impróprios para uso.

10.1.9.8 A CONTRATADA deverá apresentar o Certificado de Aprovação (CA) em todas as entregas ou substituições de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) ou na renovação do próprio Certificado de Aprovação (CA).

10.1.10 UNIFORMES E APRESENTAÇÃO PESSOAL

10.1.10.1 Fornecer os uniformes e manter os empregados adequadamente uniformizados e identificados por crachás com fotografia recente durante a prestação dos serviços nas dependências da CONTRATANTE.

10.1.10.2 Assegurar a observância das boas práticas de higiene e apresentação pessoal por todas as categorias profissionais previstas no edital.

10.1.10.3 Fornecer armários para vestiário destinados à guarda dos pertences dos empregados, conforme a NR-32.

10.1.11 COMUNICAÇÃO COM A CONTRATANTE E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

10.1.11.1 Comunicar imediatamente ao gestor e à fiscalização do contrato as irregularidades, anormalidades e demais fatos verificados na prestação dos serviços que possam dificultar sua execução ou interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado com a FUNEAS, inclusive situações de mau uso ou ingerência.
10.1.11.2 Informar à CONTRATANTE o desligamento do encarregado da execução dos serviços e as mudanças que possam causar impacto na rotina do hospital.
10.1.11.3 Prestar à CONTRATANTE as informações, os esclarecimentos e os relatórios solicitados para dirimir dúvidas sobre a execução dos serviços.
10.1.11.4 Entregar à CONTRATANTE, 10 (dez) dias após o início do contrato, a relação de nomes, dados e telefones de contato dos encarregados e/ou supervisores responsáveis pelas inspeções.
10.1.11.5 Formalizar por escrito as comunicações e respostas relacionadas à execução contratual sempre que o ato exigir essa forma, vinculando-as ao contrato.
10.1.11.6 Participar, por seu representante, da reunião inicial convocada pela CONTRATANTE para apresentação das rotinas de fiscalização, dos procedimentos de execução, da medição dos resultados e das obrigações contratuais.

10.1.12 HABILITAÇÃO E RESERVAS LEGAIS DE CARGOS E VAGAS

10.1.12.1 Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta.
10.1.12.2 Manter atualizados seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme a legislação vigente.
10.1.12.3 Cumprir a Lei Estadual nº 16.938/2011 e manter, durante toda a execução contratual, as reservas de cargos e vagas previstas em lei para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, bem como as reservas previstas em outras normas específicas, conforme o art. 116 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 351 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
10.1.12.4 Comprovar, sempre que solicitado pela Administração, o cumprimento das reservas previstas no subitem 10.1.12.3, indicando os empregados que preencherem as respectivas vagas.
10.1.12.5 A CONTRATADA deverá assegurar a reserva de até 2% (dois por cento) das vagas de trabalho para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar e que se encontrem sob efeitos de, pelo menos, uma das medidas protetivas de urgência previstas no art. 23 da Lei Federal nº 11.340, de 2006 – Lei Maria da Penha.
10.1.12.6 A reserva prevista no subitem 10.1.15.5 aplica-se às empresas que tenham mais de 200 (duzentos) empregados em seu quadro funcional.
10.1.12.7 Na hipótese de não preenchimento da cota prevista no subitem 10.1.15.5, as vagas remanescentes serão revertidas aos demais candidatos.
10.1.12.8 Manter, durante toda a execução contratual, a reserva de vagas prevista no subitem 10.1.15.5, observadas as condições e as exceções dos subitens 10.1.15.6, 10.1.15.7 e 10.1.15.9.
10.1.12.9 A indisponibilidade de mão de obra com a qualificação necessária ao atendimento do objeto contratual não caracteriza descumprimento do subitem 10.1.15.5.
10.1.12.10 Não alocar na execução contratual familiar de agente público nas hipóteses vedadas pela legislação, especialmente pelo art. 391, XV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e pelo art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, observados os vínculos e graus de parentesco definidos nas normas aplicáveis.

10.1.13 CUSTOS, FATURAMENTO, ALTERAÇÕES E RESPONSABILIDADE POR DANOS

10.1.13.1 Arcar com os custos necessários ao perfeito funcionamento do objeto, incluídos no preço mensal dos serviços, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE, abrangendo as despesas com transporte e alimentação dos empregados, uniformes, equipamentos e transporte de equipamentos, utensílios e insumos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
10.1.13.2 Apresentar nota fiscal e/ou fatura discriminativa dos serviços prestados para fazer jus ao pagamento.

10.1.13.3 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.13.3.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração.

10.1.13.3.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

10.1.13.3.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração.

10.1.13.3.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por a legislação aplicável.

10.1.13.3.5 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

10.1.13.3.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.13.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões determinados unilateralmente pela Administração até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.13.5 Responsabilizar-se pelos vícios, danos e prejuízos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do contrato, inclusive os causados por seus empregados às instalações, aos móveis, aos utensílios e aos equipamentos, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021, sem exclusão ou redução dessa responsabilidade pela fiscalização. Ressarcir os valores apurados, admitido o desconto da garantia, quando exigida, ou dos pagamentos devidos, observados o procedimento de apuração, o contraditório e as disposições contratuais.

10.1.14 DOCUMENTAÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO TRABALHISTA E ENCERRAMENTO

10.1.14.1 Apresentar, no primeiro mês da prestação dos serviços e sempre que houver admissão de novos empregados, a relação de pessoal com nome, função, jornada e identificação necessária à fiscalização, os registros de contratação e de função na CTPS, a comprovação da qualificação exigida, os atestados de saúde ocupacional pertinentes e a declaração de responsabilidade pelos encargos trabalhistas e sociais. Os requisitos de admissão, aptidão e treinamento deverão estar atendidos antes da alocação.

10.1.14.2 Apresentar mensalmente, em conjunto com os documentos de faturamento e conforme a competência e os vencimentos legais, a relação específica dos empregados que executaram os serviços, os registros de ponto, a folha analítica e os comprovantes de pagamento de salários, adicionais e benefícios e de recolhimento previdenciário e do FGTS, identificando os empregados vinculados ao contrato. Comprovar, quando devidos no período, o décimo terceiro salário, as férias e seu adicional e as verbas rescisórias.

10.1.14.3 Apresentar as certidões de regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e do FGTS exigidas neste Termo de Referência, quando não puderem ser verificadas nos sistemas oficiais, observados os procedimentos e os prazos de faturamento da seção de pagamento.

10.1.14.4 Disponibilizar à fiscalização, quando solicitado e no prazo fixado, os documentos relativos aos empregados e às competências indicados, inclusive comprovantes de remuneração, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado, férias, benefícios, FGTS, contribuições previdenciárias, qualificação, treinamentos e reservas legais de cargos. Apresentar os registros exigidos nos sistemas oficiais de informações trabalhistas e previdenciárias vigentes ou os documentos que os substituam, quando aplicáveis.

10.1.14.5 Entregar, em até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços, a documentação de encerramento pertinente aos empregados dispensados, compreendendo os termos de rescisão e comprovantes de quitação, os recolhimentos previdenciários e do FGTS, os extratos correspondentes e os atestados de saúde ocupacional demissionais exigíveis. Informar os empregados mantidos ou

realocados, para os quais não tenha havido rescisão, e comprovar as obrigações efetivamente devidas, complementando documentos ainda não exigíveis na data da entrega assim que disponíveis.
10.1.14.6 Fornecer, quando requisitado para a medida de pagamento direto prevista neste Termo de Referência, a folha analítica, a relação dos créditos individualizados, os dados bancários e os demais documentos estritamente necessários à operação, observados a apuração dos valores, a dedução dos pagamentos devidos à CONTRATADA e a proteção dos dados pessoais.
10.1.14.7 Organizar os documentos de modo a permitir sua vinculação ao contrato, aos empregados e às competências correspondentes, prestando esclarecimentos e viabilizando as verificações da fiscalização, inclusive por amostragem, com acesso restrito aos dados pessoais e às informações de saúde necessárias.

10.2 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
10.2.1 Receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;
10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;
10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
10.2.4 Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;
10.2.6 Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;
10.2.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11. GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1 O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 05% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

11.2 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.3 A inobservância do prazo contido no item 11.1 acarretará a aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, até o limite de 2% (dois por cento), até 30º dia de atraso.

11.4 O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação de garantia configura inadimplência total e implicará rescisão do contrato.

11.5 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

11.5.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

11.5.2 Seguro-garantia;

11.5.3 Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

11.6 Caso a licitante vencedora opte pela modalidade de seguro-garantia, a apólice apresentada deverá, obrigatoriamente, atender aos seguintes requisitos mínimos, sob pena de recusa do documento pela Administração:

11.6.1 A apólice deve citar nominalmente o número do contrato administrativo e o objeto da prestação de serviços para a FUNEAS.

11.6.2 Conter cláusula expressa de cobertura para o inadimplemento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias (FGTS) da contratada em relação à mão de obra alocada na execução do objeto;

11.6.3 Prever vigência que cubra todo o período contratual, estendendo-se por no mínimo 120 (cento e vinte) dias após o término do contrato, garantindo o período de apuração de verbas rescisórias finais;

11.6.4 Estabelecer que a caracterização do sinistro ocorrerá mediante notificação formal da Administração à Seguradora sobre o descumprimento das obrigações sociais e salariais pela contratada, independentemente de prévia cobrança judicial ou trânsito em julgado na Justiça do Trabalho;

11.6.5 Inexistência de cláusulas de franquia ou de rateio que reduzam a responsabilidade da seguradora em face do prejuízo apurado, limitado ao valor da garantia.

11.7 A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

11.8 Quando prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, a garantia deverá abranger integralmente o período de vigência do contrato, acrescido do prazo adicional de cobertura exigido neste Termo de Referência para a respectiva modalidade. Em caso de prorrogação contratual, a garantia deverá ser prorrogada ou renovada para abranger integralmente o novo período de vigência, preservado o prazo adicional de cobertura aplicável.

11.9 A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do contratante, na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária.

11.10 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

11.11 Havendo acréscimo no valor contratual, o contratado deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o contratante a descontar das faturas o valor correspondente.

11.12 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.13 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.14 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art. 100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

11.15 A solicitação do percentual de 05% de garantia de execução é justificada pela natureza essencial e crítica dos serviços de higienização hospitalar, que desempenham um papel fundamental no funcionamento seguro e eficiente da unidade hospitalar.

11.16 A necessidade de estabelecer essa garantia no valor de 05% está baseada nos seguintes pontos:

11.17 A criticidade dos serviços de higienização hospitalar é vital para manter um ambiente seguro e livre de contaminações, sendo indispensável para a prevenção de infecções hospitalares e para a proteção da saúde dos pacientes, colaboradores e visitantes. Qualquer falha na execução desses serviços pode comprometer diretamente o funcionamento das unidades hospitalares, resultando em riscos sanitários graves.

11.18 A prestação inadequada ou a interrupção dos serviços de higienização pode gerar impactos negativos diretos no atendimento aos pacientes, prejudicando a integridade dos processos de cuidado e afetando diretamente a qualidade dos serviços prestados.

11.19 O percentual de 05% funciona como mecanismo de garantia do cumprimento integral das obrigações assumidas pela empresa contratada, contribuindo para a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

11.20 Essa garantia atua também como medida preventiva, minimizando eventuais falhas que possam impactar diretamente a saúde e a segurança dos pacientes, evitando riscos que comprometam a eficácia das ações de higienização.

11.21 Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 98, que estabelece que a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, sendo permitida a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada pela complexidade técnica e pelos riscos envolvidos, a Administração estabelece a garantia em 05% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, considerando a natureza e a criticidade dos serviços de higienização hospitalar.

11.22 Em atenção ao art. 121, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, esclarece-se que a exigência de garantia contratual também abrange, quando cabível, a possibilidade de cobertura para verbas rescisórias inadimplidas, constituindo uma das medidas legais aptas a assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas pela contratada.

12 FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

12.3 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná (FUNEAS), CNPJ 24.039.073/0001-55, Rua do Rosário, nº 144, 10º andar, CEP: 80.020-110 Curitiba-PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

12.5 Para efeitos de pagamento pelo Departamento Financeiro/FUNEAS, é necessário que o CNPJ registrado na conta corrente do licitante seja o mesmo de sua razão social;

12.6 A FUNEAS efetivará o pagamento devido, somente através de depósito em conta corrente da empresa vencedora do certame no Banco do Brasil, não sendo quitados débitos através de boletos bancários;

12.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.8 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

12.9 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

12.10 Os pagamentos dos salários mensais e de outras verbas remuneratórias deverão ser efetuados pela CONTRATADA, impreterivelmente na data limite estabelecida em Lei, (ou seja, até o 5º dia útil) sob pena das sanções previstas neste edital e na legislação correlata.

12.11 Caso ocorra o atraso no pagamento das verbas trabalhistas, a Administração poderá, caso necessário, efetuar o pagamento diretamente aos funcionários da CONTRATADA, no menor prazo possível.

12.11.1 A medida de que trata o subitem anterior é de caráter excepcional e sua utilização pontual, reiterada ou prolongada no tempo, é expressamente proibida, sendo passível de rescisão contratual.

12.11.2 No caso de pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas e previdenciárias aos trabalhadores pela FUNEAS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, serão adotadas as medidas necessárias para a rescisão do contrato, independentemente do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das demais sanções legais.

12.11.3 Na hipótese de pagamento direto das verbas trabalhistas e previdenciárias pela Administração Pública, será também suprimida da fatura mensal a metade do valor atribuído à taxa de administração/custos indiretos.

12.12 Uma vez pagos os empregados terceirizados pela CONTRATANTE, na conformidade do disposto no parágrafo anterior, a CONTRATADA fará jus ao recebimento da diferença, uma vez comprovada a regularidade de pagamento do FGTS do mês de competência dos serviços prestados, em relação a todos os segurados envolvidos na prestação de serviços.

12.13 A eventual inadimplência da CONTRATADA para com seus empregados terceirizados relativamente ao vale-transporte e vale-alimentação, poderá ter o mesmo tratamento previsto no item 12.11.

12.14 Tendo como base os Instrumentos de Medição de Resultado, previsto na seção IV, artigos 417 a 419 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o CONTRATANTE poderá promover deduções no pagamento devido à CONTRATADA, em decorrência de serviços prestados abaixo dos critérios qualitativos

máximos estabelecidos na descrição dos serviços contratados, bem como faltas sem reposição do profissional. Eventuais descontos promovidos na forma prevista no presente item não serão caracterizados como multa, mas aplicação do princípio da proporcionalidade, de modo que descumprimentos contratuais identificados não impedem a aplicação das penalidades previstas inclusive com rescisão contratual.

13 DA REPACTUAÇÃO

13.1 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

13.2 Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada: (art. 135, da Lei n.º 14.133/2021).

13.2.1 À da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado. (art. 135, I, da Lei n.º 14.133/2021).

13.2.2 Ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra. (art. 134, II, da Lei n.º 14.133/2021).

13.3 A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. (art. 135, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021).

13.4 É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 135, e 2º, da Lei n.º 14.133/2021).

13.5 A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação. (art. 135, e 3º, da Lei n.º 14.133/2021).

13.6 Em caso de repactuação subsequente à primeira, correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação, o prazo de 1 (um) ano terá como data-base a data em que se iniciaram os efeitos financeiros da repactuação anterior realizada, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada. (art. 174, do Decreto Estadual 10.086/2022).

13.7 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n. º 14.133/2021).

13.8 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o subitem 13.2.2 deste Termo de Referência poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação. (art. 135, § 5º, da Lei n. º 14.133/2021)

13.9 As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação, conforme subitem 13.2.2. art. 175, do Decreto Estadual 10.086/2022).

13.9.1 A repactuação de preços deverá ser pleiteada pela contratada até a data da prorrogação contratual subsequente ou até o termo final da vigência contratual, sob pena de ocorrer preclusão lógica de exercer o seu direito. (art. 175, § 1º, do Decreto Estadual 10.086/2022).

13.9.2 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva. (art. 175, § 2º, do Decreto Estadual 10.086/2022).

13.9.3 A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos. (art. 175, § 4º, do Decreto Estadual 10.086/2022).
13.9.4 O prazo referido no subitem 13.9.3 ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos. (art. 175, § 5º, do Decreto Estadual 10.086/2022).
13.10 A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.
13.11 No momento da solicitação de repactuação o contratado deverá apresentar, junto à Planilha de variação dos custos, documento hábil da Previdência Social, demonstrando o RAT ajustado (espelho da última SEFIP encaminhada ou outro).

14 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (Anexo II do Edital).

15 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

15.1.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

15.1.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

15.1.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

15.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

16 CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1 O serviço terá início imediato após assinatura do contrato.

16.2 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 15 (quinze) dias.

16.2.2 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

16.3 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

16.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16.4.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
16.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos ou refeitos

ou substituídos no prazo de 20 dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17 VIGÊNCIA

17.1 O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

18.1 A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente a execução do objeto, utilizando o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto neste tópico, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

18.1.1 Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

18.1.2 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.2 Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

18.3 O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

18.4 O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

18.5 A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

18.6 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

18.7 O fiscal técnico deverá realizar a avaliação mensalmente, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

18.8 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

18.9 INFORMAÇÕES GERAIS

18.9.1 O Instrumento de Medição de Resultado – IMR é o ajuste escrito anexo ao contrato entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

18.9.2 Objetivo a atingir: Prestação do serviço em elevados níveis de qualidade.

18.9.3 Forma de avaliação: Definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de descontos no valor de pagamento devido.

18.9.4 Sanções: embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato.

18.10 CONDIÇÕES GERAIS

18.10.1 Para o acompanhamento e avaliação dos serviços da Contratada será estabelecido e utilizado o Instrumento de Medição de Resultado – IMR entre as partes, baseando-se em indicadores e metas definidos neste documento.
18.10.2 A análise dos resultados destas avaliações pela Contratante poderá resultar em penalidades, conforme prevê o Processo de Aferição, caso a Contratada não cumpra com os seus compromissos de apresentação, pontualidade, disponibilidade e de prestação do objeto contratual, conforme estabelecido pelos indicadores.
18.10.3 O IMR deve ser considerado e entendido pela Contratada como um compromisso de qualidade que assumirá junto à Contratante. O IMR é um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida.
18.10.4 Para o recebimento integral do valor contratado, a empresa contratada deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho.
18.10.5 O IMR será implementado a partir da primeira medição da data de assinatura do contrato, cabendo ao Fiscal Técnico do contrato avaliar mensalmente a execução dos serviços prestados.
18.10.6 Para consecução destes objetivos deverá ser adotado as regras e metodologias de medição de resultado descritas nos itens abaixo.

18.11 DESCRIÇÃO DOS ITENS AVALIADOS POR EXECUÇÃO DO SERVIÇO

18.11.1 A avaliação corresponde à atribuição mensal dos conceitos “Adequado”, “Não Adequado” ou “Não aplicável para o ”mês de medição” para cada item avaliado e as respectivas justificativas, se necessário.
18.11.2 Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados nas tabelas abaixo.
18.11.3 A pontuação sobre a qualidade dos serviços será medida de 0 (zero) e 100 (cem).
18.11.4 Nota 100 (cem) é o serviço prestado com máxima eficiência e qualidade.
18.11.5 Nota 0 (zero) o serviço apresentado está desprovido totalmente de eficiência e qualidade.

INDICADOR I – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Aferição: Condicionada à verificação pelo fiscal de contrato que detalhará a ocorrência.

Critério (faixas de pontuação) - Pontos	
Sem ocorrências	De 86 a 100 pontos
01 Ocorrência	De 81 a 85 pontos
02 Ocorrências	De 71 a 80 pontos
03 Ocorrências	De 61 a 70 pontos
04 Ocorrências	De 51 a 60 pontos
05 Ocorrências	Abaixo de 51 pontos

18.12 OCORRÊNCIAS

18.12.1 Deixar de Manter os serviços durante todo o período de execução contratual, atendendo a todos os critérios/exigências contratuais para a função, garantindo sua substituição eventual ou definitiva, sempre que necessário (o substituto deverá atender integralmente, aos mesmos critérios/exigências contratuais).
18.12.2 Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.
18.12.3 Retirar profissionais do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia.
18.12.4 Deixar de substituir funcionário com rendimento insatisfatório ou que tenha conduta incompatível com suas atribuições no prazo previsto.
18.12.5 Manter funcionário sem as competências previstas, para a execução dos serviços.
18.12.6 Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.

18.12.7 Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pelo Órgão Fiscalizador, por item e por ocorrência.
18.12.8 Atraso no fornecimento dos materiais e/ou equipamentos, conforme condições previstas em Edital, necessários à execução dos serviços.
18.12.9 Entrega de material em quantidade inferior ao estipulado do Termo de Referência.
18.12.10 Não substituição de materiais em desconformidade com a qualidade especificada no Termo de Referência.
18.12.11 Mecanismo de cálculo: Será aplicada a pontuação de 10 pontos para cada ocorrência verificada.

18.13 CRITÉRIOS DOS ITENS AVALIADOS
18.13.1 As pontuações relativas à aferição de qualidade devem ser totalizadas para o mês de referência, conforme especificações apresentadas nas tabelas acima.
18.13.2 A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, correspondente à soma das pontuações obtidas para cada indicador.
18.13.3 O primeiro mês de contrato será objeto apenas de notificação, de modo a permitir o ajuste e aperfeiçoamento da qualidade do serviço pela contratada.
18.13.4 A empresa poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.

18.14 FORMA DE DIMENSIONAMENTO DOS PAGAMENTOS
18.14.1 As adequações nos pagamentos estarão limitadas à seguinte faixa de tolerância:

FAIXA DE PONTUAÇÃO OBTIDA	PERCENTUAL DE DESCONTO
De 86 a 100 pontos	0% de desconto no valor da nota fiscal de pagamento
De 81 a 85 pontos	1% de desconto no valor da nota fiscal de pagamento
De 71 a 80 pontos	2% de desconto no valor da nota fiscal de pagamento
De 61 a 70 pontos	3% de desconto no valor da nota fiscal de pagamento
De 51 a 60 pontos	5% de desconto no valor da nota fiscal de pagamento
Abaixo de 51 pontos	10% de desconto no valor da nota fiscal de pagamento

19.SUBCONTRATAÇÃO
19.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

20. VISTORIA
20.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto ao responsável pelo recebimento, pelo telefone (41) 3798-9111.
20.2 Caso os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante dos Modelos de Declaração (Modelo 3 do Anexo VI deste Edital).

20.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
20.4 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

21 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

21.2 A ação orçamentária que vai amparar a despesa é classificada como Elemento de Despesa: **3.3.90.37**, advindo dos recursos: **FONTE 1 - CONTRATO DE GESTÃO**, para atender a demanda do CPPI.

22. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e do Decreto n.º 10.086, de 2022 e aquelas estabelecidas neste edital, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.
22.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.
22.2 O arrematante entregará, junto com os demais documentos**:**
22.2.1 o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;
22.2.2 documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.
22.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.
22.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outra licitante.
22.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.
22.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.
22.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.
22.9 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.
22.10 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.
22.11 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

24. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA A FORMAÇÃO DA PROPOSTA

24.1 A licitante deverá apresentar planilha de custos e formação de preços que contemple todos os componentes necessários à execução do objeto, incluindo remuneração, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, provisões rescisórias, substituições, insumos, custos indiretos, lucro e tributos, conforme as condições efetivamente aplicáveis.

24.1.1 A licitante poderá utilizar a planilha disponibilizada pela FUNEAS ou apresentar planilha própria, desde que mantenha a identificação dos módulos 1 a 6 e permita conferir todos os componentes do preço e sua correspondência com o modelo de referência. Eventuais diferenças de parâmetros, bases ou fórmulas deverão ser acompanhadas de memória de cálculo, preservar as especificações da contratação e as obrigações aplicáveis e demonstrar a exequibilidade da proposta. A utilização do modelo da Administração não afasta a responsabilidade da licitante pela composição apresentada.

24.1.2 A licitante é responsável pela elaboração e pela suficiência de sua proposta. Erros ou omissões de sua responsabilidade não asseguram direito à majoração do preço, sem prejuízo do saneamento de falhas admitido no procedimento licitatório e das hipóteses legais de alteração dos preços contratuais.

24.1.3 Erros materiais, omissões ou falhas sanáveis na planilha poderão ser objeto de diligência e correção, desde que não haja majoração do valor global ofertado, alteração substancial da proposta ou comprometimento de sua exequibilidade. A planilha corrigida deverá preservar o atendimento às especificações do objeto e às obrigações aplicáveis.

24.1.3.1 A Administração poderá solicitar esclarecimentos e documentos destinados à comprovação dos parâmetros e custos apresentados, observados os limites legais da diligência. A complementação de documentos de habilitação observará especificamente o art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.1.3.2 O saneamento de falhas deverá ser motivado e registrado no processo, com acesso aos interessados, preservadas a isonomia e a substância da proposta e dos documentos apresentados.

24.1.3.3 Não será admitida rubrica específica para repasse do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica — IRPJ ou da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido — CSLL como custo direto ou componente destacado dos custos indiretos, em observância à Súmula nº 254 do TCU e ao regime tributário juridicamente aplicável à contratação.

24.1.4 A planilha de custos e formação de preços de referência contempla rubricas relativas à assistência médica e ao benefício social familiar para composição do orçamento estimado da contratação, conforme as premissas estabelecidas no Anexo I do Termo de Referência.

24.1.4.1 A previsão dessas parcelas no orçamento estimado não implica, por si só, obrigatoriedade de reprodução nas planilhas das licitantes. Caberá a cada licitante elaborar sua composição de custos considerando as condições de execução dos serviços e as obrigações que lhe sejam efetivamente aplicáveis, observadas a legislação e as disposições do instrumento coletivo pertinente.

24.1.4.2 Eventuais diferenças em relação às rubricas e aos valores da planilha de referência serão apreciadas na análise da proposta e de sua exequibilidade, podendo a Administração solicitar os esclarecimentos necessários à verificação da composição apresentada. A ausência de rubrica específica, isoladamente, não determinará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da verificação do atendimento às obrigações aplicáveis à execução contratual.

24.1.4.3 O disposto nos subitens anteriores não afasta a obrigatoriedade de contemplar na proposta os custos necessários ao cumprimento dos benefícios legal ou convencionalmente exigíveis, incluindo o vale-transporte, observadas as condições legais de concessão e utilização, e o vale-alimentação, conforme os valores e as condições previstos no instrumento coletivo aplicável. Eventual ausência de custo relativo a esses benefícios deverá estar fundamentada em hipótese de não incidência ou em outra circunstância devidamente demonstrada que justifique a composição apresentada.

24.1.4.4 A análise de benefícios e contribuições previstos em instrumentos coletivos observará sua natureza, finalidade, destinatário e condições de exigibilidade, bem como os limites de vinculação da Administração estabelecidos no art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021. É vedada a duplicidade do mesmo gasto em rubricas específicas, custos indiretos ou outras parcelas.

24.2 COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS E ANÁLISE DA EXEQUIBILIDADE

24.2.1 A avaliação da exequibilidade das planilhas de custos e viabilidade da proposta será realizada levando-se em consideração os seguintes aspectos:

24.2.2 REMUNERAÇÃO: a licitante deverá indicar o salário-base e as demais verbas remuneratórias devidas aos empregados envolvidos na execução dos serviços, observando o piso salarial estabelecido em lei, acordo, convenção coletiva ou dissídio efetivamente aplicável a cada função e respectiva jornada de trabalho.

24.2.2.1 Para fins de elaboração das planilhas de custo e apresentação da proposta de preços, a licitante deverá utilizar o instrumento coletivo de trabalho aplicável à sua atividade preponderante, com abrangência territorial compatível com o local da execução contratual.

24.2.3 BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS: a planilha deverá demonstrar os benefícios aplicáveis, seus valores, periodicidade, condições de concessão e participação do empregado, quando admitida. O custo apresentado deverá refletir o encargo da empresa, sem duplicidade. Poderão ser incluídas rubricas adicionais devidamente identificadas e fundamentadas, observado o item 24.5.

24.2.4 INSUMOS: deverão ser discriminados os materiais, utensílios, uniformes, EPIs, equipamentos e ferramentas conforme estipulado pela Administração, com indicação de todos os valores referentes ao consumo e/ou utilização durante a execução dos serviços. Os itens apresentados não são exaustivos, podendo ser complementado com outros custos pertinentes a estes campos que não tenham sido previstos no modelo de planilha.

24.2.4.1 A utilização de bens próprios não afasta a responsabilidade da contratada por seu transporte, manutenção, reposição e substituição, quando necessários, nem pela conservação e pelo pleno funcionamento durante a execução contratual. A licitante deverá demonstrar como os custos remanescentes serão suportados pelo preço proposto, sem cobrança adicional à FUNEAS.

24.2.5 ENCARGOS E PROVISÕES: deverão ser discriminados os percentuais, as bases de cálculo e as incidências entre os módulos. As alíquotas legais observarão o enquadramento efetivo da licitante. Os percentuais estatísticos de afastamentos, substituições e desligamentos poderão refletir sua realidade operacional, mediante memória de cálculo e justificativa, preservadas as obrigações legais e a suficiência da proposta.

24.2.5.1 Os percentuais utilizados pela FUNEAS para a elaboração do orçamento estimado estão demonstrados na planilha de referência e no Anexo I do Termo de Referência. Sua utilização pela licitante dependerá da compatibilidade com as condições efetivamente aplicáveis à empresa e à execução dos serviços.

24.2.5.2 Os encargos são parte integrante da formação do preço, porém, deverá ser levado em conta o Acordão TCU 732/2011 – Segunda Câmara, bem como o artigo 6º da IN nº 05/2017 as SLTI/MP, portanto, é obrigatório a apresentação do detalhamento dos itens que compõem os encargos. Qualquer erro ou omissão na indicação do encargo, a proponente deverá arcar com as custas que lhe possa causar. Tal afirmação tem fundamento no fato de que a planilha de custos e formação de preços possui caráter acessório, subsidiário, conforme os Acórdãos TCU 963/2001 - Plenário, TCU 1.791/2006 – Plenário.

24.2.6 RAT E FAP: a contribuição para os riscos ambientais do trabalho deverá considerar a alíquota RAT e o FAP efetivamente aplicáveis ao estabelecimento responsável, observada a legislação previdenciária. O RAT ajustado corresponderá ao produto desses fatores. Também deverão ser informados o FPAS e o código de terceiros utilizados na composição, quando aplicáveis.

24.2.6.1 A licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar documentação hábil que permita conferir os parâmetros previdenciários utilizados, incluindo, conforme o caso, consulta ao FAP vigente, informações transmitidas ao eSocial e outros documentos oficiais pertinentes. Eventuais divergências poderão ser esclarecidas em diligência.

24.2.6.2 No momento do envio da proposta do lance vencedor, as licitantes deverão apresentar, junto à planilha de custos e formação de preços, documento hábil da Previdência Social que demonstre RAT ajustado – através do espelho da última SEFIP encaminhada.
24.2.7 CUSTOS INDIRETOS E LUCRO: deverão ser apresentados separadamente, com indicação dos percentuais e das respectivas bases de cálculo. A memória deverá permitir conferir a formação do preço final, inclusive a incidência dos tributos sobre a receita. Os percentuais referenciais de custos indiretos e lucro não constituem percentuais obrigatórios para todas as licitantes.
24.2.7.1 Os percentuais destes componentes são oriundos da composição "BDI".
24.2.7.2 A indicação de margem de lucro nula ou negativa será examinada na análise da composição global e de sua exequibilidade, sem afastar os custos obrigatórios. Valores negativos de custos indiretos deverão ser justificados ou corrigidos, de modo a preservar a coerência da composição apresentada.
24.2.8 No preço por posto de trabalho apresentado para a execução dos serviços objetos desta licitação, já deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, representando a compensação integral para todos os custos, como, mão de obra, encargos sociais, despesas, taxas, lucro, impostos e eventuais necessários a completa execução dos serviços.
24.2.9 Não será admitida rubrica genérica de reserva técnica sem identificação e demonstração dos custos que a compõem. Essa vedação não alcança as provisões trabalhistas, rescisórias e de substituição discriminadas nos módulos próprios. Eventuais custos adicionais deverão ser identificados e justificados, vedada sua duplicidade com parcelas já contempladas.

24.3 TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES
24.3.1 O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e as contribuições para o PIS/PASEP deverão ser cotados de acordo com o regime tributário ao qual a licitante estiver efetivamente submetida, observadas as alíquotas aplicáveis à prestação dos serviços objeto da contratação. O enquadramento tributário considerado na elaboração da proposta deverá ser devidamente comprovado pela licitante arrematante.
24.3.2 Em função do art. 12 da Lei 13.932 de 11 de dezembro de 2019, que extingue a cobrança da contribuição social de 10% devida pelos empregados em caso de demissão sem justa causa, não será permitida a inclusão nas demonstrações dos encargos sociais.
24.3.3 PIS e COFINS: juntamente com a demonstração dos percentuais adotados para o PIS e COFINS, a licitante deverá apresentar a DCTF – Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais, para fins de comprovação do regime tributário considerado na elaboração da proposta (Lucro Real ou Lucro Presumido).
24.3.4 O DCTF - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais poderá ser obtido por meio dos sistemas oficiais disponibilizados pela Receita Federal do Brasil.
24.3.4.1 O não envio do o DCTF juntamente com a proposta ensejará na desclassificação da proponente.
24.3.5 Para o regime não cumulativo de PIS/PASEP e COFINS, a licitante deverá apresentar as alíquotas médias efetivas, considerando os débitos e créditos pertinentes, conforme a Orientação SEGES nº 19. Para o regime cumulativo, serão utilizadas as alíquotas legalmente aplicáveis ao faturamento.
24.3.6 Para comprovação das alíquotas médias efetivas de PIS/PASEP e COFINS, a licitante deverá apresentar a Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD - Contribuições) referente aos 12 (doze) meses anteriores à data de apresentação da proposta, ou outro documento hábil que permita demonstrar os percentuais efetivamente apurados.
24.3.6.1 Quando o histórico disponível ou o período de sujeição ao regime não cumulativo for inferior a 12 (doze) meses, a licitante deverá identificar e justificar o período utilizado. A memória deverá demonstrar as receitas, os débitos, os créditos e a contribuição efetivamente apurada, justificando eventuais exclusões de competências e evitando distorções decorrentes da seleção apenas dos meses com recolhimento positivo.
24.3.7 A utilização de tratamento tributário ou previdenciário diferenciado na composição da proposta dependerá da demonstração de seu fundamento legal e de sua efetiva aplicabilidade à licitante e às

receitas ou atividades abrangidas, conforme o regime correspondente. A licitante deverá apresentar documentação e memória de cálculo suficientes à conferência dos efeitos considerados na planilha.

24.4 TARIFAS DE TRANSPORTE PÚBLICO:

24.4.1 Para a estimativa do vale-transporte, deverá ser considerado o valor da tarifa de transporte público vigente no respectivo município de prestação dos serviços, conforme indicado a seguir:

MUNICÍPIO	VALOR
Piraquara | PR	R$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos)

24.4.2 A tarifa e os quantitativos da estimativa não afastam a necessidade de a licitante verificar os custos dos trajetos necessários à execução, observadas as regras legais do vale-transporte e a participação do empregado.

24.5 APRESENTAÇÃO DOS PREÇOS E CONDIÇÕES GERAIS:

24.5.1 Considerando que a contratação envolve a prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, deverão ser observadas as disposições do art. 31 da Lei nº 8.212/1991, da Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022 e da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto às hipóteses de vedação à permanência no Simples Nacional.

24.5.1.1 A condição de optante pelo Simples Nacional não impede a participação da Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP na licitação. Entretanto, quando a execução do objeto estiver abrangida pela vedação prevista no art. 17, inciso XII, da Lei Complementar nº 123/2006, a licitante deverá elaborar sua proposta sem considerar os benefícios tributários decorrentes do Simples Nacional, adotando regime tributário compatível com a execução dos serviços.

24.5.1.2 Caso a licitante optante pelo Simples Nacional venha a ser contratada, deverá adotar as providências necessárias para sua exclusão, observados os prazos e procedimentos previstos nos arts. 30 e 31 da Lei Complementar nº 123/2006.

24.5.1.3 A licitante optante pelo Simples Nacional, no prazo de 90 (noventa) dias da assinatura do contrato, deverá apresentar cópia dos ofícios comunicando a assinatura do contrato de cessão de mão de obra às respectivas secretarias federal, estadual e/ou municipal, conforme art. 30, §1º, II, da LC 123/2006.

24.5.1.4 O descumprimento das obrigações relacionadas ao enquadramento tributário sujeitará a contratada às providências cabíveis pela Administração, quando necessário.

24.5.2 As propostas com valores superiores aos máximos fixados no edital serão desclassificadas.

24.5.3 Os valores individuais de cada tipo de posto de trabalho serão registrados e terá vigência por 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por igual período, desde que comprovada a vantajosidade.

24.5.4 O licitante deverá cotar individualmente os preços para cada posto de trabalho. Adicionalmente, deverá apresentar o valor equivalente ao somatório dos valores unitários de cada tipo de posto de trabalho.

24.5.5 Os valores individuais de cada item, constituirão base de cálculo para a formação da expectativa de contratação, levando-se em consideração as quantidades totais para cada item. Assim, não serão permitidos percentuais variados, nem jogo de planilhas, que prejudiquem a expectativa de contratação.

24.5.6 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse título, devendo os serviços respectivos serem fornecidos à Administração sem ônus adicionais.

24.5.7 As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando, quando for o caso:

24.5.7.1 Os preços unitários, o valor mensal e o valor global da proposta;

24.5.7.2 Os custos decorrentes da execução contratual, mediante preenchimento do modelo de planilha de custos e formação de preços;
24.5.7.3 A indicação do sindicato, acordo coletivo, convenção coletiva e a respectiva data-base e vigência, a que se referir a proposta.
24.5.8 A licitante deverá cumprir, obrigatoriamente, as disposições apresentadas na proposta, assumindo o compromisso de executar os serviços nos seus termos.
24.5.9 O licitante vencedor do certame deverá apresentar planilha única para cada posto de trabalho, conforme a especificação do posto, que fará parte integrante da proposta, ciente que ela servirá para eventuais repactuações.
24.5.10 A Administração Pública disponibiliza, juntamente com o Edital, um modelo de planilha eletrônica em aplicativo Excel.
24.5.11 Este modelo tem por objetivo facilitar o trabalho das licitantes na elaboração da planilha de preços, admitindo-se adaptações e acréscimos que melhor se ajustem à proposta a ser formulada pela empresa.
24.5.12 Quaisquer valores e percentuais eventualmente informados no modelo de planilha fornecido pela Administração Pública tem a finalidade apenas de servir como referência.
24.5.13 A elaboração da planilha de preços com todos os seus componentes, valores e percentuais são de inteira responsabilidade da licitante.

24.6 PARÂMETROS PARA A FORMAÇÃO DOS CUSTOS POR POSTO

24.6.1 REMUNERAÇÕES E CUSTOS EM GERAL

24.6.1.1 Deverá ser observado o piso salarial previsto na Convenção Coletiva de Trabalho – CCT aplicável a cada função, considerando, quando cabível, a proporcionalidade correspondente à jornada de trabalho estabelecida para cada posto.

24.6.2 VALE-TRANSPORTE E VALE-ALIMENTAÇÃO

24.6.2.1 Para os regimes de 40 horas, de segunda a sexta, 44 vales-transportes por empregado ao mês.
24.6.2.2 Para os regimes de 12x36 horas, 30 vales-transportes por empregado no mês.
24.6.2.3 O vale-alimentação observará o instrumento coletivo aplicável, sua periodicidade, suas condições de concessão e a participação do empregado, quando admitida.

24.6.3 JORNADAS, GRATIFICAÇÕES E ADICIONAIS

24.6.3.1 Jornada de trabalho 12x36 horas – Todos os dias do mês, é igual a 220 horas/mês.
24.6.3.2 Jornada de 40 horas semanais – De segunda a sexta-feira, é igual a 200 horas/mês.
24.6.3.3 Gratificações e adicionais por acúmulo de função serão considerados quando houver correspondência entre as atividades efetivamente exigidas e as hipóteses previstas no instrumento coletivo aplicável, com identificação da base de cálculo e das respectivas incidências.
24.6.3.4 Adicionais de risco ou periculosidade deverão ser identificados segundo sua natureza e fundamento legal ou convencional, observadas as condições de execução, a caracterização técnica cabível e as regras de incidência e de cumulação.
24.6.3.4.1 Gratificações convencionais não substituem automaticamente outros adicionais devidos.
24.6.3.5 O adicional de insalubridade deverá observar o grau correspondente às condições de execução e a base de cálculo legal ou convencionalmente aplicável. A base para o cálculo da insalubridade é o salário-mínimo nacional e obedecerá a proporcionalidade da jornada de trabalho.

24.6.4 METODOLOGIA DE CÁLCULO PARA POSTOS EM JORNADA DE 12×36 HORAS

24.6.4.1 Cada posto 12x36h corresponde a 2 (dois) empregados.
24.6.4.2 Fatores de multiplicação para postos em jornadas de 12x36 horas: Ano em dias: 365; Ano em meses: 12; Ano em semanas: 52,14; Semanas por mês: 4,345.
24.6.4.3 O turno diurno dos postos de 12×36 inicia-se às 07h e encerra-se às 19h.
24.6.4.4 O turno noturno dos postos de 12×36 inicia-se às 19h e encerra-se às 07h do dia seguinte.

24.6.4.5 A referência mensal de 15 jornadas por empregado no regime de 12×36 não dispensa o cumprimento da cobertura efetivamente exigida nem se confunde com o divisor salarial.
24.6.4.6 Cada posto de 12×36, diurno ou noturno, com funcionamento diário no respectivo turno, corresponde a dois empregados titulares em escalas alternadas. As necessidades de cobertura de ausências e intervalos deverão ser consideradas adicionalmente no dimensionamento e na composição dos custos, sem duplicidade.
24.6.4.7 Para o regime de 12×36, a estimativa considera o tratamento do descanso semanal remunerado, dos feriados e das prorrogações do trabalho noturno previsto no art. 59-A da CLT, ressalvadas disposições específicas mais favoráveis efetivamente aplicáveis. Esse tratamento não afasta o adicional noturno e o cômputo da hora noturna reduzida nos períodos em que sejam devidos.
24.6.4.8 Os postos em regime de 12×36 manterão a prestação dos serviços aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos quando coincidentes com a respectiva escala. Eventual recesso administrativo não suspenderá automaticamente a cobertura contratada.

24.6.5 METODOLOGIA DE CÁLCULO PARA POSTOS EM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS
24.6.5.1 A jornada de referência é de 40 horas semanais, distribuídas de segunda a sexta-feira. Quando distribuída uniformemente nesses cinco dias, corresponde a 8 horas de trabalho por dia, observadas as condições de execução previstas para cada posto.
24.6.5.2 Cada posto de 40 horas semanais corresponde, como referência de dimensionamento, a um empregado titular. As necessidades de substituição nas férias, ausências e afastamentos deverão ser consideradas na composição dos custos.
24.6.5.3 O intervalo para repouso e alimentação deverá ser regularmente concedido e não será computado como tempo de trabalho, observados o art. 71 da CLT e as disposições coletivas aplicáveis.
24.6.5.4 A estimativa não contempla indenização pela supressão do intervalo nem substituição específica para esse período.
24.6.5.5 Os postos de 40 horas semanais funcionarão de segunda a sexta-feira, sem previsão ordinária de prestação de serviços em feriados. Nos pontos facultativos e em eventuais recessos, a manutenção ou suspensão das atividades dependerá de comunicação formal da Administração, conforme o funcionamento e as necessidades da unidade.
24.6.5.6 O preço mensal do posto deverá contemplar a remuneração aplicável à jornada de 40 horas, os benefícios, adicionais, encargos, substituições, insumos e demais custos necessários à execução. A proporcionalidade salarial seguirá o disposto em Convenção Coletiva de Trabalho e não será estendida automaticamente aos benefícios e adicionais, que observarão suas próprias bases e condições de cálculo.

25 DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022
25.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 28 de outubro de 2026

(Assinado e datado digitalmente)

Isabelle Guimarães Nogueira de Carvalho

Assessor nível III

Divisão de Compras

Responsável pela compilação de informações do Termo de Referência

(Assinado e datado digitalmente)
Laura de Oliveira Dantas
Chefe de setor
Divisão de Compras
Responsável pela verificação do Termo de Referência

1. Ciente.

(Assinado e datado digitalmente)
Karoline Villarreal Pedrozo
Chefe de divisão
Divisão de Compras

(Assinado e datado digitalmente)
Milton Proença Júnior
Diretor de Gestão de Suprimentos
FUNEAS/DS

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

MEMORIAL DESCRITIVO DOS PARÂMETROS, PERCENTUAIS E MEMÓRIAS DE CÁLCULO
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS – PCFP

Contratações de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra

ÓRGÃO	**Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná – FUNEAS**
PROCESSO N.º	26.245.864-4
DATA-BASE DA CONVENÇÃO COLETIVA	1° de fevereiro de 2026
VIGÊNCIA	12 (doze) meses
NATUREZA	Memória técnica da estimativa da Administração

FINALIDADE
Este memorial explicita os parâmetros usados na estimativa da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná - FUNEAS. Ele não substitui a planilha de custos e formação de preços, a Convenção Coletiva de Trabalho aplicável, o Termo de Referência ou a legislação; serve para demonstrar a origem de cada rubrica, evitar duplicidades e orientar a análise de exequibilidade das propostas.

SUMÁRIO DAS SEÇÕES

PARTE	CONTEÚDO
I	Metodologia, parâmetros e memórias de cálculo
II	Rubricas analisadas, condicionais e não provisionadas
III	Fontes normativas e metodológicas

SEÇÃO I – METODOLOGIA, PARÂMETROS E MEMÓRIAS DE CÁLCULO
Critérios adotados na composição dos módulos 1 a 6

1. PREMISSAS GERAIS E REGRAS DE INTERPRETAÇÃO
1.1. NATUREZA DA PLANILHA REFERENCIAL

1.1.1 A planilha da Administração é uma estimativa analítica do custo necessário à execução do objeto e um instrumento para aferição da exequibilidade. Os valores nela indicados não dispensam a licitante de observar a norma coletiva, o enquadramento tributário e as demais condições que efetivamente lhe sejam aplicáveis.

1.1.2 A licitante poderá apresentar composição distinta quando sua realidade jurídica ou econômica for diferente, desde que identifique a origem das alterações, preserve todos os direitos obrigatórios, não crie incompatibilidades entre os módulos e demonstre a suficiência do preço global.

1.2. ORIENTAÇÕES GERAIS

1.2.1 A utilização da planilha referencial disponibilizada **é recomendada (preferencial),** porém não obrigatória. Recomenda-se a sua adoção em razão de já conter fórmulas ajustadas, estrutura

compatível com os módulos de custo e vinculações automáticas entre as abas, reduzindo riscos de erros de preenchimento.
1.2.2 Caso a licitante opte por utilizar planilha própria, esta deverá obrigatoriamente:
(i) seguir a mesma estrutura modular (módulos 1 a 6 e respectivos submódulos);
(ii) adotar a mesma metodologia de cálculo e fórmulas compatíveis com a planilha referencial;
(iii) manter a coerência lógica entre os itens de custo.
1.2.3 A simples alteração de layout ou formato não dispensa a compatibilidade com a lógica da planilha referencial.
1.2.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta e na planilha de custos vinculam a licitante.

1.3. VEDAÇÕES
1.3.1 É vedada a inclusão da rubrica "Reserva Técnica", conforme Acórdãos TCU Plenário nº 1.202/2014 e nº 1.212/2013.
1.3.2 A indicação de valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero em rubricas da planilha não implicará, isoladamente, a desclassificação da proposta, devendo a licitante apresentar justificativa e demonstrar a viabilidade da execução pelo preço ofertado. Para materiais, utensílios e equipamentos próprios, poderá ser admitida a renúncia parcial ou integral à remuneração correspondente, mediante comprovação da propriedade, da disponibilidade e do atendimento às especificações e aos quantitativos exigidos no Termo de Referência.
1.3.2.1 A utilização de bens próprios não afasta a responsabilidade da contratada por seu transporte, manutenção, reposição e substituição, quando necessários, nem pela conservação e pelo pleno funcionamento durante a execução contratual. A licitante deverá demonstrar como os custos remanescentes serão suportados pelo preço proposto, sem cobrança adicional à FUNEAS.
1.3.2.2 Esse tratamento não autoriza a supressão de salários, benefícios, encargos ou demais obrigações legais e convencionais efetivamente aplicáveis aos trabalhadores.
1.3.3 Não poderão ser computados nas planilhas as alíquotas referentes a Imposto de Renda (IRPJ) e CSLL, em qualquer regime de tributação, conforme Súmula 254 do TCU.

1.4. CONVENÇÃO COLETIVA E ENQUADRAMENTO SINDICAL
1.4.1 A Administração utilizou como referência, para a elaboração do orçamento, as Convenções Coletivas de Trabalho aplicáveis às categorias profissionais abrangidas pelo objeto, sendo a CCT 2026/2027 do **Sindicato dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Paraná – SINDIPAR, registrada no MTE sob o n.º PR002026/2026**, e a CCT 2026/2027 do **Sindicato dos Farmacêuticos no Estado do Paraná e do Sindicato dos Laboratórios de Análises e Patologia Clínica, Anatomia e Citologia do Paraná, registrada no MTE sob o n.º PR002384/2026**, sem substituir a responsabilidade da licitante pelo correto enquadramento sindical.
1.4.2 A CCT utilizada pela Administração na elaboração do orçamento possui caráter referencial. Caso a licitante esteja vinculada a instrumento coletivo diverso, deverá identificá-lo em sua proposta e demonstrar sua efetiva aplicabilidade, considerando o enquadramento sindical e a abrangência territorial.
1.4.3 Nessa hipótese, deverão ser integralmente observados o piso salarial e as demais obrigações trabalhistas previstas no instrumento coletivo aplicável à empresa. A Administração, contudo, não se vinculará às cláusulas enquadradas nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 135 da Lei nº 14.133/2021.

2. MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO
O módulo 1 reúne as parcelas salariais diretamente devidas ao empregado residente. Sua soma forma a base remuneratória dos módulos subsequentes e deve refletir o posto, a jornada, a norma coletiva e as condições técnicas de trabalho.

2.1. SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL

2.1.1 Foi utilizado o salário mínimo nacional de R$ 1.621,00, vigente a partir de 1º de janeiro de 2026, conforme o Decreto nº 12.797/2025. Na PCFP, esse valor funciona como parâmetro legal e, para os postos abrangidos pela CCT PR000063/2026, como base do adicional de insalubridade.

ATENÇÃO
O salário mínimo nacional não substitui o piso da categoria. O salário-base do trabalhador será o piso convencional, salário profissional ou salário paradigma aplicável, sempre respeitado o maior mínimo juridicamente exigível.

2.2. SALÁRIO-BASE MENSAL E PROPORCIONALIDADE

2.2.1 O salário-base integral foi extraído da CCT indicada em cada planilha, considerando as CCTs PR002026/2026 e PR002384/2026. Para as categorias cuja CCT estabelece piso para jornada integral de 44 horas e cuja proporcionalidade é prevista no respectivo instrumento coletivo, os valores dos postos de 40 horas foram estimados pela razão 40/44. A proporcionalidade não é aplicada de forma automática às categorias cujo instrumento já fixa piso próprio para jornada de 40 horas ou estabelece condição específica de remuneração.

Posto de 40 h	Salário aplicável = piso integral da CCT × (40 ÷ 44) Exemplo: R$ 1.900,00 × 40/44 = R$ 1.727,27.

JORNADA	DIVISOR	TRATAMENTO DO PISO
40 horas semanais	200	Proporcional 40/44 somente quando autorizado pela norma aplicável; nos demais casos, piso integral.
12×36	220	Piso integral da categoria; a cobertura contínua do posto é feita por duas escalas.
Outras jornadas	Conforme norma	Exigem conferência específica da CCT e da descrição do posto; não se presume proporcionalidade.

2.3. INSALUBRIDADE

2.3.1 Os adicionais de insalubridade serão considerados conforme as condições de execução dos serviços, a especificação técnica e o perfil de cada posto, observando-se o instrumento coletivo aplicável à respectiva categoria profissional.
2.3.2 Para os profissionais abrangidos pela CCT 2026/2027, registrada no MTE sob o nº PR002384/2026, será observado o adicional de insalubridade previsto no instrumento coletivo, inclusive quanto ao percentual de 20% sobre o salário-mínimo nacional nas hipóteses nele estabelecidas.
2.3.3 Para os demais profissionais abrangidos pela CCT 2026/2027, registrada no MTE sob o nº PR002026/2026, serão observadas as disposições específicas da respectiva Convenção Coletiva de Trabalho, bem como a caracterização da insalubridade conforme a NR-15 e o laudo técnico aplicável.
2.3.4 A caracterização e o enquadramento do grau de insalubridade deverão guardar coerência com as condições efetivamente existentes no ambiente de trabalho e com os documentos técnicos pertinentes, tais como PGR, LTCAT ou outro laudo técnico aplicável.

Insalubridade	Valor = R$ 1.621,00 × grau (10%, 20% ou 40%)

GRAU	MEMÓRIA	VALOR EM 2026
10%	R$ 1.621,00 × 10%	R$ 162,10
20%	R$ 1.621,00 × 20%	R$ 324,20
40%	R$ 1.621,00 × 40%	R$ 648,40

2.4. VALOR DA HORA NORMAL – CAMPO INFORMATIVO

2.4.1 O campo "Valor-hora" representa a hora normal da remuneração e permanece apenas como elemento informativo e de conferência. Ele não corresponde ao custo-hora total do posto e não deve ser obtido pela divisão do preço final do serviço pelo divisor salarial.

Hora normal	VH = (salário-base + periculosidade/insalubridade + gratificação salarial) ÷ divisor

2.5. DESCANSO SEMANAL REMUNERADO – DSR

2.5.1 A metodologia adotada não cria linha autônoma de DSR sobre adicional noturno e hora reduzida para o mensalista em 12×36. O DSR ordinário está compreendido na remuneração mensal, inclusive por força do art. 59-A da CLT e do art. 7º, § 2º, da Lei nº 605/1949. A CCT PR000063/2026 não fixou fator específico de reflexo separado para essas parcelas.

2.5.2 A ausência de rubrica separada não significa supressão do direito ao repouso. Caso a CCT efetivamente aplicável à licitante imponha reflexo autônomo, o custo deverá ser demonstrado em "Outros" ou em linha própria, com memória baseada no calendário ou no fator convencional.

2.6. TOTAL DO MÓDULO 1

TOTAL M1	M1 = salário-base + adicionais salariais + gratificações + adicional noturno + hora reduzida + outros salariais

3. MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

3.1. SUBMÓDULO 2.1 – 13º, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS

3.1.1 O submódulo 2.1 provisiona direitos anuais do empregado titular. A base é o total do Módulo 1, inclusive parcelas salariais habituais.

RUBRICA	PERCENTUAL	MEMÓRIA DE CÁLCULO	BASE
13º salário	8,333333%	1 ÷ 12	Módulo 1
Férias + 1/3 constitucional	11,111111%	(1 + 1/3) ÷ 12 = 1/9	Módulo 1
Total	19,444444%	8,333333% + 11,111111%	Módulo 1

3.1.2 A rubrica de férias contém 8,333333% de remuneração do período de férias e 2,777778% do terço constitucional. Essa separação é relevante para compreender o custo do substituto no Módulo 4 e impedir repetição de um mês integral de salário.

3.2. BASE DO SUBMÓDULO 2.2

Base dos encargos	B22 = Módulo 1 + Submódulo 2.1

3.2.1 Os encargos previdenciários e o FGTS incidem sobre as parcelas remuneratórias e anuais que integram sua base legal. Benefícios indenizatórios do Submódulo 2.3 não entram nesta base.

3.3. SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, TERCEIROS E FGTS

3.3.1 Para a presente estimativa, foi usado o cenário de empresa submetida às contribuições patronais ordinárias e ao FPAS 515, com RAT de 3% e FAP igual a 1. O total referencial é 36,80%.

RUBRICA	PERCENTUAL	FUNDAMENTO/CRITÉRIO
INSS patronal	20,00%	Art. 22, I, da Lei nº 8.212/1991
SESI ou SESC	1,50%	Enquadramento no FPAS/terceiros
SENAI ou SENAC	1,00%	Enquadramento no FPAS/terceiros
INCRA	0,20%	Código de terceiros aplicável
Salário-educação	2,50%	Contribuição social destinada ao FNDE
FGTS	8,00%	Art. 15 da Lei nº 8.036/1990
RAT × FAP	3,00%	RAT 3% × FAP 1; parâmetro a comprovar
SEBRAE	0,60%	Código de terceiros aplicável
Total referencial	36,80%	Soma das parcelas

3.4. SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

3.4.1. VALE-TRANSPORTE

3.4.1.1 O vale-transporte é calculado pela tarifa vigente no município da prestação, multiplicada por duas passagens e pelos dias efetivamente previstos, com dedução da participação do empregado limitada a 6% do salário-base. O custo não pode ser negativo.

Vale-transporte	VT = MÁXIMO[0; (tarifa × 2 × dias) − (salário-base × 6%)]

JORNADA	DIAS DE REFERÊNCIA
12×36	15 dias/mês

JORNADA	DIAS DE REFERÊNCIA
40 horas, segunda a sexta	22 dias/mês
Outras	Calendário e escala do posto

3.4.1.2 Esse valor é local e deve ser substituído pela tarifa vigente de cada município na data da pesquisa.

3.4.2. VALE-ALIMENTAÇÃO

3.4.2.1 Para os empregados englobados pela CCT PR000063/2026 foi utilizado o benefício mensal de R$ 900,00, com desconto máximo de 20% do empregado. O custo líquido referencial é R$ 720,00 por empregado/mês.

Vale-alimentação	VA líquido = R$ 900,00 × (1 − 20%) = R$ 720,00

3.4.2.2 O benefício é mensal; o campo de dias serve à conferência da escala e a eventuais ajustes convencionais, não à multiplicação do valor de R$ 900,00. Jornadas inferiores e regimes especiais devem seguir a regra própria da CCT.

3.4.3. ASSISTÊNCIA MÉDICA

3.4.3.1 Foi incluído o valor de R$ 94,50 por empregado/mês, sem participação do empregado, conforme a cláusula 16ª, § 1º, da CCT PR000063/2026.
3.4.3.2 O Acórdão n.º 1.213/2026 firmado pelo TCE-PR reconheceu a necessidade de considerar essa parcela na formação do orçamento estimado e, em razão da sua natureza não salarial, o valor foi incluído no submódulo 2.3 sem incidência de encargos sociais.

3.4.4. BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR

3.4.4.1 Foi incluído o valor de R$ 31,00 por empregado/mês, sem participação do empregado, conforme a cláusula 17ª, § 1º, da CCT PR000063/2026. O benefício não tem natureza salarial e, por isso, não integra a base do submódulo 2.2.
3.4.4.2 Também foi observado o entendimento firmado pelo TCE-PR no Acórdão nº 1.213/2026, que reconheceu a inclusão dessa parcela na formação do orçamento estimado. Por possuir natureza não salarial, o valor foi registrado no submódulo 2.3 sem incidência de encargos sociais.

BENEFÍCIOS – PR000063/2026	PARÂMETRO	INCIDÊNCIA
Vale-transporte	Tarifa local; 2 passagens; 15 ou 22 dias; desconto de 6%	Sem encargos
Vale-alimentação	R$ 900,00; desconto de até 20%	Sem encargos
Assistência médica	R$ 94,50/mês	Sem encargos
Benefício social familiar	R$ 31,00/mês	Sem encargos

RUBRICAS CONDICIONAIS OU NÃO PROVISIONADAS
As justificativas específicas para desjejum, auxílio-creche, reembolso-creche federal, fundo de formação profissional, DSR autônomo e demais itens foram analisados na Seção II, após a exposição completa da metodologia dos Módulos 1 a 6.

4. MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

O módulo 3 estima custos rescisórios e de reposição associados ao desligamento sem justa causa. A base é o total do módulo 1 acrescido do submódulo 2.1. A FUNEAS adotou parâmetros anualizados em 12 meses, embora o contrato tenha prazo de 24 meses, como premissa conservadora diante do risco de rotatividade, descontinuidade e substituição de prestadores observado nas contratações estaduais.

Base do módulo 3	B3 = Módulo 1 + Submódulo 2.1

RUBRICA	PERCENTUAL	MEMÓRIA	JUSTIFICATIVA
A. Aviso prévio indenizado	0,416667%	(1 mês ÷ 12) × 5%	Estimativa de 5% de desligamentos com aviso indenizado ao ano.
B. FGTS sobre o API	0,033333%	0,416667% × 8%	Depósito do FGTS sobre o aviso indenizado; Súmula 305 do TST.
C. Multa rescisória do FGTS	3,200000%	8% × 40%	Multa sobre os depósitos regulares nas dispensas sem justa causa; hipótese conservadora de exposição integral.
D. Aviso prévio trabalhado	1,944444%	(7 ÷ 30) ÷ 12	Custo de cobertura dos 7 dias de redução legal no primeiro ciclo anual.
E. Encargos sobre o APT	0,715556%	1,944444% × 36,80%	Submódulo 2.2 incidente sobre o aviso trabalhado.
F. Multa do FGTS sobre o APT	0,062222%	1,944444% × 8% × 40%	Multa correspondente aos depósitos de FGTS gerados pelo aviso trabalhado.
Total	6,372222%	Soma de A a F	Exibido como 6,37%, mantendo-se precisão integral no cálculo.

4.1. DISTINÇÃO ENTRE FGTS MENSAL E MULTA RESCISÓRIA

4.1.1 O FGTS de 8% do submódulo 2.2 é o depósito mensal ordinário. A rubrica de 3,20% do módulo 3 não repete esse depósito: ela provisiona a obrigação eventual de pagar 40% sobre o saldo formado pelos depósitos nas dispensas sem justa causa. A memória 8% × 40% tornam essa diferença explícita.

4.1.2 A linha B trata apenas do depósito de FGTS sobre o aviso prévio indenizado. A linha C não representa multa sobre o aviso indenizado — cuja projeção é desconsiderada pela OJ 42 da SDI-1 do TST —, mas a multa sobre os depósitos regulares da relação de emprego. A linha F isola o efeito do aviso prévio trabalhado.

5. MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

O módulo 4 estima o custo incremental da mão de obra que cobre as ausências do empregado titular. A contratação exige continuidade do posto, razão pela qual a ausência do trabalhador não pode resultar em redução da cobertura prevista no Termo de Referência.

5.1. BASE MENSAL DO SUBSTITUTO

Base do substituto	BS = M1 + SM 2.1 + benefícios mensais mantidos (exceto VT e VA) + M3

5.1.1 Vale-transporte e vale-alimentação são excluídos da base geral porque se relacionam aos dias efetivamente trabalhados e, em regra, migram do titular ausente para o substituto, sem duplicação automática. Benefícios mensais que permanecem durante o afastamento podem gerar custo concomitante e são mantidos.

5.1.2 O módulo 3 integra a base do substituto segundo a metodologia geral do modelo eletrônico da SEGES, adotado como referência para a elaboração da planilha de custos. Isso não duplica a rescisão do empregado titular: apenas aplica, à fração de trabalho de reposição, a probabilidade rescisória correspondente. A inclusão deve constar na linha própria da base mensal do substituto.

5.2. PERCENTUAIS DO SUBMÓDULO 4.1

RUBRICA	PERCENTUAL	MEMÓRIA	CRITÉRIO
A. Cobertura de férias	1,620370%	(8,333333% + 11,111111%) ÷ 12	Aplicado sobre M1; representa 13º, férias e 1/3 gerados pelo substituto no mês de cobertura.
B. Ausências legais	0,821918%	3 ÷ 365	Estimativa administrativa de 3 dias/ano para hipóteses do art. 473 da CLT.
C. Licença-paternidade	0,020833%	(5 ÷ 30 ÷ 12) × 1,5%	Cinco dias e probabilidade anual de ocorrência de 1,5%.
D. Afastamento-maternidade	0,068668%	(8,33% + 2,78%) × (4 ÷ 12) × 1,854033%	Quatro meses e incidência estatística adotada na base de apoio; salário-maternidade e 13º são compensados pela Previdência.
E. Auxílio-doença	1,388889%	5 ÷ 30 ÷ 12	Estimativa de 5 dias/ano de custo patronal antes do benefício previdenciário.
F. Acidente de trabalho	0,032500%	(15 ÷ 30 ÷ 12) × 0,78%	Quinze dias e probabilidade CAT de

			0,78%.
G. Encargos do SM 2.2	Variável	36,80% × soma monetária de A a F	Calculado sobre o valor das reposições; o percentual exibido depende da base BS.

5.3. NATUREZA DOS ÍNDICES ESTATÍSTICOS

5.3.1 Os percentuais de ausências legais, paternidade, maternidade, doença e acidente não são alíquotas fixadas em lei. A legislação define os direitos e os períodos; as probabilidades são premissas de planejamento.

5.4. INTRAJORNADA

5.4.1 Não foi provisionada indenização ou substituição específica de intervalo intrajornada. A estimativa pressupõe que o intervalo para repouso e alimentação será regularmente concedido e que o dimensionamento do posto preservará a cobertura exigida.

6. MÓDULO 5 – INSUMOS, UNIFORMES, EQUIPAMENTOS E EPI's

O módulo 5 reúne os custos mensais dos materiais de consumo, utensílios, equipamentos, uniformes e Equipamentos de Proteção Individual necessários à execução dos serviços. Os valores são apurados em anexo específico, conforme a especificação, o quantitativo, a frequência de consumo ou reposição, a vida útil e as condições de utilização de cada item. Não se adota percentual genérico sobre a mão de obra.

6.1. MEMÓRIA DE CÁLCULO

Uniforme ou EPI com reposição periódica	Custo mensal = quantidade × preço unitário × número de reposições no período ÷ meses do período

6.2. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA

6.2.1 Os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) devem observar a NR-6, possuir Certificado de Aprovação quando exigido e corresponder aos riscos identificados para cada atividade.

7. MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Os percentuais de custos indiretos e lucro são parâmetros de orçamento, não limites legais obrigatórios para todas as empresas. Os tributos devem refletir o regime e o local de incidência.

7.1. CUSTO DIRETO

Custo direto	CD = M1 + M2 + M3 + M4 + M5

7.2. PARÂMETROS REFERENCIAIS

COMPONENTE	PERCENTUAL	TRATAMENTO
Custos indiretos/despesas administrativas	5,00%	Incide sobre o custo direto; cobre estrutura administrativa, gestão, seguros, apoio e despesas não alocadas diretamente.

COMPONENTE	PERCENTUAL	TRATAMENTO
Margem de lucro	10,00%	Margem sobre a receita bruta. Não é mero acréscimo sequencial de 10% sobre o custo.
PIS	1,65%	Alíquota nominal não cumulativa usada de forma conservadora na estimativa.
COFINS	7,60%	Alíquota nominal não cumulativa usada de forma conservadora na estimativa.
ISSQN	5,00%	Teto referencial da LC nº 116/2003; a proposta deve usar a alíquota do município e do serviço.
Tributos estaduais	0,00%	Não identificado tributo estadual direto incidente sobre a receita típica do serviço.
Total de tributos – T	14,25%	1,65% + 7,60% + 5,00%.

7.3. FÓRMULA DE FORMAÇÃO DO PREÇO

7.3.1 Para calcular corretamente o lucro e os tributos, seus percentuais são considerados sobre o preço final do serviço, conforme a fórmula constante no modelo eletrônico disponibilizado pela SEGES, adotado como referência para a elaboração da planilha de custos. Assim, os percentuais informados correspondem efetivamente à participação dessas parcelas no valor total estimado.

Preço por empregado	PV = [CD × (1 + CI)] ÷ [1 − L − T]
Com os parâmetros	PV = [CD × 1,05] ÷ [1 − 0,10 − 0,1425]
Valores do módulo 6	CI = CD × 5% | Lucro = PV × 10% | Tributos = PV × 14,25% | M6 = PV − CD

7.3.2 As parcelas são arredondadas a duas casas decimais apenas na apresentação monetária. As taxas e bases intermediárias devem conservar a precisão necessária para que o total feche sem diferenças artificiais.

7.4. PIS E COFINS DA LICITANTE

7.4.1 A estimativa da Administração utiliza as alíquotas nominais do regime não cumulativo. A empresa submetida a esse regime deverá cotar a média efetiva de PIS e COFINS recolhida nos 12 meses anteriores, considerando débitos e créditos, e apresentar EFD-Contribuições, recibos e memória demonstrativa. Empresa no regime cumulativo utilizará as alíquotas legalmente aplicáveis ao seu faturamento.

7.5. ISSQN

7.5.1 O percentual de 5% foi utilizado como estimativa. A licitante deverá aplicar a alíquota vigente no município competente e o item da lista da LC nº 116/2003. Para serviços de limpeza e conservação, a incidência é vinculada ao local da execução nas hipóteses legais.

7.6. IRPJ, CSLL E SIMPLES NACIONAL

7.6.1 O IRPJ e a CSLL não foram incluídos separadamente na PCFP, conforme estabelece a Súmula nº 254 do TCU.

7.6.2 O orçamento foi elaborado sem a utilização das alíquotas do Simples Nacional. As contratações abrangidas por este memorial envolvem serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra e incluem atividades que não se limitam às exceções previstas no art. 18, § 5º-C, da Lei Complementar nº 123/2006. Por esse motivo, a licitante optante poderá participar da licitação, mas não poderá utilizar os benefícios tributários do Simples Nacional na elaboração de sua proposta e, caso seja contratada, deverá providenciar sua exclusão do regime, nos termos do art. 17, inciso XII, da mesma Lei Complementar.

7.7. REFORMA TRIBUTÁRIA DO CONSUMO

7.7.1 O orçamento, com data-base em 2026, não considera custo autônomo de CBS/IBS, pois nesse exercício ambos os tributos estão em fase de teste, com dispensa de recolhimento mediante cumprimento das obrigações acessórias (art. 348, §1º, da LC nº 214/2025).

7.7.2 Considerando o regime de transição da reforma tributária, a Administração não incluiu, nesta estimativa, rubrica autônoma para CBS e IBS, sem prejuízo da necessidade de adequação da planilha caso ocorram alterações legislativas, regulamentares ou tributárias com impacto comprovado na execução contratual. Eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá observar a legislação vigente, a matriz de riscos contratual e a demonstração efetiva do impacto sobre os custos da contratação.

7.7.3 Eventual impacto efetivo, decorrente da fixação das alíquotas definitivas ou de disciplina infralegal ainda pendente, deverá ser tratado por reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, mediante prova do impacto financeiro sobre a execução contratual — vedada a sobreposição preventiva de tributos extintos com os que os substituem.

8. QUADRO-RESUMO, CUSTO POR EMPREGADO E CUSTO POR POSTO

Os módulos 1 a 6 são consolidados inicialmente por empregado. O preço mensal do posto depende do quantitativo de profissionais necessário para cumprir a cobertura descrita no Termo de Referência.

Valor por empregado	VPE = M1 + M2 + M3 + M4 + M5 + M6

Valor do posto	VP = VPE × número de empregados necessários à cobertura

Para um posto contínuo 12×36, utiliza-se normalmente o fator 2, pois duas escalas alternadas completam a cobertura. Para jornadas de 40 ou 44 horas e para postos com cobertura parcial, o fator deve vir da modelagem do serviço; o divisor 220, isoladamente, não prova que o posto é 12×36.

8.1. INDICADORES DE DIA E HORA

8.1.1 O valor da hora do empregado é obtido pela divisão da remuneração pelo divisor correspondente à jornada, como 200 ou 220 horas mensais. Esse valor é utilizado para conferir parcelas calculadas por hora, como o adicional noturno.

8.1.2 Esse cálculo não se confunde com o custo da hora do serviço, obtido pela divisão do preço final do posto pela quantidade de horas contratadas. O custo da hora do serviço inclui todas as parcelas da PCFP, como remuneração, benefícios, substituições, materiais, custos da empresa, tributos e lucro.

9. REGRAS PARA PROPOSTAS, EXECUÇÃO E REPACTUAÇÃO

A proposta deverá informar a CCT/ACT, o regime tributário, o FPAS, o RAT, o FAP, o município do ISS e as fontes dos benefícios e insumos utilizados.
Toda alteração em percentual, base ou fórmula deverá preservar a coerência entre os módulos e vir acompanhada de memória de cálculo.
Não será admitida omissão de direito legal ou coletivo aplicável. Rubrica inexistente no modelo poderá ser demonstrada em "Outros" ou em linha adicional compatível.
Valores nulos ou irrisórios para itens indispensáveis — uniformes, EPIs, benefícios, substituições ou tributos — exigem justificativa objetiva.
A Administração analisará a exequibilidade pelo conjunto da proposta. A divergência isolada de formato não autoriza desclassificação quando o preço pode ser saneado sem majoração e sem violação de direitos.
Na repactuação, serão examinadas as variações efetivas da norma coletiva e dos custos vinculados à data-base. Tributos e insumos de mercado seguirão o mecanismo contratual próprio.
Custos não renováveis e provisões amortizadas deverão ser revistos nas prorrogações ou quando a metodologia contratual assim determinar.
A planilha vincula a contratada quanto aos componentes e quantitativos declarados, sem afastar a obrigação de executar integralmente o objeto pelo preço global contratado.

SEÇÃO II – RUBRICAS ANALISADAS, CONDICIONAIS E NÃO PROVISIONADAS

Registro das decisões metodológicas adotadas após impugnações e pedidos de esclarecimento

10. JUSTIFICATIVAS COMPLEMENTARES DAS RUBRICAS QUESTIONADAS

Esta seção registra as parcelas que foram objeto de impugnações, pedidos de esclarecimento ou dúvida metodológica e que não aparecem, necessariamente, como custo fixo na PCFP-padrão.

A conclusão deve ser lida em conjunto com a CCT efetivamente aplicável à licitante, a descrição de cada posto, a legislação vigente e a jurisprudência pertinente. A ausência na estimativa da Administração não exonera a contratada de obrigação que efetivamente lhe seja exigível; de modo inverso, a simples existência de cláusula coletiva não afasta a análise dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 135 da Lei nº 14.133/2021.

10.1. CRITÉRIO UTILIZADO PARA DECIDIR SOBRE A PROVISÃO

10.1.1 Para cada parcela questionada foram examinados, cumulativamente:

A fonte normativa ou convencional e seu âmbito de aplicação;
O fato gerador, os beneficiários e as condições de elegibilidade;
A existência de desembolso mensal certo ou apenas eventual;
A natureza salarial ou indenizatória e as respectivas incidências;
A forma de pagamento, comprovação, fiscalização e eventual glosa; e
A existência de decisões divergentes ou de risco relevante de impugnação.

10.2. REEMBOLSO-CRECHE INSTITUÍDO NO ÂMBITO FEDERAL

10.2.1 O Decreto nº 12.174/2024, com a alteração promovida pelo Decreto nº 12.926/2026, determinou a concessão de reembolso-creche nos contratos federais de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra. O próprio art. 1º limita o Decreto à Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. A IN SEGES/MGI nº 147/2026 regulamenta esse mesmo regime federal.
10.2.2 No modelo federal, o benefício alcança trabalhadora ou trabalhador com filho, enteado ou criança sob guarda judicial de até 5 anos e 11 meses. O Anexo I fixa R$ 526,64 por dependente e o Anexo II estabelece incidência referencial de 20% para a estimativa, admitindo método estatístico mais adequado quando demonstrado.

Referência federal	R$ 526,64 × 20% = R$ 105,328 ≈ R$ 105,33 por trabalhador alocado/mês

10.2.3 O percentual de 20% é uma premissa de incidência para o orçamento, e não desconto do empregado nem alíquota de encargo. Na execução federal, o valor devido depende da ativação e dos gastos comprovados, pode ser inferior ao teto e está sujeito a relatórios, fiscalização e glosa; o saldo estimado não utilizado não pertence à contratada.
10.2.4 A FUNEAS integra a Administração Pública Indireta do Estado do Paraná. Não foi identificada, nos documentos da contratação analisados, norma estadual que estenda automaticamente à Fundação o regime criado pelos Decretos federais e pela IN SEGES/MGI nº 147/2026. Por esse motivo, o reembolso-creche federal não foi incorporado à estimativa-padrão.

SEÇÃO III – FONTES NORMATIVAS E METODOLÓGICAS

11. FONTES NORMATIVAS E METODOLÓGICAS

As fontes abaixo foram consultadas para a construção deste memorial. Os endereços eletrônicos correspondem às páginas oficiais disponíveis na data da elaboração.

FONTE	PONTO UTILIZADO	ACESSO
Decreto nº 12.797/2025	Salário mínimo de R$ 1.621,00 em 2026	Página oficial
CLT – Decreto-Lei nº 5.452/1943	Jornada 12×36, trabalho noturno, insalubridade, periculosidade, férias e ausências	Página oficial
Constituição Federal	Direitos sociais, 13º e férias acrescidas de 1/3	Página oficial
Lei nº 4.090/1962	13º salário – 1/12 por mês	Página oficial
Lei nº 605/1949	Repouso semanal do mensalista	Página oficial
Lei nº 7.418/1985	Vale-transporte e participação do empregado	Página oficial
Lei nº 8.036/1990	FGTS e multa de 40%	Página oficial
Lei nº 8.212/1991	Contribuições previdenciárias e RAT	Página oficial
Lei nº 12.506/2011	Aviso prévio proporcional	Página oficial
Lei nº 14.133/2021	Art. 134 e art. 135 – revisão, repactuação e limites de vinculação a CCT	Página oficial
LC nº 116/2003	ISSQN e alíquotas municipais	Página oficial

FONTE	PONTO UTILIZADO	ACESSO
LC nº 123/2006	Simples Nacional e atividades do Anexo IV	Página oficial
IN SEGES/MP nº 5/2017	Estrutura dos módulos e metodologia de PCFP	Página oficial
Modelo eletrônico geral da SEGES	Base do substituto e fórmula de CITL	Página oficial
Manual do Modelo de Planilhas do STJ	Memórias de aviso prévio, substituições e encargos	Página oficial
Acórdão TCU nº 1.186/2017 – Plenário	Aviso prévio trabalhado de 1,94% no primeiro ciclo	Página oficial
Acórdão TCU nº 3.006/2010 – Plenário	Memória do aviso prévio trabalhado	Página oficial
Súmula 254 do TCU	Vedação de IRPJ e CSLL na composição	Página oficial
Súmula 60 do TST	Integração do adicional noturno habitual	Página oficial
TST – RR-1000381-02.2021.5.02.0316	Hora noturna reduzida na escala 12×36	Página oficial
TST – Tema Repetitivo nº 17	Vedação à cumulação de insalubridade e periculosidade	Página oficial
TST – Súmula 305 e OJ 42	FGTS no aviso e limite da multa sobre a projeção indenizada	Página oficial
TST – RR-925-58.2015.5.09.0013	Contribuição patronal para assistência médica e fundo de formação profissional	Página oficial
Acórdão TCE-PR nº 649/2023 – Tribunal Pleno	Ausência de irregularidade pela não inclusão autônoma de benefício assistencial no caso examinado	Página oficial
Acórdão TCE-PR nº 1.860/2025 – Tribunal Pleno	Fundo de Formação Profissional em planilha de serviços de limpeza	Página oficial
Orientação SEGES – PIS/COFINS	Média efetiva no regime não cumulativo	Página oficial
Decretos nº 12.174/2024 e nº 12.926/2026	Reembolso-creche e âmbito da Administração Pública federal	Página oficial

FONTE	PONTO UTILIZADO	ACESSO
IN SEGES/MGI nº 147/2026	Valor, incidência, execução e fiscalização do reembolso-creche federal	Página oficial
Receita Federal – orientações para 2026	Transição da reforma tributária do consumo	Página oficial
eSocial – Tabela 04	Códigos e alíquotas de FPAS/terceiros	Página oficial

11.1. DOCUMENTOS ESPECÍFICOS DO PROCESSO

Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2027 – registro MTE PR002026/2026, registrada em 06/08/2026, referente ao Sindicato dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Paraná – SINDIPAR.

Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2027 – registro MTE PR002384/2026, registrada em 11/09/2026, referente ao Sindicato dos Farmacêuticos no Estado do Paraná e ao Sindicato dos Laboratórios de Análises e Patologia Clínica, Anatomia e Citologia do Paraná.

Planilha de Custos e Formação de Preços – modelo FUNEAS, versão de formação dos preços em 22/09/2026.

Especificações técnicas, descrição dos postos, perfis de uniforme/EPI integrantes do Termo de Referência.

ANEXO II
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços GMS, no portal https://gms.pr.gov.br/, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

A documentação de habilitação referida no Capítulo do Título II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser:
a) apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
b) substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;
c) dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor indicado no inciso III do art. 70 da Lei n.º 14.133/2021.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:
1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
1.4.1.2 Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
1.4.1.2.1 Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na junta comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

1.4.1.2.2 Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, apresentação de cópia do balanço de abertura, devidamente registrado na junta comercial ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente registrados na junta comercial da sede ou domicílio do licitante.
1.4.1.3 Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
1.4.1.3.1 Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante + ELP}}{\text{Ativo Total}};$$

1.4.1.3.2 As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços GMS, no portal https://gms.pr.gov.br/, deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC); e para o Grau de Endividamento deverá apresentar resultado menor ou igual a 0,40.
1.4.1.3.3 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que será analisado com base nos 2 (dois) balanços apresentados, devendo comprovar o atendimento aos índices em ambos os exercícios financeiros.
1.4.1.3.4 As empresas deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo, cumulativamente, de 10% do valor estimado da contratação ou item pertinente, devendo comprovar o atendimento em ambos os exercícios financeiros.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com os lotes arrematados.

1.5.1.1 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento de mão de obra terceirizada em quantidade de, no mínimo, 10% (dez por cento) em relação a quantidade de postos exigidos para o lote.
1.5.1.2 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).
1.7.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.
1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.
1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :	
Endereço Bairro:		:
CEP:	Cidade: Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: **SERVIÇO NAS ESPECIALIDADES DE BIÓLOGO, FARMACÊUTICO E TÉCNICO EM LABORATÓRIO, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**, para atender ao(à) ÓRGÃO/ENTIDADE.

1. Especificações técnicas:

Lote 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto
Item 1				

2. A validade da proposta é de 180 (cento e oitenta) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.

4. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.

5. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.

6. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

7. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

_____

Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO [1]

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

_____

OUTORGANTE

[1] A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

a) que não incide em nenhuma das situações contidas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

b) que não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

d) que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;

e) que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 2.485/2019, que veda o nepotismo nos Órgãos e entidades estaduais nas contratações celebradas pela Administração Pública do Estado do Paraná;

f) que atesta o atendimento à Política Pública Ambiental de licitação sustentável, em especial, que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada;

g) que consente com o fornecimento de dados pessoais em atendimento à LGPD;

h) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; e

i) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.

Local e data.

_____

Nome do representante legal

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

CENTRO DE PRODUÇÃO E PESQUISA DE IMUNOBIOLÓGICOS - CPPI
Local de Entrega: Avenida São Roque, nº 716, Jardim Santa Mônica CIDADE: Piraquara –PR CEP: 83.302-200.
Responsável pelo Recebimento: Jairo Fernandes de Queiroz – Diretor Administrativo
Telefone: (41) 3673-8807 e/ou (41) 99574-1506
E-mail: jairo.queiroz@funeas.pr.gov.br
Horário de Funcionamento: 8h às 17h.

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ – FUNEAS, instituída pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.039.073/0001-55, doravante denominada de **CONTRATANTE**, com sede e foro nesta Capital, situada na Rua do Rosário, nº 144, 10° andar, CEP 80.020-110 neste ato representada por seu Diretor Presidente, **GERALDO GENTIL BIESEK**, portador do RG n.º 3.177.159-5 e CPF/MF nº 555.399.129-34, e por sua Diretora Administrativa, **VIVIANE HERRERA UFEMEA**, inscrita no CPF/MF sob o n° 007.374.719-05..

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 0000/202_ XXXX (protocolo n.º 00.000.000-0) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:
Trata-se de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NAS ESPECIALIDADES DE BIÓLOGO, FARMACÊUTICO E TÉCNICO EM LABORATÓRIO**, com dedicação exclusiva de mão de obra, por meio de processo Licitatório, com o objetivo de atender a demanda do Centro de Produção e Pesquisa de Imunobiológicos – CPPI, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência.

2 FUNDAMENTO:
Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º 25.305.728-9, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:
3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços (unitários/global) previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.
3.2 O valor total do contrato é de R$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).
3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4 REPACTUAÇÃO
4.1 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.
4.2 Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada: (art. 135, da Lei n.º 14.133/2021).

4.2.1 À da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado. (art. 135, I, da Lei n.º 14.133/2021).
4.2.2 Ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra. (art. 134, II, da Lei n.º 14.133/2021).
4.3 A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. (art. 135, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021).
4.4 É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 135, e 2º, da Lei n.º 14.133/2021).
4.5 A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação. (art. 135, e 3º, da Lei n.º 14.133/2021).
4.6 Em caso de repactuação subsequente à primeira, correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação, o prazo de 1 (um) ano terá como data-base a data em que se iniciaram os efeitos financeiros da repactuação anterior realizada, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada. (art. 174, do Decreto Estadual 10.086/2022).
4.7 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n. º 14.133/2021).
4.8 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o subitem 13.2.2 deste Termo de Referência poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação. (art. 135, § 5º, da Lei n. º 14.133/2021)
4.9 As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação, conforme subitem 13.2.2. art. 175, do Decreto Estadual 10.086/2022).
4.9.1 A repactuação de preços deverá ser pleiteada pela contratada até a data da prorrogação contratual subsequente ou até o termo final da vigência contratual, sob pena de ocorrer preclusão lógica de exercer o seu direito. (art. 175, § 1º, do Decreto Estadual 10.086/2022).
4.9.2 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva. (art. 175, § 2º, do Decreto Estadual 10.086/2022).
4.9.3 A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos. (art. 175, § 4º, do Decreto Estadual 10.086/2022).
4.9.4 O prazo referido no subitem 13.9.3 ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos. (art. 175, § 5º, do Decreto Estadual 10.086/2022).
4.10 A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.
4.11 No momento da solicitação de repactuação o contratado deverá apresentar, junto à Planilha de variação dos custos, documento hábil da Previdência Social, demonstrando o RAT ajustado (espelho da última SEFIP encaminhada ou outro).

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:
5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.
5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste edital, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.
5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:
6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.
6.2 O serviço terá início em 15 (quinze) dias, contados do envio da Nota de Empenho ao fornecedor.
6.3 Os serviços serão prestados no **CENTRO DE PRODUÇÃO E PESQUISA DE IMUNOBIOLÓGICOS - CPPI**, conforme Anexo VIII, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.
6.4 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; no prazo de 15 (quinze) dias.
6.5 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.
6.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
6.6.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
6.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 FONTE DE RECURSOS:
7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
Dotação orçamentária: 24.039.073/0001-55
Elemento da despesa: 3.3.90.37.02
Fonte: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS (Contrato de Gestão)

8 VIGÊNCIA:
8.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

9 PAGAMENTO:
9.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas

as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.
9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.
9.3 O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.
9.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.
9.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

10.1.1 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

10.1.1.1 Executar os serviços sob sua inteira responsabilidade, com esmero e perfeição, conforme as especificações, os parâmetros e as rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, no edital e seus anexos, na proposta e no contrato, observando os Manuais de Higienização Hospitalar das unidades, as recomendações da boa técnica, as normas e a legislação aplicáveis, com alocação dos empregados necessários e fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e insumos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas ao cumprimento do objeto.
10.1.1.2 Adotar todas as providências a seu cargo para a fiel execução do contrato.
10.1.1.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
10.1.1.4 Cumprir as exigências da CONTRATANTE quanto à execução dos serviços, aos horários, aos turnos e aos locais, adaptando-se às necessidades e características da unidade e às determinações dos responsáveis pela coordenação e fiscalização dos serviços, de acordo com as peculiaridades de cada local.

10.1.1.5 Submeter à CONTRATANTE, para análise e autorização formal, as propostas de adaptação qualitativa dos serviços, inclusive eventual retirada de itens acessórios, observadas as especificações do objeto, a formalização das alterações contratuais cabíveis e a preservação do equilíbrio econômico-financeiro.
10.1.1.6 Não subcontratar a execução do objeto contratual.

10.1.2 PREPOSTO DA CONTRATADA
10.1.2.1 Designar preposto para coordenar os serviços, assegurar o cumprimento dos horários estabelecidos e solucionar as questões inerentes ao contrato, informando à CONTRATANTE seu nome, endereço completo, telefone e endereço de e-mail.
10.1.2.2 Assegurar que o preposto receba as instruções, recomendações e reclamações relativas à contratação, realize os contatos necessários com as unidades da CONTRATANTE e atue junto aos empregados para sanar anormalidades na prestação dos serviços, cabendo-lhe também a comunicação com os empregados sobre assuntos trabalhistas e de qualquer outra natureza.
10.1.2.3 Assegurar que o preposto visite os locais de trabalho pelo menos uma vez por mês, para aferir a qualidade dos serviços e receber instruções e orientações sobre sua prestação.
10.1.2.4 Assegurar que o preposto mantenha contato frequente com o fiscal do contrato para solucionar demandas relativas à administração de pessoal e ao fornecimento dos materiais integrantes do objeto.
10.1.2.5 Assegurar que o preposto acompanhe a prestação dos serviços, fiscalize e oriente os postos de trabalho, adote providências para corrigir as falhas detectadas e transmita aos empregados, em caráter particular, as orientações corretivas necessárias ao cumprimento do objeto.
10.1.2.6 Orientar o preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho.
10.1.2.7 Formalizar a designação do preposto antes do início da prestação dos serviços, indicando seus poderes e deveres de representação e submetendo sua indicação à aceitação da CONTRATANTE.
10.1.2.8 Designar outro preposto quando a indicação ou a manutenção do representante for recusada pela CONTRATANTE, mediante justificativa, assegurando a continuidade da representação contratual.
10.1.2.9 Assegurar o atendimento às convocações da CONTRATANTE pelo preposto ou representante da empresa, inclusive para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.1.3 RECRUTAMENTO E IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS
10.1.3.1 Recrutar, em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se, por intermédio de seu representante legal, pelos empregados e pelos serviços prestados, nos termos da legislação vigente.
10.1.3.2 Alocar empregados habilitados, com conhecimento dos serviços e nível de instrução compatível com as atividades, observadas as normas e determinações em vigor, e com as funções profissionais devidamente registradas nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social.
10.1.3.3 Apresentar à CONTRATANTE a relação nominal e qualificada dos empregados que prestarão serviços nos postos e adentrarão as dependências da unidade para a execução do objeto.
10.1.3.4 Manter atualizadas as Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados.
10.1.3.5 Fornecer, mediante solicitação formal e motivada da CONTRATANTE, os dados e documentos estritamente necessários à verificação dos requisitos de ingresso ou substituição de empregados e à segurança de acesso à unidade, observadas a finalidade, a pertinência com as funções, a legislação aplicável e a proteção dos dados pessoais.
10.1.3.6 Utilizar, no recrutamento dos trabalhadores, o banco de dados das Agências do Trabalhador do Estado do Paraná, observada a Lei Estadual nº 18.712/2016 e preservados os requisitos de qualificação e aptidão previstos para os postos.
10.1.3.7 Apresentar e manter atualizada a relação dos empregados por posto, função, jornada e local de prestação dos serviços, identificando a unidade e o município, quando houver mais de um local abrangido pelo contrato.

10.1.4JORNADA DE TRABALHO E CONTROLE DE FREQUÊNCIA

10.1.4.1 Manter e controlar os empregados nos horários predeterminados pela CONTRATANTE, cumprindo e fazendo cumprir a escala de serviço e os horários de entrada e saída estabelecidos no contrato.

10.1.4.2 Controlar a frequência, a assiduidade, a pontualidade e os horários dos empregados, por meio de registro eletrônico de ponto em todos os postos e unidades de prestação dos serviços, observando a legislação trabalhista e a Portaria nº 671, de 11 de novembro de 2021, e acompanhar as atividades desenvolvidas conforme o cronograma de trabalho elaborado pela CONTRATANTE.

10.1.5 COBERTURA DOS POSTOS E SUBSTITUIÇÃO DOS EMPREGADOS

10.1.5.1 Manter os postos de trabalho preenchidos durante toda a execução contratual, assegurando a prestação ininterrupta dos serviços, sem paralisações.

10.1.5.2 Providenciar imediatamente a substituição dos empregados cuja inadequação técnica, conduta incompatível ou descumprimento das obrigações de execução seja apontado em solicitação fundamentada da CONTRATANTE, concluindo a substituição no prazo fixado pelo fiscal do contrato, conforme a urgência e as necessidades do serviço.

10.1.5.3 Responsabilizar-se pela frequência, pelo cumprimento dos horários e pela permanência dos empregados em serviço, programando a cobertura das férias e dos afastamentos previamente conhecidos sem interrupção dos postos e adotando imediatamente providências para a cobertura das ausências imprevistas, observado o prazo do subitem seguinte, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

10.1.5.4 Repor os empregados ausentes no prazo máximo de 2 (duas) horas após o início do turno de trabalho. Nas ausências imprevistas iniciadas durante o turno, o prazo será contado da ciência da CONTRATADA, registrada pela fiscalização. O período sem cobertura será descontado da fatura. Na hipótese de falta não substituída ou descumprimento do prazo, será aplicável a multa de 0,02% por falta não substituída, sobre o valor mensal do contrato da unidade hospitalar, observadas a apuração, a defesa e as regras de sanções do contrato. A prática diária de não reposição e de descumprimento do prazo ensejará avaliação da extinção contratual, na forma legal.

10.1.5.5 Encaminhar ao fiscal do contrato, com antecedência de 30 (trinta) dias, a relação dos empregados que usufruirão férias no período subsequente e daqueles que os substituirão.

10.1.6TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL

10.1.6.1 Alocar os funcionários que desenvolverão os serviços contratados somente após efetivo treinamento pertinente à higienização hospitalar, com avaliação do conteúdo programático, conforme manual de cada unidade hospitalar.

10.1.6.2 Executar periodicamente programas de treinamento e aperfeiçoamento de seus empregados de acordo com o previsto pela legislação pertinente.

10.1.6.3 Manter a CONTRATANTE atualizada sobre os treinamentos mensais ministrados aos empregados.

10.1.6.4 Manter os empregados com os treinamentos e as capacitações exigidos por lei e necessários às atividades contratadas, orientando sua participação nos cursos pertinentes realizados na unidade ou em outros locais previamente acordados com a CONTRATANTE, com organização da jornada e da cobertura dos postos.

10.1.6.5 Apresentar, até o final do terceiro mês de execução contratual, os comprovantes do treinamento dos empregados para redução do consumo de água e energia elétrica e da produção de resíduos sólidos, em cumprimento à obrigação de sustentabilidade já prevista neste Termo de Referência.

10.1.7OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E BENEFÍCIOS

10.1.7.1 Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais, pelo seguro de acidentes e pelas demais obrigações decorrentes de sua condição de empregadora. A inadimplência não transfere automaticamente esses encargos à CONTRATANTE,

observadas as hipóteses legais de responsabilidade da Administração, inclusive as previstas no art. 121 da Lei nº 14.133/2021.
10.1.7.2 Realizar o pagamento do adicional de insalubridade conforme a legislação vigente.
10.1.7.3 Efetuar o pagamento aos empregados independentemente do pagamento a ser realizado pela CON-TRATANTE.
10.1.7.4 Fornecer obrigatoriamente vale-alimentação e vale-transporte aos empregados envolvidos na prestação dos serviços, de acordo com as prescrições da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.
10.1.7.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.1.8 SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO
10.1.8.1 Cumprir as normas de saúde e segurança aplicáveis às atividades e aos riscos da execução, mantendo o gerenciamento de riscos ocupacionais e o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), conforme a NR-01, o PCMSO e os exames ocupacionais exigíveis, conforme a NR-07, e as medidas de avaliação e controle de exposições previstas na NR-09. Observar também as disposições aplicáveis das NR-05, NR-06, NR-15 e NR-32, inclusive quanto à prevenção de acidentes, às ordens de serviço, aos EPIs e aos riscos biológicos.
10.1.8.2 Assegurar visita mensal do responsável pela segurança do trabalho da CONTRATADA à unidade da CONTRATANTE.
10.1.8.3 Cumprir as exigências legais e regulamentares relativas à prevenção de acidentes e à CIPA, apresentando à CONTRATANTE a documentação que comprove seu atendimento, conforme o enquadramento aplicável.
10.1.8.4 Manter o Serviço Especializado em Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT), conforme os critérios de enquadramento e dimensionamento da NR-04, assegurando orientação técnica para a seleção dos EPIs adequados a cada função.
10.1.8.5 Providenciar, sob sua responsabilidade, os laudos técnicos necessários à verificação de condições de insalubridade ou periculosidade e à definição das medidas de proteção, sempre que exigíveis em razão das atividades e dos riscos dos postos, apresentando à fiscalização os elementos pertinentes à execução contratual.

10.1.9EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
10.1.9.1 Adquirir e fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados às atividades dos empregados.
10.1.9.2 Fornecer somente EPIs aprovados pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, com Certificado de Aprovação (CA), observados os requisitos da NR-06.
10.1.9.3 Treinar os empregados sobre o uso adequado dos EPIs.
10.1.9.4 Exigir e fiscalizar a utilização dos EPIs necessários à segurança do trabalho, observando a NR-06, entregando-os diretamente nos locais de prestação dos serviços e substituindo-os imediatamente quando danificados ou extraviados.
10.1.9.5 Responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica dos EPIs.
10.1.9.6 Comunicar ao órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho as irregularidades observadas nos EPIs, nos termos da NR-06.
10.1.9.7 Orientar os empregados e exigir que utilizem os EPIs apenas para a finalidade a que se destinam, responsabilizem-se por sua guarda e conservação e comuniquem ao empregador qualquer alteração que os torne impróprios para uso.
10.1.9.8 A CONTRATADA deverá apresentar o Certificado de Aprovação (CA) em todas as entregas ou substituições de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) ou na renovação do próprio Certificado de Aprovação (CA).

10.1.10 UNIFORMES E APRESENTAÇÃO PESSOAL

10.1.10.1 Fornecer os uniformes e manter os empregados adequadamente uniformizados e identificados por crachás com fotografia recente durante a prestação dos serviços nas dependências da CONTRATANTE.
10.1.10.2 Assegurar a observância das boas práticas de higiene e apresentação pessoal por todas as categorias profissionais previstas no edital.
10.1.10.3 Fornecer armários para vestiário destinados à guarda dos pertences dos empregados, conforme a NR-32.

10.1.11 COMUNICAÇÃO COM A CONTRATANTE E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

10.1.11.1 Comunicar imediatamente ao gestor e à fiscalização do contrato as irregularidades, anormalidades e demais fatos verificados na prestação dos serviços que possam dificultar sua execução ou interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado com a FUNEAS, inclusive situações de mau uso ou ingerência.
10.1.11.2 Informar à CONTRATANTE o desligamento do encarregado da execução dos serviços e as mudanças que possam causar impacto na rotina do hospital.
10.1.11.3 Prestar à CONTRATANTE as informações, os esclarecimentos e os relatórios solicitados para dirimir dúvidas sobre a execução dos serviços.
10.1.11.4 Entregar à CONTRATANTE, 10 (dez) dias após o início do contrato, a relação de nomes, dados e telefones de contato dos encarregados e/ou supervisores responsáveis pelas inspeções.
10.1.11.5 Formalizar por escrito as comunicações e respostas relacionadas à execução contratual sempre que o ato exigir essa forma, vinculando-as ao contrato.
10.1.11.6 Participar, por seu representante, da reunião inicial convocada pela CONTRATANTE para apresentação das rotinas de fiscalização, dos procedimentos de execução, da medição dos resultados e das obrigações contratuais.

10.1.12 HABILITAÇÃO E RESERVAS LEGAIS DE CARGOS E VAGAS

10.1.12.1 Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta.
10.1.12.2 Manter atualizados seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme a legislação vigente.
10.1.12.3 Cumprir a Lei Estadual nº 16.938/2011 e manter, durante toda a execução contratual, as reservas de cargos e vagas previstas em lei para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, bem como as reservas previstas em outras normas específicas, conforme o art. 116 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 351 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
10.1.12.4 Comprovar, sempre que solicitado pela Administração, o cumprimento das reservas previstas no subitem 10.1.12.3, indicando os empregados que preencherem as respectivas vagas.
10.1.12.5 A CONTRATADA deverá assegurar a reserva de até 2% (dois por cento) das vagas de trabalho para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar e que se encontrem sob efeitos de, pelo menos, uma das medidas protetivas de urgência previstas no art. 23 da Lei Federal nº 11.340, de 2006 – Lei Maria da Penha.
10.1.12.6 A reserva prevista no subitem 10.1.15.5 aplica-se às empresas que tenham mais de 200 (duzentos) empregados em seu quadro funcional.
10.1.12.7 Na hipótese de não preenchimento da cota prevista no subitem 10.1.15.5, as vagas remanescentes serão revertidas aos demais candidatos.
10.1.12.8 Manter, durante toda a execução contratual, a reserva de vagas prevista no subitem 10.1.15.5, observadas as condições e as exceções dos subitens 10.1.15.6, 10.1.15.7 e 10.1.15.9.
10.1.12.9 A indisponibilidade de mão de obra com a qualificação necessária ao atendimento do objeto contratual não caracteriza descumprimento do subitem 10.1.15.5.
10.1.12.10 Não alocar na execução contratual familiar de agente público nas hipóteses vedadas pela legislação, especialmente pelo art. 391, XV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e pelo art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, observados os vínculos e graus de parentesco definidos nas normas aplicáveis.

10.1.13 CUSTOS, FATURAMENTO, ALTERAÇÕES E RESPONSABILIDADE POR DANOS

10.1.13.1 Arcar com os custos necessários ao perfeito funcionamento do objeto, incluídos no preço mensal dos serviços, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE, abrangendo as despesas com transporte e alimentação dos empregados, uniformes, equipamentos e transporte de equipamentos, utensílios e insumos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

10.1.13.2 Apresentar nota fiscal e/ou fatura discriminativa dos serviços prestados para fazer jus ao pagamento.

10.1.13.3 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.13.3.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração.

10.1.13.3.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

10.1.13.3.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração.

10.1.13.3.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por a legislação aplicável.

10.1.13.3.5 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

10.1.13.3.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.13.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões determinados unilateralmente pela Administração até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.13.5 Responsabilizar-se pelos vícios, danos e prejuízos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do contrato, inclusive os causados por seus empregados às instalações, aos móveis, aos utensílios e aos equipamentos, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021, sem exclusão ou redução dessa responsabilidade pela fiscalização. Ressarcir os valores apurados, admitido o desconto da garantia, quando exigida, ou dos pagamentos devidos, observados o procedimento de apuração, o contraditório e as disposições contratuais.

10.1.14 DOCUMENTAÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO TRABALHISTA E ENCERRAMENTO

10.1.14.1 Apresentar, no primeiro mês da prestação dos serviços e sempre que houver admissão de novos empregados, a relação de pessoal com nome, função, jornada e identificação necessária à fiscalização, os registros de contratação e de função na CTPS, a comprovação da qualificação exigida, os atestados de saúde ocupacional pertinentes e a declaração de responsabilidade pelos encargos trabalhistas e sociais. Os requisitos de admissão, aptidão e treinamento deverão estar atendidos antes da alocação.

10.1.14.2 Apresentar mensalmente, em conjunto com os documentos de faturamento e conforme a competência e os vencimentos legais, a relação específica dos empregados que executaram os serviços, os registros de ponto, a folha analítica e os comprovantes de pagamento de salários, adicionais e benefícios e de recolhimento previdenciário e do FGTS, identificando os empregados vinculados ao contrato. Comprovar, quando devidos no período, o décimo terceiro salário, as férias e seu adicional e as verbas rescisórias.

10.1.14.3 Apresentar as certidões de regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e do FGTS exigidas neste Termo de Referência, quando não puderem ser verificadas nos sistemas oficiais, observados os procedimentos e os prazos de faturamento da seção de pagamento.

10.1.14.4 Disponibilizar à fiscalização, quando solicitado e no prazo fixado, os documentos relativos aos empregados e às competências indicados, inclusive comprovantes de remuneração, adicionais, horas

extras, repouso semanal remunerado, férias, benefícios, FGTS, contribuições previdenciárias, qualificação, treinamentos e reservas legais de cargos. Apresentar os registros exigidos nos sistemas oficiais de informações trabalhistas e previdenciárias vigentes ou os documentos que os substituam, quando aplicáveis.

10.1.14.5 Entregar, em até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços, a documentação de encerramento pertinente aos empregados dispensados, compreendendo os termos de rescisão e comprovantes de quitação, os recolhimentos previdenciários e do FGTS, os extratos correspondentes e os atestados de saúde ocupacional demissionais exigíveis. Informar os empregados mantidos ou realocados, para os quais não tenha havido rescisão, e comprovar as obrigações efetivamente devidas, complementando documentos ainda não exigíveis na data da entrega assim que disponíveis.

10.1.14.6 Fornecer, quando requisitado para a medida de pagamento direto prevista neste Termo de Referência, a folha analítica, a relação dos créditos individualizados, os dados bancários e os demais documentos estritamente necessários à operação, observados a apuração dos valores, a dedução dos pagamentos devidos à CONTRATADA e a proteção dos dados pessoais.

10.1.14.7 Organizar os documentos de modo a permitir sua vinculação ao contrato, aos empregados e às competências correspondentes, prestando esclarecimentos e viabilizando as verificações da fiscalização, inclusive por amostragem, com acesso restrito aos dados pessoais e às informações de saúde necessárias.

10.2 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.2.1 Receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11 GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1 O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 05% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência,

conforme disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

11.2 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.3 A inobservância do prazo contido no item 11.1 acarretará a aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, até o limite de 2% (dois por cento), até 30º dia de atraso.

11.4 O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação de garantia configura inadimplência total e implicará rescisão do contrato.

11.5 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

11.5.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

11.5.2 Seguro-garantia;

11.5.3 Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

11.6 Caso a licitante vencedora opte pela modalidade de seguro-garantia, a apólice apresentada deverá, obrigatoriamente, atender aos seguintes requisitos mínimos, sob pena de recusa do documento pela Administração:

11.6.1 A apólice deve citar nominalmente o número do contrato administrativo e o objeto da prestação de serviços para a FUNEAS.

11.6.2 Conter cláusula expressa de cobertura para o inadimplemento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias (FGTS) da contratada em relação à mão de obra alocada na execução do objeto;

11.6.3 Prever vigência que cubra todo o período contratual, estendendo-se por no mínimo 120 (cento e vinte) dias após o término do contrato, garantindo o período de apuração de verbas rescisórias finais;

11.6.4 Estabelecer que a caracterização do sinistro ocorrerá mediante notificação formal da Administração à Seguradora sobre o descumprimento das obrigações sociais e salariais pela contratada, independentemente de prévia cobrança judicial ou trânsito em julgado na Justiça do Trabalho;

11.6.5 Inexistência de cláusulas de franquia ou de rateio que reduzam a responsabilidade da seguradora em face do prejuízo apurado, limitado ao valor da garantia.

11.7 A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

11.8 Quando prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, a garantia deverá abranger integralmente o período de vigência do contrato, acrescido do prazo adicional de cobertura exigido neste Termo de Referência para a respectiva modalidade. Em caso de prorrogação contratual, a garantia deverá ser prorrogada ou renovada para abranger integralmente o novo período de vigência, preservado o prazo adicional de cobertura aplicável.

11.9 A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do contratante, na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária.

11.10 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

11.11 Havendo acréscimo no valor contratual, o contratado deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o contratante a descontar das faturas o valor correspondente.

11.12 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.13 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.14 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art. 100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

11.15 A solicitação do percentual de 05% de garantia de execução é justificada pela natureza essencial e crítica dos serviços de higienização hospitalar, que desempenham um papel fundamental no funcionamento seguro e eficiente da unidade hospitalar.

11.16 A necessidade de estabelecer essa garantia no valor de 05% está baseada nos seguintes pontos:

11.17 A criticidade dos serviços de higienização hospitalar é vital para manter um ambiente seguro e livre de contaminações, sendo indispensável para a prevenção de infecções hospitalares e para a proteção da saúde dos pacientes, colaboradores e visitantes. Qualquer falha na execução desses serviços pode comprometer diretamente o funcionamento das unidades hospitalares, resultando em riscos sanitários graves.

11.18 A prestação inadequada ou a interrupção dos serviços de higienização pode gerar impactos negativos diretos no atendimento aos pacientes, prejudicando a integridade dos processos de cuidado e afetando diretamente a qualidade dos serviços prestados.

11.19 O percentual de 05% funciona como mecanismo de garantia do cumprimento integral das obrigações assumidas pela empresa contratada, contribuindo para a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

11.20 Essa garantia atua também como medida preventiva, minimizando eventuais falhas que possam impactar diretamente a saúde e a segurança dos pacientes, evitando riscos que comprometam a eficácia das ações de higienização.

11.21 Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 98, que estabelece que a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, sendo permitida a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada pela complexidade técnica e pelos riscos envolvidos, a Administração estabelece a garantia em 05% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, considerando a natureza e a criticidade dos serviços de higienização hospitalar.

11.22 Em atenção ao art. 121, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, esclarece-se que a exigência de garantia contratual também abrange, quando cabível, a possibilidade de cobertura para verbas rescisórias inadimplidas, constituindo uma das medidas legais aptas a assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas pela contratada.

12 PENALIDADES:

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.
12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.
12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.
12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).
12.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

13 CASOS DE EXTINÇÃO:
13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.
13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:
13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;
13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,
13.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;
13.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
13.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
13.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;
13.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;
13.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;
13.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;
13.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
13.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
13.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
13.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
13.2.14. Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

13.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;
13.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
13.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
13.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
13.2.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.
13.2.20. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
13.2.21. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
13.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.
13.3 O presente instrumento poderá ser extinto:
13.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
13.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
13.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
13.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
13.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.
13.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.
14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:
14.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
14.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.
14.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
14.5 Cabe rescisão unilateral pela FUNEAS, constituindo motivos para imediata rescisão, quando a contratada tiver envolvimento em conduta institucional ou pessoal de seus representantes que afrontem a moralidade, entendendo como atos de assédio moral ou sexual, racismo e equiparados a este, apologia ao crime, incitação ao ódio e outros, gerando reflexo adverso à Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, e então o contrato compactuado será rescindido imediatamente, sem prejuízo dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;
16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.
16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.
16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:
17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.
17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.
17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.
17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE CONTRATADO

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

_____

Representante Legal

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

_____

Representante Legal